

N.º 9

# SOMBRAS E LUZES 2023

REVISTA DA DIREÇÃO GERAL  
DE REINserÇÃO E SERVIÇOS  
PRISIONAIS

## FICHA TÉCNICA

### “Sombras e Luzes”

Revista da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

#### Diretor

Rui Abrunhosa Gonçalves

[secdg@dgrsp.mj.pt](mailto:secdg@dgrsp.mj.pt)

#### Conselho Científico

Anabela Miranda Rodrigues

Cândido da Agra

Maria João Antunes

Maria João Leote

#### Conselho de Redação

Diretor Geral, Sub-diretores Gerais, Chefe de Equipa do Centro de Competências de Comunicação e Relações Externas

**Apoio de consultores internos:** diretores de serviços da área operativa, chefes dos centros de competências; um Delegado Regional, um diretor de Centro Educativo, um diretor de Estabelecimento Prisional; diretor de serviços de segurança; diretora do Gabinete Jurídico e Contencioso, um inspetor do Serviço de Inspeção e Auditoria

#### Autoria da Designação da Publicação

José Gomes (Diretor do NAT da DRRN)

#### Produção e Execução Gráfica:

**C E N T R O  
DE ESTUDOS  
JUDICIÁRIOS**

#### Revisão global

Pedro Figueiredo – Coordenador do Departamento de Formação do Centro de Estudos Judiciários

#### Capa

Ana Caçapo – CEJ

#### Periodicidade

Semestral

#### Propriedade

Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Travessa Cruz do Torel, 1

1150-122 LISBOA

Telefone 218 812 200

Direção Eletrónica: [cccre@dgrsp.mj.pt](mailto:cccre@dgrsp.mj.pt)

Endereço eletrónico <https://justica.gov.pt/Organica/DGRSP>

**GRATUITO**

A reprodução total ou parcial dos conteúdos desta publicação está autorizada sempre que seja devidamente citada a respetiva origem.

## Nota de Abertura

**Rui Abrunhosa Gonçalves**

*Diretor Geral*

Lançar o primeiro número de uma publicação periódica é um geralmente o resultado de um misto de iniciativa e capacidade de trabalho, que por vezes esgota as forças de quem se abalançou a tal tarefa. Dar continuidade a essa publicação requer, por seu lado, uma competência profissional e um certo grau de obstinação que nem todos poderão ostentar. Naturalmente, que é preciso suporte logístico e financeiro, mas também a certeza de que se conseguem angariar textos relevantes com impacto nas temáticas que fazem o core business dessa publicação.

A revista SOMBRAS E LUZES, da DGRSP, tem no seu âmago as questões prisionais e as questões da reinserção social, já que também ela é o produto da fusão das duas anteriores estruturas afetas ao Ministério da Justiça. Mas para quem esteja menos atento, convém lembrar que a então Direção Geral de Reinserção Social, já trazia consigo a problemática da delinquência juvenil e a sua gestão a que acrescentou, posteriormente, toda a dinâmica da vigilância eletrónica.

Finalmente, convém relembrar que o grande objeto de uma revista sediada nesta interface de problemáticas, é o crime e o criminoso, em tudo aquilo que estas duas palavras representam. Omnipresente, mas nem sempre omnisciente, está a lei ou leis que regem o ordenamento jurídico de uma sociedade. E só falta falar de uma última classe de temas de interesse: as pessoas que dão vida, enquanto profissionais, a esta instituição. Se repararem, o presente número dá-nos um pouco de tudo isto: delinquência juvenil, violência criminal, análise tipológica de novas realidades criminais e uma reflexão sobre a profissão do guarda prisional. Tal só pode significar que, mais uma vez, a SOMBRAS E LUZES cumpre o seu propósito: publicar estudos provenientes da instituição ou de investigadores externos a ela como objetivo de lançar luz nalgumas das sombras que, todavia, persistem.

Enquanto Diretor Geral da DGRSP só posso, pois, regozijar-me por mais esta realização que é um produto de todos nós.



DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS

## ÍNDICE

<b>NOTA DE ABERTURA</b>	3
Rui Abrunhosa Gonçalves, Diretor Geral de Reinserção e Serviços Prisionais	
<b>ARTIGOS</b>	7
<b>1. O PAPEL DA VERGONHA E DA CULPA NA POSTURA DOS JOVENS PERANTE A INSTITUCIONALIZAÇÃO</b>	9
Brenda Barros	
<b>2. AS ESPECIFICIDADES DO LUTO EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E CRIME</b>	31
Cynthia Leite da Silva	
<b>3. CARACTERIZAÇÃO DOS COMPORTAMENTOS DE <i>HACKING</i> E DO PERFIL DO <i>HACKER</i>: REVISÃO SISTEMÁTICA DA LITERATURA</b>	45
Carolina Roque e Maria Canudo	
<b>4. GUARDAS PRISIONAIS, PROFISSÃO E FORMAÇÃO: COMO CHEGAMOS AQUI E POR ONDE IR?</b>	69
Vitor Peña Ferreira	
<b>HISTÓRIA E MEMÓRIA</b>	121
<b>6. “OS RECLUSOS DE 1914” ESTUDO ESTATÍSTICO E ANTROPOLÓGICO DA AUTORIA DE RODOLFO XAVIER DA SILVA, MÉDICO ANTROPOLOGISTA DO POSTO ANTROPOLÓGICO DA CADEIA NACIONAL DE LISBOA, HOJE ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE LISBOA</b>	123
Divisão de Documentação e Arquivo da DGRSP	

**ESTATÍSTICA** 127

**5. SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO – CARACTERIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES RECEBIDAS EM 2021** 129

Paula Martins



# ARTIGOS



DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS



## O papel da vergonha e da culpa na postura dos jovens perante a institucionalização

Brenda Barros<sup>1</sup>

### Resumo

Compreendendo o aumento da criminalidade juvenil e as consequências associadas, como a reincidência durante o percurso de vida adulta, identificar aspetos que poderão moderar a ascensão no meio do crime é cada vez mais importante. Este estudo desdobrou-se nas motivações subsequentes das emoções de vergonha e culpa experienciadas pelos jovens institucionalizados num Centro Educativo.

Os relatos dos jovens institucionalizados revelaram presença paralela da culpa e de uma boa postura perante a institucionalização; existência da experiência de vergonha e má postura perante a institucionalização; que ambas as emoções não são exclusivas, isto é, podem ser vivenciadas simultaneamente, mas que a simples presença de culpa poderá ditar uma boa postura perante a institucionalização.

### Palavras-chave

Jovens institucionalizados; vergonha; culpa; motivação subsequente.

### Abstract

With the understanding of the increase in youth crime and the associated consequences, such as the continuation of crimes during adulthood, identifying aspects that may moderate the rise in crime is increasingly important. This study unfolded in the subsequent motivations listed to emotions of shame and guilt experienced by young people institutionalized in an Educational Center.

The reports of institutionalized young people revealed the parallel presence of guilt and a good attitude towards institutionalization; existence of the experience of shame and poor attitude towards institutionalization; that both emotions are not exclusive, that is, they can be experienced simultaneously, but that a simple presence of guilt can dictate a good attitude towards institutionalization.

### Keywords

Institutionalized youth; shame; guilt; subsequent motivation.

---

<sup>1</sup> Mestre em Psicologia, Universidade do Minho; e-mail: [brenda\\_barros\\_98@hotmail.com](mailto:brenda_barros_98@hotmail.com)

## **Agradecimentos**

A agradecer ao meu orientador Professor Doutor Rui Abrunhosa Gonçalves pelo acompanhamento durante o desenvolvimento deste estudo e à equipa do Centro Educativo de Santa Clara pela disponibilidade e auxílio durante a recolha de dados.

## **1. ENQUADRAMENTO TEÓRICO**

O que é a emoção e qual a sua utilidade? Na realidade não existe teoria que seja acolhida em consenso pela comunidade científica (DIAS ET AL., 2008; REISENZEIN, 2007). Ainda assim, para alguns investigadores a emoção é vista como uma das linhas mais importantes no que alude à organização da personalidade de cada um de nós (MALATESTA, 1990) e, de facto, muitos conseguem abraçar esta perspetiva atentando às repercussões que emergem da vivência de emoções. Desde alterações na nossa vontade de concluir algum projeto ou ação até à forma como desenvolvemos o mesmo, as emoções parecem ditar como passamos pelo dia-a-dia. A datar do início do estudo das mesmas, a perspetiva predominante sobre a razão pela qual existem remete-nos para o seu papel adaptativo, para uma forma de regulação comportamental que visa o alcance de um determinado objetivo (SHARIFF e TRACY, 2011).

A vivência de um certo grupo de emoções pode ser considerada universal (EKMAN, 2011). O carácter universal de determinadas emoções conduz-nos para a possibilidade de todas as comunidades as experienciarem segundo padrões fisiológicos semelhantes (EKMAN, 2011). As emoções caracterizadas como universais são também designadas de básicas, sendo aquilo que essencialmente as distingue de outras o facto de serem inatas, uma herança do pretérito (EKMAN, 2011), e não terem envolvidas na sua experiência processos cognitivos de ordem superior (SEDIGHIMORNANI, 2018). Contrariamente, a característica central, para além de absolutamente necessária, para experienciar as emoções comumente chamadas de secundárias é a capacidade de elaboração de processos cognitivos complexos que assentam na premissa da autoconsciência (LEWIS, ALESSANDRI ET AL., 1992; LEWIS, SULLIVAN, ET AL., 1989; TANGNEY, 1995, 1998, 1999).

O foco neste estudo recai sobre duas emoções secundárias, a vergonha e a culpa, e respetivas repercussões da experienciarão de cada uma delas num contexto de institucionalização juvenil. A importância do estudo das emoções supracitadas no meio referido recai no conhecimento do aumento da criminalidade juvenil, que pode ditar o início de carreira criminosa.

Serão estas 2 emoções diferentes? Apesar de serem utilizadas diariamente no discurso e de serem frequentemente de forma invariável, como referido por Tangney (1995), estudos têm

reforçado as diferenças entre as duas emoções mencionadas (ex.: FERGUSON e STEGGE 1995; H. B. LEWIS, 1971; LINDSAY-HARTZ, 1984) e as diferentes consequências de cada uma ao nível do ajuste psicológico e do comportamento social.

Com o intuito de diferenciar e afastar estes dois constructos diferentes perspectivas emergiram ao longo tempo, entre elas as de maior relevo: psicanalítica, antropológica e de Helen Block Lewis.

Durante os primeiros passos da abordagem psicanalítica, Freud, o considerado pai da psicanálise, abordou nos seus trabalhos o conceito de culpa justificando-o como uma reação do confronto entre o ego e o superego negligenciando a vergonha e suas propriedades (TANGNEY, 1998). Posteriormente, como resposta a novos estudos que creditavam as emoções como diferentes, para definir e diferenciar a culpa da vergonha, emergiu um novo movimento apoiado por diferentes pesquisadores como Piers e Singer 1954: o neofreudiano. Nesta linha de pensamento, os investigadores referidos, assumem que a vergonha eclode pelo confronto entre o ego e o ego ideal e a culpa é experienciada como resultado da discordância entre o ego e o super-ego. Estas definições foram criticadas por diferentes pesquisadores, entre eles Lindsay-Hartz que rejeitou a premissa da vergonha emergir ao percebermos que não vivemos segundo um ideal e admitiu que surge, sim, ao reconhecermos que “somos quem não queremos ser” (LINDSAY-HARTZ, 1984, pg.10).

Num outro prisma, pesquisadores, como Benedict, que se alinham com o ramo da antropologia advogam que as emoções são experienciadas consoante a situação vivenciada (BENEDICT, 1946, AS CITED IN TANGNEY, 1998). Uma das premissas apoiadas por esta perspectiva é a de que situações públicas geram vergonha aquando reprovação de ato ou conduta errada, enquanto a culpa surge da violação de padrões sociais e é considerada uma emoção privada, podendo ser experienciada no foro íntimo, ou seja, sem a presença de público (TANGNEY, 1998). Diferentes contradições foram surgindo com estudos de diferentes investigadores entre eles, em 1998, o de Tangney com a conclusão de que não só ambas as emoções eram experienciadas com maior frequência na presença de terceiros como também que a vergonha podia ser vivenciada sem plateia.

Em 1971 Helen B. Lewis apresentou a sua perspectiva enfatizando os processos cognitivos de ordem superior como necessários para a experienciação das emoções secundárias e sublinhou que a grande diferença entre a vergonha e a culpa reside no papel que o “eu”/“self” desempenha na situação. O indivíduo sentiria vergonha se o “self” fosse o foco da avaliação e emergiria uma perspectiva de fracasso e culpa caso o comportamento fosse a origem do

juízo. Por outras palavras, segundo esta perspectiva, existe uma diferença acerca do que é alvo de juízo: na vergonha existe uma ameaça ao que constitui a pessoa, à autoestima e identidade, enquanto na culpa o “*self*” não é colocado em causa, mas sim o comportamento produzido por ele. É, portanto, e adicionando o que é referido por H. B. Lewis (1971) sobre a vontade de escapar, se esconder e a sensação de inferioridade comparativamente a terceiros, compreensível que a vergonha seja descrita como mais incapacitante e mais dolorosa comparativamente à culpa. A sublinhar, no que concerne os comportamentos subsequentes à experiência de vergonha, que esta emoção incapacitante parece, em alguns casos, fomentar sentimentos incompatíveis com a empatia exatamente por esse foco excessivo no “eu”, que evoca diferentes tipos de manobras defensivas (LEWIS, 1971; TANGNEY 1991, 1995, 1998). Em contraste, o facto do “*self*” não ser atacado durante a experiência da culpa, a motivação subsequente à vivência de tal emoção podia ser a de restituição de laços através do desejo de confessar e o emergir de comportamentos em prol de terceiros com o intuito de compensar o mal cometido (FERGUSON e STEGGE 1995; LEWIS, 1971; LINDSAY-HARTZ, 1984; TANGNEY 1991, 1995).

Estudos empíricos têm vindo a apoiar com maior frequência a perspectiva de H. B. Lewis do que qualquer outra (TANGNEY, 1999).

No presente estudo, em que o objetivo se centra na análise do papel da vergonha e da culpa na postura de jovens institucionalizados, seguimos tanto as definições como a teoria das possíveis motivações subsequentes de Lewis (1971), apoiadas por diferentes investigadores (ex.: FERGUSON e STEGGE, 1995; FERGUSON ET AL. (1999); LINDSAY-HARTZ, DE RIVERA, MASCOLO, 1995; TANGNEY ET AL., 1995). Assumimos a vergonha como uma emoção altamente aversiva baseada no desconforto e que envolve na sua experiência sentimentos de desamparo, incompetência e o desejo de se esconder ou evitar o contacto com terceiros. Assumimos a culpa como uma emoção desconfortável fomentada por inquietação que por sua vez é desencadeada pelo medo, preocupação, ansiedade, tensão e o desejo de reparar comportamentos percebidos como violadores dos padrões morais instituídos durante a aprendizagem.

Atentando à teoria aceite para esta investigação, seria de esperar que caso a vergonha estivesse presente nos jovens face aos acontecimentos que levaram à institucionalização, reações baseadas nessa mesma emoção, como a baixa capacidade de empatia, sensação de desamparo, externalização desadequada, desculpabilização do ato, culpabilização de terceiros e evasão, gerassem uma má postura perante institucionalização. Em contrapartida, uma boa postura perante institucionalização emergiria quando experiências de culpa fossem vivenciadas e por isso fosse sentida uma maior capacidade de empatia, comparativamente a indivíduos que

experienciam vergonha, vontade de reparação dos comportamentos percebidos como violadores dos padrões morais, demonstração de arrependimento, compensação e restituição de laços danificados pelo ato cometido.

A confirmação das consequências motivacionais elencadas à experiência de vergonha e culpa poderá servir de base para o desenvolvimento de práticas terapêuticas adequadas aos jovens, pretendendo a retificação de condutas caracterizadas como desviantes.

## **2. MÉTODO**

O presente estudo seguiu uma abordagem qualitativa, tipologia que: “trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, processos e fenómenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis” (MINAYO, 2011, p.21).

### **2.1. Participantes**

Para a seleção dos participantes foram tidos em conta dois critérios: 1) indivíduos com idades compreendidas entre os 12 e os 21 anos e 2) jovem sob medida tutelar educativa a decorrer no Centro Educativo de Santa Clara.

A amostra intencional é constituída por indivíduos voluntários de nacionalidade portuguesa e as suas idades estão compreendidas entre os 14 e os 18 anos, com 3 participantes do sexo feminino e 5 do sexo masculino.

### **2.2. Instrumentos**

Para a condução do estudo foi utilizado: um questionário sociodemográfico para obtenção dos dados do foro social e demográfico; uma entrevista semiestruturada desenvolvida com base na revisão de literatura; um gravador analógico; o *software Microsoft Word* para transcrição das gravações.

### **2.3. Procedimento**

O caminho investigativo iniciou-se com os pedidos de autorização para a condução do estudo junto da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP). Após parecer positivo da DGRSP foi solicitada a aprovação da Comissão de Ética para a Investigação em Ciências Sociais e Humanas através da redacção e submissão do formulário que continha a descrição detalhada do presente estudo. Posteriormente, ao centro educativo dedicado ao acolhimento dos participantes desde estudo, Centro Educativo de Santa Clara, foi solicitada a permissão para contacto e condução das entrevistas anteriormente descritas. Consentimentos informados

redigidos de acordo com a Declaração de Helsínquia e a Convenção de Oviedo foram recolhidos junto aos jovens que voluntariamente decidiram participar neste estudo e respetivos tutores.

Todas as entrevistas foram conduzidas numa sala com privacidade e tiveram em média a duração de 18 minutos e 25 segundos, sendo que nenhuma foi interrompida por vontade do participante, do entrevistador ou outra variável.

O critério de saturação foi atingido com as 8 entrevistas recolhidas.

Com recurso às gravações, para subsequente análise, seguiu-se a transcrição de todas as entrevistas, através do programa *Microsoft Word*. Com a informação recolhida e analisada, as gravações foram destruídas com o intuito de conservar a privacidade dos participantes e o Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses.

#### **2.4. Análise de dados: análise de conteúdo**

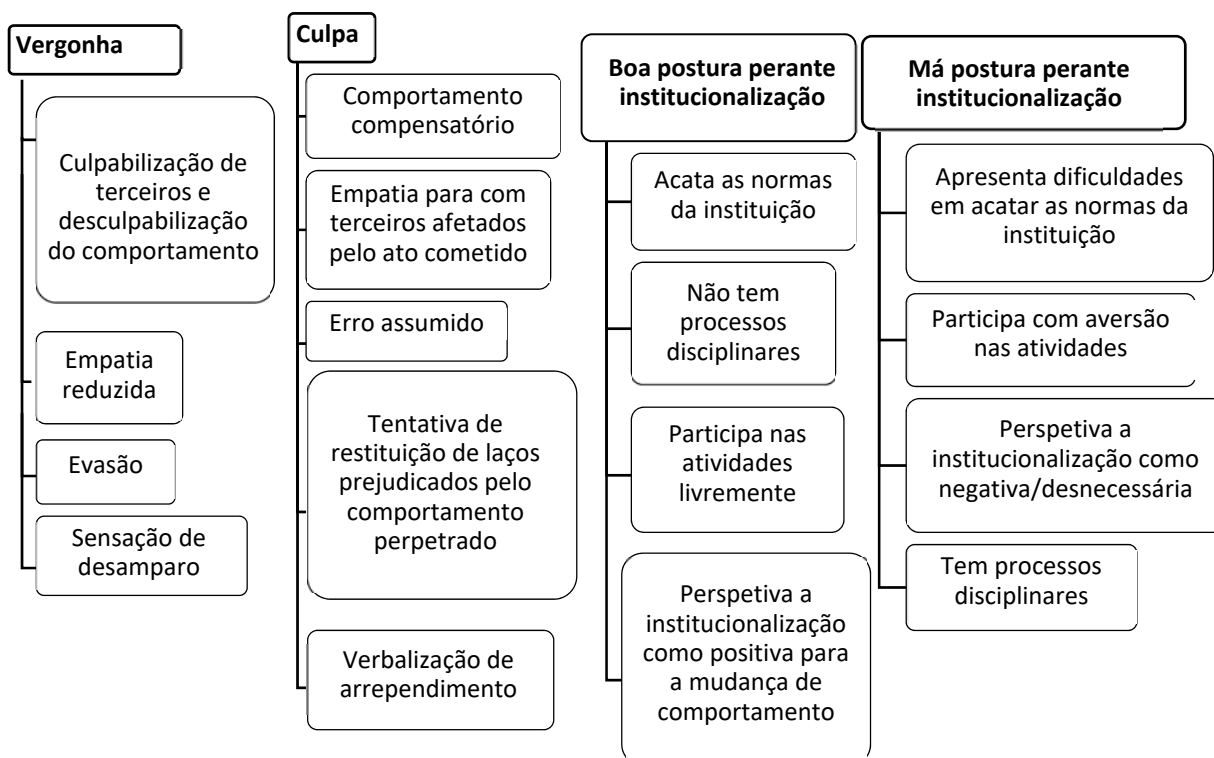
A análise dos dados recolhidos foi realizada segundo os princípios da análise de conteúdo que se enquadra na metodologia de pesquisa do tipo qualitativo e pressupõe compreender o que se esconde nas palavras analisadas (BARDIN, 2016).

Imergindo no mundo da análise de conteúdo (AC), abraçamos a análise temática (AT) sob o método dedutivo, que se traduziu no estabelecimento de temas e subtemas, tendo por base a literatura, *à priori* da análise das entrevistas. Foram definidos 4 temas: 1) “vergonha”; 2) “culpa”; 3) “boa postura perante institucionalização”; 4) “má postura perante institucionalização”.

Associados a cada um dos temas referidos foram estabelecidos os subtemas que são características dos temas, as unidades de registo. No que concerne ao tema 1) “vergonha” foram associados os subtemas: “culpabilização de terceiros”; “desculpabilização do comportamento”; “empatia reduzida”; “evasão”; “sensação de desamparo”. O tema 2) “culpa” foi arborizado nos subtemas: “comportamento compensatório”; “empatia para com terceiros afetados pelo ato cometido”; “erro assumido”; “tentativa de restituição de laços prejudicados pelo comportamento perpetrado”; “verbalização de arrependimento”. A “boa postura perante institucionalização”, tema 3), foi decomposto nos subtemas: “acata as normas da instituição”; “não tem processos disciplinares”; “participa nas atividades livremente”; “perspetiva a institucionalização como positiva para a mudança de comportamento”. Em contraste, o tema 4) “má postura perante institucionalização” foi caracterizado pelos subtemas: “apresenta dificuldades em acatar as normas da instituição”; “participa com aversão nas atividades”; “perspetiva a institucionalização como negativa/desnecessária”; “tem processos disciplinares”. Na Figura 1, são apresentados os temas e respetivas subtemas.



Fig. 1 - Análise de dados: Temas e subtemas



Segundo o manual de Bardin (2016) “Análise de conteúdo”, a exploração e interpretação das transcrições das entrevistas respeitaram 3 etapas: 1) “pré-análise”; 2) “exploração do material”; 3) “tratamento dos resultados, inferência e interpretação”.

A pré-análise foi demarcada por leituras, qualificadas como “flutuantes” por Bardin (2016). Este procedimento inicial culminou na confirmação da utilidade das 8 entrevistas, uma vez que permitiu compreender nelas a presença dos temas e subtemas pré-estabelecidos, as unidades de registo. Na segunda fase de análise, cada palavra de cada documento foi estudada para compreensão da intenção que teria por detrás. O estudo foi conduzido de forma cautelosa uma vez que, os participantes são considerados únicos, com características exclusivas. Durante esta exploração, foi feita a codificação que se baseia na identificação, de forma sistemática, das unidades de registo. Esta identificação é dependente de leituras aprofundadas, repetitivas e cuidadas de cada uma das entrevistas. A cada unidade de registo foi associada uma unidade de contexto que confirma a sua viabilidade.

A última fase referente ao tratamento dos resultados, inferência e interpretação, segue exposta nas secções seguintes: resultados e discussão.

### 3. RESULTADOS

Para melhor compreensão dos resultados obtidos, esta secção foi dividida em diferentes fases. Primeiramente, serão apresentados os temas, respetivos subtemas explanados e excertos dos participantes, cujos nomes são fictícios, que ilustram a codificação. Por fim, o paralelismo entre as emoções em análise, vergonha e culpa, e o tipo de postura dos jovens perante institucionalização é demonstrada.

#### 3.1. Vergonha

Relativamente à vergonha, foi possível enquadrá-la em 6 das 8 entrevistas através dos subtemas que a compõe.

##### **Culpabilização de terceiros e desculpabilização do comportamento**

Através da elaboração de uma explicação para o ato cometido, o agente espera retirar o “*self*” do centro da controvérsia e foco, reduzindo dessa forma a prostração que advém do sentimento da vergonha (LEWIS, 1971).

“(…) fui influenciada pelos meus colegas (…) fui muito influenciada pelos meus supostos amigos.” (Tânia).

“(…) fui influenciada pelos meus colegas (…) fui muito influenciada pelos meus supostos amigos.” (Tânia).

“Eu tinha um primo que era assim como eu, ele quando foi dentro ele tinha bastantes problemas por resolver, com gente muito pesada, de andamentos muito complicados. (…) então, tive que me tornar assim.” (José).

“Mas alguns foram feitos para impor o meu respeito (…) meu ditado na lei da rua sobrevive o mais forte (…) é aquela situação, não é porque eu quis, tive que me tornar assim (…) antes que me acontecesse alguma coisa, tornei-me na pessoa que era (…), mas, eu senti um bocado da necessidade no meio de onde eu vivo, não é, de impor o meu respeito.” (José).

“(…) devia de me pedir desculpa porque ela acabou por proporcionar isto.” (Júlio).

“Eu fui logo pegado de ponta, logo no início. (…) comecei logo a ser pegado de ponta.” (Júlio).

“(…) estava revoltada por estar em instituições e ter problemas com a minha família.” (Matilde).

“Era o ambiente e então habituei-me a andar com essas coisas.” (Pedro).

### **Empatia reduzida**

Estudos explicam a baixa capacidade de o agente apresentar empatia durante a experiência de vergonha (TANGNEY, 1991, 1995), uma vez que, segundo Lewis (1971), o “*self*” está a ser atacado e tem a necessidade de ser protegido, não permitindo com facilidade a produção de empatia por terceiros. Nas entrevistas, apenas um dos jovens se apresentou com a característica referida.

“(...) é o que é, não me sinto culpado, não sinto nada.” (Pedro).

### **Evasão**

Segundo a perspectiva de que o “*self*” permanece sob ataque aquando vivência da vergonha, a fuga parece diminuir o mau estar do indivíduo (MORRIS, 1971, AS CITED IN WICKER, 1983).

No presente estudo, foi possível identificar o subtema “evasão” sob 3 vertentes diferentes: cognitivo através da repressão de pensamentos associados ao delito; emocional, com a supressão de sentimentos que possam surgir face ao acontecimento; física, com a retirada do agente do local.

### **Evasão cognitiva**

“Quero esquecer o que aconteceu (...).” (Filipa).

“Tento não pensar, (...) e prefiro não pensar.” (Matilde).

“Abstraio-me (...) deixar isso para trás (...).” (Júlio) afirmou quando é questionado sobre como costuma reagir quando surgem pensamentos sobre o delito.

“Sei lá, não sei... (...) não.”, disse (Pedro) sobre se costuma pensar sobre o que aconteceu.

### **Evasão emocional**

“Não sou pessoa de mostrar muitos sentimentos.” (José).

### **Evasão física**

“Sem precisar de voltar outra vez para esse meio.” (José).

“Não quero voltar para lá.” (Júlio).

### **Sensação de desamparo**

Emergindo pela sensação de incapacidade de resolução do conflito que suscitou vergonha, pela dificuldade de modificar o “*self*” que está sob crítica (TANGNEY, WAGNER, GRAMZOW, 1992).

Apenas um dos participantes revelou sentir-se desamparado, sublinhando que tal resultava da falta de retaguarda familiar.

“(…) que só queria ter um pai e uma mãe” (Filipa) quando questionada sobre o futuro atentando ao que aconteceu no passado.

### **3.2. Culpa**

Das 8 entrevistas, 4 continham elementos associados à culpa. De notar que os elementos de seguida referidos correspondem aos subtemas.

#### **Comportamento compensatório**

Almejando a retificação dos danos causados, para retoma à vida social normativa, o agente coloca em prática comportamentos compensatórios (LEWIS, 1971).

“Que vou fazer melhor.” (Tânia).

“(…) já tentei melhorar na escola (…) dar uma melhor vida à minha mãe e só melhorar (…)” (Júlio).

“[aprendi] A respeitar muito as pessoas, respeitar adultos, coisa que não fazia.” (Ricardo).

“(…) certas coisas que fazia já não faço.” (Tiago).

#### **Empatia para com terceiros afetados pelo ato cometido**

Segundo a conclusão de diferentes estudos (ex.: BAUMEISTER, STILLWELL, HEATHERTON, 1994; TANGNEY, 1991, 1995, 1998), sujeitos que experienciam culpa apresentam a capacidade de empatia para com aqueles que foram prejudicados pelas suas ações.

“(…) magoei a minha família.” (Ricardo).

“(…) já que fizeram tudo por mim (…) devo-lhes muito.” (Júlio).

#### **Erro assumido**

Atentando ao facto de que, durante a vivência da emoção culpa, o “*self*” não se apresenta como foco de crítica, mas sim o comportamento produzido, o agente não se sente colocado em causa. Tal possibilita o assumir do ato perpetrado para futura retificação (ex.: LEWIS, 1971; TANGNEY, 1993; TANGNEY ET AL., 1996).

“(…) acabei por perceber aquilo que tinha mal e podia ter feito de outra maneira.” (Júlio).

“Era uma pessoa há uns tempos para trás, quando via uma pessoa e ela tinha algum interesse eu aproveitava-me dela para ter o que ela tinha... fui o culpado disto tudo.” (Ricardo).

“O que fiz não foi correto (...) [Sinto] culpa de um lado, porque é verdade que bati ao menino.” (Tiago).

### **Tentativa de restituição de laços prejudicados pelo comportamento perpetrado**

A tentativa de restituição de laços prejudicados pelo comportamento perpetrado é um dos passos para a retoma da vida social normativa pré ato errático (TANGNEY, 1998). O agente compreende as consequências do seu erro a nível dos laços com terceiros e tenciona retificar os danos resultantes da ação (KUGLER e JONES, 1992).

“(...) só penso em sair daqui e dar tudo à minha família. (...) dar tudo à minha família para compensar.” (Ricardo).

“(...) quando sair daqui vou pedir desculpa ao menino e à família e à auxiliar.” (Tiago).

### **Verbalização de arrependimento**

O sujeito afirma que poderia ter agido de forma diferente e que desejava tê-lo feito (TANGNEY, 1998).

“Sinto-me um bocado mal, que podia ter sido tudo diferente.” (Tânia).

“(...) olho para trás e sinto que fui- que não era aquilo que devia ter feito.” (Júlio).

“Sinto-me um bocado frustrado por não ter dado ouvidos à minha família (...) não ter acordado mais cedo.” (Ricardo).

“(...) muito arrependido (...) fico muito arrependido (...) Fiquei muito arrependido, fiquei muito sei lá, mal.” (Tiago).

### **3.3. Má postura perante institucionalização**

O tema “má postura perante institucionalização”, foi identificado em 4 das 8 entrevistas através da codificação dos subtemas que o compõe.

#### **Apresenta dificuldades em acatar as normas da instituição**

Para o jovem institucionalizado, as normas da instituição não são totalmente aceites e acatadas.

“Algumas custam mais a cumprir.” (Filipa).

“(...) fui de férias de Natal e consumi (...)cheguei à beira dele e ameacei-o.” (José).

“(...) saí numa saída não autorizada (...) algumas... outras é pelos impulsos (...) às vezes recuso-me a fazer algumas tarefas.” (Pedro).

#### **Participa com aversão nas atividades**

O jovem não se envolve por vontade própria nas atividades propostas pelo estabelecimento onde decorre a medida de institucionalização.

“Às vezes custa-me mais algumas e têm que me obrigar.” (Filipa).

“Às vezes reclamo.” (Pedro).

#### **Perspetiva a institucionalização como negativa/desnecessária**

A medida de institucionalização sob a qual o sujeito se encontra é perspetivada como desnecessária para o cessamento do comportamento errático.

“Mesmo estando lá fora não cometeria mais crimes porque estes dois anos em casa do meu namorado ajudaram-me a melhorar (...) Acho que nesta altura não [precisava de ser institucionalizada].” (Matilde)

“Não!” (Pedro) respondeu quando perguntada sobre se a institucionalização foi fulcral para cessamento dos comportamentos erráticos.

#### **Tem processos disciplinares**

O sujeito, enquanto institucionalizado, já teve pelo menos um processo disciplinar devido à sua conduta inadequada dentro do centro educativo.

“Dos processos foi de responder mal.” (Filipa).

“Já, por conflitos com colegas.” (Matilde).

“(...) por causa da participação.” (José).

“(...) saí numa saída não autorizada.” (Pedro).

### **3.4. Boa postura perante institucionalização**

No que concerne ao tema “boa postura perante institucionalização”, foi possível enquadrá-lo em quatro das oito entrevistas através dos subtemas que o compõe.

#### **Acata as normas da instituição**

O jovem não apresenta um comportamento desafiador, aceita e cumpre as normas estipuladas pela instituição onde decorre a sua medida.



“Nunca tive problemas.” (Tânia).

“Sim!” (Júlio).

“Sempre!” (Ricardo).

### **Não tem processos disciplinares**

O agente não esteve envolvido, durante o tempo de institucionalização e até à data da entrevista, em conflitos que culminassem em processo disciplinar.

“Nenhum.” (Tânia).

“Nunca tive um conflito de me levar a ter uma participação.” (Júlio).

“Nenhum.” (Ricardo).

“Não.” (Tiago) respondeu sobre a existência de processos disciplinares.

### **Participa nas atividades livremente**

O jovem envolve-se nas atividades propostas pelo estabelecimento onde decorre a medida de institucionalização.

“Sim! Gosto de as fazer!” (Tânia).

“Sim!” (Júlio).

“Sim! Gosto!” (Ricardo).

“Aproveito tudo.” (Tiago).

### **Perspetiva a institucionalização como positiva para a mudança de comportamento**

A medida de institucionalização sob a qual o sujeito se encontra é perspectivada como positiva para o cessamento do comportamento errático.

“Não!” (Tânia) afirmou quando interrogada sobre se cessaria os comportamentos caso não tivesse sido institucionalizada.

“Sim, ajudou em muita coisa, não só na escola, em várias coisas no meu dia-a-dia.” (Júlio).

“Ajudou muito a pensar, no dia-a-dia... Ajudou muito (...) saber dar valor às coisas lá fora (...). Isso ajudou muito a dar valor. Acho que sim!” (Ricardo).

“Sim! Muito! Isto foi o bastante para mudar.” (Tiago).

### **3.5. Vergonha e má postura perante a institucionalização**

4 das 8 entrevistas foi denotada a presença exclusiva da emoção vergonha e de má postura perante a institucionalização.

#### **Filipa**

“Evasão cognitiva” e “sensação de desamparo” foram subtemas cuja presença foi identificada durante a análise da transcrição da entrevista de Filipa, bem como os seguintes subtemas da “má postura perante a institucionalização”: “apresenta dificuldades em acatar as normas da instituição”, “participa com aversão nas atividades” e “tem processos disciplinares”.

#### **Matilde**

Os códigos “culpabilização de terceiros e desculpabilização do comportamento” e “evasão cognitiva”, subtemas da “vergonha”, foram identificados na entrevista de Matilde juntamente com “perspetiva a institucionalização como negativa/desnecessária” e “tem processos disciplinares”, subtemas da “má postura perante institucionalização”.

#### **José**

“Culpabilização de terceiros e desculpabilização do comportamento”, “evasão emocional” e “evasão física” foram os subtemas da “vergonha” atribuídos durante a análise da transcrição da entrevista de José, bem como “apresenta dificuldades em acatar as normas da instituição” e “tem processos disciplinares”, subtemas da “má postura perante institucionalização”.

#### **Pedro**

Na transcrição da entrevista com Pedro, os subtemas da “vergonha” identificados foram: “culpabilização de terceiros e desculpabilização do comportamento”, “empatia reduzida” e “evasão cognitiva”. No que respeita os subtemas da “má postura perante institucionalização” foram identificados: “apresenta dificuldades em acatar as normas da instituição”, “participa com aversão nas atividades”, “perspetiva a institucionalização como negativa/desnecessária”, e “tem processos disciplinares”.

### **3.6. Culpa e boa postura perante a institucionalização**

Da totalidade das entrevistas, 2 apresentaram a emoção culpa e a boa postura perante a institucionalização.

### **Ricardo**

No decorrer da análise da transcrição da entrevista com Ricardo foram codificados todos os subtemas da “culpa”, recordando: “comportamento compensatório”, “empatia para com terceiros afetados pelo ato cometido”, “erro assumido”, “tentativa de restituição de laços prejudicados pelo comportamento perpetrado” e “verbalização de arrependimento”. Todos os subtemas da “boa postura perante institucionalização” foram encontrados: “acata as normas da instituição”, “não tem processos disciplinares”, “participa nas atividades livremente” e “perspetiva a institucionalização como positiva para a mudança de comportamento”.

### **Tiago**

“Comportamento compensatório”, “erro assumido”, “tentativa de restituição de laços prejudicados pelo comportamento perpetrado” e “verbalização de arrependimento” foram os subtemas da “culpa” codificados e “sem processos disciplinares”, “participa nas atividades livremente” e “perspetiva a institucionalização como positiva para a mudança de comportamento” foram os subtemas da “boa postura perante institucionalização” encontrados.

### **3.7. Vergonha, culpa e boa postura perante a institucionalização**

Em duas das oito entrevistas transcritas nesta investigação estavam presentes ambas as emoções, vergonha e culpa. Nestas entrevistas a postura dos jovens perante a institucionalização foi caracterizada como boa.

### **Tânia**

Dos subtemas da “vergonha”, o seguinte foi codificado: “culpabilização de terceiros e desculpabilização do comportamento”. No que concerne ao tema “culpa” os subtemas identificados foram: “comportamento compensatório” e “verbalização de arrependimento”. Quanto à boa postura, todos os subtemas a que lhe dizem respeito estavam presentes: “acata as normas da instituição”, “não tem processos disciplinares”, “participa nas atividades livremente” e “perspetiva a institucionalização como positiva para a mudança de comportamento”.

### **Júlio**

“Culpabilização de terceiros e desculpabilização do comportamento”, “evasão cognitiva” e “evasão física” marcaram a codificação dos subtemas de “vergonha” enquanto os subtemas da “culpa” identificados foram: “comportamento compensatório”, “erro assumido” e “verbalização de arrependimento”. A “boa postura perante institucionalização” foi descrita pela presença de todos os seus subtemas, citando-os: “acata as normas da instituição”, “não tem processos

disciplinares”, “participa nas atividades livremente” e “perspetiva a institucionalização como positiva para a mudança de comportamento”.

#### **4. DISCUSSÃO**

Perspetivando pelas lentes conceituais de Lewis, encontramos, em geral, paralelismo entre a vergonha e a má postura perante a institucionalização e entre a culpa e a boa postura perante a institucionalização. No entanto, 2 dos participantes apresentaram características únicas que serão discutidas adiante, ainda nesta secção.

##### **4.1. Vergonha e má postura perante a institucionalização**

Encontramos a presença da emoção “vergonha” e de uma “má postura perante institucionalização” em metade da nossa amostra. Aparentemente, a vergonha, que culmina no foco do “self” como o errado, coloca o jovem numa posição limitada e inadequada no que concerne aos comportamentos subsequentes para a restituição do que foi danificado pelo ato delinvente e, por essa razão, a sua postura perante a institucionalização é classificada como má. Os achados deste estudo parecem coincidir com resultados de investigações semelhantes em que a vergonha não proporcionou envolvimento em comportamentos retificadores dos danos causados (FERGUSON ET AL., 1991; LINDSAY-HARTZ, 1984; TANGNEY, 1996).

##### **4.2. Culpa e boa postura perante a institucionalização**

2 das 8 entrevistas possibilitaram compreender a presença de culpa em simultâneo com uma boa postura perante a institucionalização. Estes resultados encontram-se e concordam com os resultados de Tangney no seu estudo de 1995 onde a culpa foi ligada, em geral, a comportamentos retificadores almejando a restituição do que foi danificado com o ato reprovado. Na presença da culpa, não sendo o “self” o foco de crítica pela falha cometida, mas sim algo produzido pelo “self” e, por isso, mais facilmente modificável, os jovens apresentaram maior capacidade de desenvolver uma resposta adaptativa em prol da resolução dos danos causados. Ou seja, esta maior capacidade parece possibilitar uma postura positiva perante a institucionalização.

##### **4.3. Vergonha, culpa e boa postura perante a institucionalização**

Da totalidade das transcrições 2 surgiram com a característica única: a presença de ambas as emoções, vergonha e culpa, e uma postura perante a institucionalização caracterizada como boa.

A análise da entrevista da Tânia permitiu compreender que a própria acredita a influencia de terceiros como causa do envolvimento nas atividades delinquentes e, dessa forma, o

arrependimento verbalizado aparenta estar relacionado com a incapacidade de compreender, a tempo, a manipulação da qual estava a ser alvo. Por outras palavras, a jovem parece reconhecer que tem culpa, mas esse sentimento aparentemente emerge por ter permitido que a manipulassem. A vergonha relatada, num outro prisma, parece advir do saber que, apesar de tudo, cometeu o delito. Quanto à postura perante a institucionalização, parece quase desconcertante que a presença da vergonha, ainda que acompanhada pela culpa, esteja ligada a uma boa conduta. No entanto, Tânia assume o erro de algo que o seu “*self*” fez, de se ter deixado manipular, e não demonstra colocar o “*self*” como central na reabilitação. Assim, o foco é na retificação do erro e tal conduz a comportamentos de reparo dos danos causados.

No segundo caso, de Júlio, a conduta de uma terceira pessoa é apontada como precipitante para o comportamento errático do anterior mencionado. Esta culpabilização de terceiros e desculpabilização do comportamento caracterizam a vergonha, porém, Júlio, no momento da entrevista, revelou compreender-se como agente ativo que poderia ter desenvolvido uma conduta diferente. Portanto, a culpa parece recair sobre as suas próprias ações, algo produzido pelo “*self*”, e abrir caminhos para a retificação, o que justifica a boa postura perante a institucionalização.

A presença de ambas as emoções não é algo que seja inequívoco e a realidade é que estudos revelam que experienciar uma sem a outra é raro pela complexidade do próprio “*self*” e experiências do dia-a-dia (BLUM, 2008).

## 5. CONCLUSÃO

Como referido no começo do presente estudo, as emoções “vergonha” e “culpa” são frequentemente utilizadas sem afastamento semântico. Não obstante, diversos investigadores (ex.: KUGLER e JONES, 1992; LINDSAY-HARTZ, 1984; TANGNEY, 1993, 1995) contribuíram ao longo dos anos para travar a repercussão deste insistente erro por anos avante.

No presente estudo consideramos a perspectiva de H. B. Lewis sobre as emoções “vergonha” e “culpa”, apresentada no ano 1971, como base de todo o processo investigativo. Conceção essa que propõe uma explicação para a razão e o tipo dos comportamentos subsequentes que ocorrem derivados da vivência de cada uma das emoções supracitadas.

Por me debruçar sobre os dados desta investigação imersa na teoria de Lewis, o esperado seria que os jovens institucionalizados que revelassem vergonha pelo ato cometido sentissem a sua resposta limitada pela necessidade emergente de protecção do seu “*self*” e que, por isso, uma má postura perante a institucionalização fosse revelada; que se a culpa estivesse presente pelo

delito perpetrado pelo “*self*” o caminho restaurativo fosse seguido para corrigir as nocividades geradas.

Apoiada no manual de Análise de Conteúdo de Laurence Bardin (2016), as transcrições das 8 entrevistas conduzidas no Centro Educativo de Santa Clara, sofreram escrutinação com base nos subtemas definidos e, posteriormente, os resultados que daí advieram foram tratados através da inferência e interpretação.

Os resultados deste estudo demonstraram, parcialmente, coerência com as conceções já referidas, isto é, uma percentagem considerável dos indivíduos que assumiram sentir vergonha pelo crime cometido, aproximadamente, 67%, apresentaram-se com uma má postura perante a institucionalização enquanto metade dos participantes que mostraram sentir culpa demonstraram uma boa postura perante a institucionalização. A salientar 2 casos em que a vergonha e a culpa estão presentes em simultâneo com uma boa postura perante a institucionalização. A peculiaridade da presença de ambas emoções em estudo levanta pouca surpresa, uma vez que investigadores afirmam que as duas emoções podem surgir face a uma só experiência. Nestes 2 casos, em que a boa postura foi denotada, podemos considerar que tal possa resultar da intensidade da culpa que diferiu da de vergonha e, por isso, tenha ditado uma boa postura perante a institucionalização ou que os indivíduos, porventura, não tenham conseguido afastar os dois construtos e os tivessem usado de forma indiscriminada.

Apesar de não perspetivar como uma limitação o reduzido número de entrevistas em análise neste estudo, sendo que se trata de um estudo exploratório, em investigações futuras considero que o alargamento da mostra para um número mais significativo de jovens institucionalizados enriqueceria o estudo com o aumento da contribuição dos relatos sobre o fenómeno pouco explorado das motivações subseqüentes à experiência das emoções vergonha e culpa. Um outro ponto a cobrir em estudos futuros que seguissem esta temática seria a obtenção de participantes institucionalizados em diferentes Centros Educativos atentando ao facto de acreditar que o tipo de ambiente e postura do *staff* das instituições pode interferir na conduta dos jovens. Inicialmente, seria proveitoso, ainda, compreender se os jovens, futuros participantes, conseguem afastar os conceitos e os usam ao abrigo das conceções adotadas para o estudo.

No que diz respeito à área da Psicologia, a compreensão de fenómenos associados às consequências cognitivas, motivacionais e situacionais pós experiência de determinadas emoções poderá proporcionar a criação de terapias que proporcionem o desenvolvimento de ferramentas úteis à resolução de conflitos que envolvam as emoções estudadas. O objetivo não



será o de alteração de emoções vivenciadas, mas sim o desenvolvimento de respostas mais adaptativas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AUSUBEL, D. P. (1955) Relationships between shame and guilt in the socializing process. *Psychological review*, 62(5), 378

AMERICAN PSYCHOLOGICAL ASSOCIATION (2020) Publication manual of the American Psychological Association 2020: the official guide to APA style (7th ed.), American Psychological Association

BARDIN, L. (2016) *Análise de Conteúdo*, Edições 70

BAUMEISTER, R. F., STILLWELL, A. M., HEATHERTON, T. F. (1994) Guilt: an interpersonal approach, *Psychological Bulletin*, 115(2), 243

BLUM, A. (2008) Shame and guilt, misconceptions and controversies: A critical review of the literature, *Traumatology*, 14(3), 91-102

DIAS, C., CRUZ, J. F., FONSECA, A. M. (2008) Emoções: Passado, presente e futuro, *Psicologia*, 22(2), 11-31

EKMAN, P., CORDARO, D. (2011) What is meant by calling emotions basic, *Emotion review*, 3(4), 364-370

FERGUSON, T. J., STEGGE, H. (1995) Emotional states and traits in children: The case of guilt and shame, in J. P. Tangney, K. W. Fischer (Eds.), *Self-conscious emotions: The psychology of shame, guilt, embarrassment, and pride* (pp. 174–197), Guilford Press

FERGUSON, T. J., STEGGE, H., DAMHUIS, I. (1991) Children's understanding of guilt and shame. *Child development*, 62(4), 827-839

FERGUSON, T. J., STEGGE, H., MILLER, E. R., OLSEN, M. E. (1999) Guilt, shame, and symptoms in children, *Developmental Psychology*, 35, 347-357

KUGLER, K., JONES, W. H. (1992) On conceptualizing and assessing guilt, *Journal of Personality and Social Psychology*, 62(2), 318

LEWIS, H. B. (1971) Shame and guilt in neurosis, *Psychoanalytic Review*, 58(3), 419-438

LEWIS, M., ALESSANDRI, S. M., SULLIVAN, M. W. (1992) Differences in shame and pride as a function of children's gender and task difficulty, *Child Development*, 63(3), 630-638

LEWIS, M. (2007) Self-conscious emotional development, *The self-conscious emotions: Theory and research*, 134-149

LEWIS, M., SULLIVAN, M. W., STANGER, C., WEISS, M. (1989) Self-development and self-conscious emotions, *Child Development*, 146-156

LINDSAY-HARTZ, J. (1984) Contrasting experiences of shame and guilt, *American Behavioral Scientist*, 27(6), 689-704

LINDSAY-HARTZ, J., DE RIVERA, J., MASCOLO, M. F. (1995) Differentiating guilt and shame and their effects on motivation, in J. P. Tangney, K. W. Fischer (Eds.), *Self-conscious emotions: The psychology of shame, guilt, embarrassment, and pride* (pp. 274–300), Guilford Press

MALATESTA, C. Z. (1990) The Role of Emotions, *Socioemotional development*, 36, 1

DE SOUZA MINAYO, M. C., DESLANDES, S. F., GOMES, R. (2011) Pesquisa social: teoria, método e criatividade, Editora Vozes Limitada

PIERS, G., SINGER, M. B. (1954) Shame and guilt: A psychoanalytic and a cultural study, *Philosophy and Phenomenological Research*, 15(2)

PORTO EDITORA – *culpa* no Dicionário infopédia da Língua Portuguesa [em linha], Porto: Porto Editora [consultado em 2022-03-10 - 16:36:59] disponível em <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/culpa>

PORTO EDITORA – *vergonha* no Dicionário infopédia da Língua Portuguesa [em linha]. Porto: Porto Editora [consultado em 2022-03-10 - 16:46:11] disponível em <https://www.infopedia.pt/dicionarios/lingua-portuguesa/vergonha>

REISENZEIN, R. (2007) What is a definition of emotion? And are emotions mental-behavioral processes?, *Social science information*, 46(3), 424-428

RENNISON, N. (2015) Freud and psychoanalysis: Everything you need to know about id, ego, super-ego and more. Oldcastle Books

SHARIFF, A. F., TRACY, J. L. (2011) What are emotion expressions for?, *Current Directions in Psychological Science*, 20(6), 395-399

SEDIGHIMORNANI, N. (2018) Shame and its features: understanding of shame. *European Journal of Social Sciences Studies*

TANGNEY, J. P. (1993) Shame and guilt. In C. G. Costello (Ed.), *Symptoms of depression* (pp. 161–180). John Wiley & Sons. (Portions of this chapter were adapted from the "Journal of Abnormal Psychology," 103, 469–478 (1992)

TANGNEY, J. P. (1998) How does guilt differ from shame?, in *Guilt and children* (pp. 1-17). Academic Press

TANGNEY, J. P. (1995) Shame and guilt in interpersonal relationships, in J. P. Tangney, K. W. Fischer (Eds.), *Self-conscious emotions: The psychology of shame, guilt, embarrassment, and pride* (pp. 114–139). Guilford Press

TANGNEY, J. P. (1995) Recent advances in the empirical study of shame and guilt. *American Behavioral Scientist*, 38(8), 1132-1145

TANGNEY, J. P. (1999) The self-conscious emotions: Shame, guilt, embarrassment and pride, in T. Dalgleish, M. J. Power (Eds.), *Handbook of cognition and emotion* (pp. 541–568), John Wiley & Sons Ltd. <https://doi.org/10.1002/0470013494.ch26>

TANGNEY, J. P., FISCHER, K. W. (1995) Self-conscious emotions: The psychology of shame, guilt, embarrassment, and pride, in *The idea for this volume grew out of 2 pivotal conferences. The 1st conference, on emotion and cognition in development, was held in Winter Park, CO, Sum 1985*

TANGNEY, J. P., MILLER, R. S., FLICKER, L., BARLOW, D. H. (1996) Are shame, guilt, and embarrassment distinct emotions?, *Journal of personality and social psychology*, 70(6), 1256

TANGNEY, J. P., WAGNER, P., GRAMZOW, R. (1992) Proneness to shame, proneness to guilt, and psychopathology, *Journal of abnormal psychology*, 101(3), 469, *The 2nd conference, on shame and other self-conscious emotions, was held in Asilomar, CA, Dec 1988. Guilford Press*

TANGNEY, J. P., WAGNER, P. E., HILL-BARLOW, D., MARSCHALL, D. E., GRAMZOW, R. (1996) Relation of shame and guilt to constructive versus destructive responses to anger across the lifespan, *Journal of personality and social psychology*, 70(4), 79

WICKER, F. W., PAYNE, G. C., MORGAN, R. D. (1983) Participant descriptions of guilt and shame, *Motivation and emotion*, 7(1), 25-39



DIREÇÃO-GERAL DE REINSERÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS

## As especificidades do luto em situações de violência e crime

Cynthia Leite da Silva<sup>1</sup>

### Resumo

*“Diante da perda significativa de um ente querido, inicia-se um processo necessário e fundamental para que o vazio deixado possa, com o tempo, ser novamente preenchido.”* (WORDEN, 1991 cit in PEREIRA, 2015 p.85). Esse processo é designado por luto e as suas fases são atenuadas à medida que a pessoa reconhece e se adapta à perda. Este artigo procura destacar o maior risco de sintomas de stress intensificados e luto patológico para pessoas que testemunham mortes violentas (BOELEN, 2015; ZARA, 2020). Circunstâncias traumáticas e perdas repentinas são duas características inerentes às mortes violentas que podem aumentar o luto pós-perda (BOELEN, 2015).

### Palavras-chave

Luto normal, luto complicado ou patológico, homicídio, terrorismo, vítimas secundárias, co-vítimas ou sobreviventes.

### Abstract

*“Faced with the significant loss of a loved one, a necessary and fundamental process begins so that the void left can, over time, be filled again.”* (WORDEN, 1991 cit in PEREIRA, 2015 p.85). This process is called grief and its phases are attenuated as the person recognizes and adapts to the loss. This article seeks to highlight the greater risk of heightened stress symptoms and pathological grief for people who witness violent deaths as opposed to individuals who witness non-violent deaths (BOELEN, 2015; ZARA, 2020). Traumatizing circumstances and sudden loss are two inherent characteristics of violent deaths that can increase post-loss grief (BOELEN, 2015).

### Keywords

Normal grief, complicated or pathological grief, homicide, terrorism, secondary victims, co-victims or survivors.

---

<sup>1</sup> Criminóloga, formadora e técnica de projetos na Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) [cynthia.ls@hotmail.com](mailto:cynthia.ls@hotmail.com)

## Notas introdutórias

No processo de luto surgem reações normais, entre as quais a tristeza, raiva, culpa, ansiedade, solidão, fadiga, choque, negação, confusão, dificuldade na concentração, distúrbios no sono, distúrbios no apetite, isolamento e agitação psicomotora (HOROWITZ, WILNER, MARMAR & KRUPNICK, 1980). Não obstante algumas reações-padrão, importa salientar que cada processo de luto é individual e subjetivo, de acordo com uma série de aspetos que mais à frente serão mencionados.

Kübler-Ross (1969) na sua obra *On Death and Dying* identificou e caracterizou os estágios incluídos no processo de luto, reforçando a sua natureza transitória, incluindo a ideia de que os mesmos se podem sobrepor, ocorrer juntos ou nem se verificar, em alguns casos. Falamos então de: a) negação, b) raiva, c) negociação, d) depressão, e e) aceitação.

A primeira reação é a negação dos factos (“*Não, não pode ser verdade.*”). Neste contexto, a negação surge como um mecanismo de defesa temporário face a notícias inesperadas e chocantes. Quando o primeiro estágio de negação se vai dissipando, ele é substituído por sentimentos de raiva, seguindo-se a questão “*Porquê eu?*”. A raiva pode ser mais difícil de lidar já que pode ser projetada em diferentes ambientes e assumir diferentes direções. Depois, surge a negociação, frequentemente sob a forma de promessas de cariz religioso, que procuram de alguma forma adiar ou alterar o resultado. Quando já não é possível reverter esse resultado, surge a depressão caracterizada por uma tristeza acentuada, onde o sentimento anterior de raiva dá lugar a uma sensação de grande perda. Por fim, o último estágio é aquele que é caracterizado pela aceitação, sendo difícil atingi-lo quando a fase de negação não é efetivamente ultrapassada.

Situações de luto pela perda de um ente querido envolvem um processo que pode ser tão doloroso e prolongado que se poderá traduzir num luto patológico. Horowitz, Wilner, Marmar e Krupnick (1980) definem luto patológico ou complicado como “*a intensificação do luto até a um nível em que a pessoa fica sobrecarregada, recorre a comportamentos desadaptativos ou permanece interminavelmente num estado de luto sem progressos quanto ao seu término ou conclusão*” (p. 1157). O luto patológico pode incluir sintomas como imagens e pensamentos intrusivos intensos, ativação emocional excessiva, ansiedade e angústia, distúrbios no sono, sentimento de vazio e solidão, negação das implicações da perda para a/o própria/o, evitamento de tarefas que lembrem a pessoa falecida e perda de interesse por atividades pessoais adaptativas no trabalho e em casa (HOROWITZ, SIEGEL, HOLEN, BONNANO, MILBRATH & STINSON, 2003).

Posto isto, dependendo do tipo de violência envolvida na situação de crime, bem como da natureza do relacionamento entre a pessoa falecida e a pessoa que sobrevive, as pessoas podem sofrer trauma e luto simultaneamente. Isso exige por parte das/os profissionais o desenvolvimento e testagem de estratégias de intervenção que lidem com essas situações complexas (REGHR & SUSSMAN, 2004).

O presente artigo procurará explorar, em detalhe, as especificidades do luto nos casos em que ocorrem situações de violência e crime, em particular nos casos de homicídio e terrorismo.

### **Especificidades do luto por crime violento**

O comportamento perante um luto por uma morte violenta é diferente do comportamento “normal” de luto. Uma razão para a diferença é que a morte é provocada por intenção ou negligência humana, e não por uma doença, velhice ou desastres naturais. Ou seja, em vez de se conseguir antecipar e entender o curso previsível de uma doença fatal, as/os sobreviventes da morte violenta ficam com fragmentos de informações sobre o que poderá ter acontecido. Consequentemente, o enlutado pode sentir obsessivamente a necessidade de atribuir culpa e responsabilidade, procurar razões ou insistir nos detalhes que faltam, na tentativa de fazer com que a perda ganhe algum tipo de sentido. Para quem sobrevive à morte violenta, as atitudes sociais negativas ou estigmatizantes recebidas de outras pessoas sobre como a morte ocorreu podem ser mais frequentes do que expressões de preocupação e apoio. Além disso, e ao contrário do que acontece com a morte “natural”, a história na morte violenta não tem uma resolução positiva. Comentários que poderiam amenizar a perda, como “morreu pacificamente”, “viveu uma vida plena” ou “pelo menos, já não está a sofrer” são declarações irrelevantes quando aplicadas a vítimas que morreram de morte violenta. Mais, as crenças sobre a bondade das pessoas e a ordem natural dos eventos podem ser destruídas como resultado da morte violenta, deixando a/o sobrevivente a reformular suposições básicas sobre o mundo e o seu funcionamento (ARMOUR, 2007).

Quando comparado com o luto que acompanha a morte “natural”, a intensidade e a duração das reações à morte violenta parecem ser atípicas ou até patológicas. O choque extremo induz uma ampla gama de respostas físicas e emocionais. Essas respostas incluem distúrbios significativos no sono, comportamento de hipervigilância, ansiedade, vergonha intensa e sentimentos de raiva, medo e culpa. A coexistência e interação entre as reações do trauma e a necessidade de luto criam uma sinergia que pode atrasar a recuperação. Da mesma forma, o processo normal de reflexão e lembrança pode desencadear reações traumáticas porque essas

lembranças podem transformar a morte em algo abominável. Assim, o trauma pode prolongar o luto e o luto pode prolongar o trauma (ARMOUR, 2007).

Para as pessoas enlutadas, a resiliência refere-se à sua capacidade de prevalecer sobre as forças que tiraram a vida dos seus entes queridos e as forças que metaforicamente ameaçam tirar a delas também. Resistir, inclui fazer frente à raiva avassaladora, ideação suicida e depressão. As pessoas que sobrevivem aos desafios relacionados com a morte violenta descobrem, em retrospectiva, que são capazes de desenvolver novas capacidades e fortalecer outras já existentes (ARMOUR, 2007).

De facto, a resiliência ou a capacidade de resistir diante de uma perda horrível pode ser mais comum do que se acredita e pode ser alcançada por uma variedade de caminhos diferentes. Tedeschi (1999) observou que, para algumas pessoas sobreviventes, o choque associado à violência pode ser um catalisador de transformação pessoal e social. A magnitude do ataque à capacidade de quem sobrevive de lidar e crescer com a experiência é um desafio profundo tanto para eles como para quem os ajuda. Para as/os profissionais, o foco da intervenção será nos obstáculos que inibem o crescimento e bloqueiam ou retardam o progresso. Esses obstáculos podem ser classificados em três grandes categorias: (1) trauma grave e persistente, (2) atitudes sociais negativas e (3) incapacidade de encontrar significado (ARMOUR, 2007; TEDESCHI, 1999).

### **Morte por terrorismo e o processo de luto**

O distúrbio psicológico mais comum em vítimas de terrorismo é a perturbação de *stress* pós-traumático (PSPT), mas as vítimas podem apresentar uma grande variedade de distúrbios psicológicos. Os seguintes são os mais comuns: Perturbação Depressiva Major, Perturbações de Ansiedade, especialmente Perturbação de Pânico e Agorafobia e Perturbações relacionadas com substâncias e Perturbações Aditivas, enquanto o luto patológico é a perturbação mais comum nos parentes da pessoa falecida. As perturbações mentais podem ocorrer em todos os tipos de vítimas: diretas (feridas e sobreviventes) e indiretas (familiares da pessoa falecida/ferida em ataques, pessoal de emergência-resgate-recuperação e moradores das áreas afetadas), mas a sua prevalência será maior entre as vítimas diretas e familiares da pessoa falecida (GARCÍA VERA, SANZ FERNÁNDEZ & SANZ GARCÍA, 2021).

As diferenças na prevalência de PSPT entre diferentes tipos de vítimas relacionam-se com o grau de exposição ao ataque e com as suas consequências em termos de, pelo menos, os seguintes níveis de análise: vitimação direta *versus* observação do ataque; lesão física e gravidade; perda de parentes, colegas ou amigas/os pelo ataque e grau de parentesco com a pessoa falecida; número de ataques que foram experimentados direta ou indiretamente; tempo de exposição ou observação do ataque e proximidade geográfica ao local do ataque.



Note-se que o grau de exposição ao ataque pode ser uma das variáveis mais fortemente relacionadas com o risco de PSPT e a sua persistência. Por exemplo, de acordo com a meta-análise de Liu, Tarigan, Bromet e Kim (2014), entre o pessoal de emergência e a população da área afetada após os ataques de 11 de setembro em Nova York, o risco de PSPT foi duas vezes maior nos mais expostos a tais ataques em comparação com pessoas pouco expostas (OR = 2,05) (GARCÍA VERA, SANZ FERNÁNDEZ & SANZ GARCÍA, 2021; LIU, TARIGAN, BROMET & KIM, 2014).

Os resultados dos estudos longitudinais revistos por Paz García-Vera, Sanz e Gutiérrez (2016), particularmente os realizados nos atentados de 11 de março de Madrid, indicam que, aos 6-9 meses após os ataques, houve uma redução significativa na frequência de PSPT tanto em moradores das áreas afetadas quanto no pessoal de emergência e assistência, de modo que, após esse período, a percentagem de pessoas com PSPT nesses dois grupos de vítimas indiretas é semelhante à sua prevalência na população geral. Por outro lado, nas vítimas diretas ou familiares da pessoa falecida, 6-9 meses ou um ano após os ataques, não se observou uma redução significativa na frequência de PSPT ou, se ocorreu, essa frequência permaneceu bem acima da prevalência de PSPT na população geral. Algo semelhante ocorreu ao nível dos transtornos depressivos e ansiosos nas vítimas do terrorismo. Mesmo a muito longo prazo (5, 10 ou 20 anos após os ataques), haverá uma percentagem muito grande de vítimas que continuarão a ter distúrbios psicológicos, principalmente entre as vítimas feridas, a família da pessoa falecida e as pessoas altamente expostas ao ataque (GARCÍA VERA, SANZ FERNÁNDEZ & SANZ GARCÍA, 2021).

De facto, os resultados revelam que mesmo seis ou sete anos após os ataques terroristas, 15% a 26% das vítimas diretas apresentarão PSPT. Isso mostra que a evolução das repercussões psicopatológicas dos ataques difere de uma pessoa para outra e, portanto, sugere outro princípio fundamental a ter em conta no que diz respeito à assistência psicológica em ataques terroristas: a necessidade de acompanhamento contínuo e a longo prazo. Tais acompanhamentos devem ser realizados com todos os grupos de alto risco, entre os quais se incluem: (a) pessoas que apresentem transtorno de *stress* agudo ou outros sintomas clinicamente significativos como consequência das crises; (b) parentes de pessoas que morreram nos ataques; (c) pessoas que já tinham um transtorno psicológico anterior; (d) as vítimas que necessitaram de atenção médica ou cirúrgica, e (e) as pessoas cuja exposição aos ataques foi particularmente intensa ou longa (PAZ GARCÍA-VERA, SANZ & GUTIÉRREZ, 2016).

Em suma, ao estimar as consequências psicopatológicas de um atentado terrorista a muito longo prazo, mas também a curto, médio ou longo prazo, é necessário analisar as características do próprio atentado terrorista e os contextos de violência e ameaça em que ocorreu, bem como as

características políticas, sociais e culturais da comunidade atingida pelo ataque (GARCÍA VERA, SANZ FERNÁNDEZ & SANZ GARCÍA, 2021).

Os resultados das revisões de Smith, Holmes e Burkle (2019) apontam consistentemente que fatores sociais e, em particular, o apoio social experimentado pelas vítimas após um ataque terrorista, desempenham um papel importante na continuidade de distúrbios psicológicos e sintomas decorrentes do ataque (GARCÍA VERA, SANZ FERNÁNDEZ & SANZ GARCÍA, 2021; SMITH, HOLMES & BURKLE, 2019).

A partilha e o apoio social são uma necessidade comum entre pessoas que vivenciam eventos traumáticos em massa, como ataques terroristas. Nesse sentido, a partilha de emoções em contextos pessoais e interpessoais pode ajudar as pessoas a lidarem com as consequências do terrorismo, aumentando o seu acesso a emoções positivas e fortalecendo a sua crença na comunidade, contribuindo assim para a confiança coletiva e criando um clima emocional positivo. Manifestações de emoções e traumas coletivos podem ocorrer, tanto nas relações interpessoais individuais, quanto em contextos públicos, como manifestações e reuniões realizadas em espaços públicos após o evento. Tem sido sugerido que a participação aberta e ativa em tais eventos públicos pode ajudar as pessoas a lidar com as consequências do terrorismo (ZARA, 2020).

### **Morte por homicídio e o processo de luto**

O homicídio é também outro tipo de evento cuja natureza deixa para trás familiares e amigas/os que devem lidar com essa perda traumática. Familiares e outros entes queridos tornam-se vítimas secundárias, muitas vezes também designadas de sobreviventes de homicídio<sup>2</sup>. O homicídio confronta as famílias com a perda repentina e violenta de seu ente querido, uma experiência que a maioria considera isoladora, desorientadora e debilitante (ENGLEBRECHT, MASON & ADAMS, 2016).

Stuckless (1996 *cit in* ARMOUR, 2002) descobriu que as pessoas enlutadas que atribuem culpa a um/a determinado/a autor/a pela morte dos seus entes queridos tendem a sentir-se mais irritadas, a ter sentimentos de vingança mais intensos e a achar a vida menos compreensível e significativa do que as/os enlutadas/os cujos entes queridos morreram de doenças ou acidentes e não atribuíram culpa a uma determinada pessoa.

Os fatores de risco para reações traumáticas incluem danos aos sistemas de crenças, interações insatisfatórias com o sistema de justiça criminal, estigma social associado ao homicídio, falta de

---

<sup>2</sup>Segundo a definição utilizada pelo *Office for Victims of Crime*, um/a sobrevivente de homicídio ou sobrevivente é qualquer pessoa que seja afetada pela morte de um ente querido por homicídio, nomeadamente cônjuges, filhas/os, irmãs/os e amigas/os.

apoio social e ainda, em muitos casos, a ameaça de uma eventual saída em liberdade condicional do/a ofensor/a. Todas essas experiências podem enfraquecer os sentimentos de controlo e de segurança (ARMOUR, 2002).

O luto homicida tem sido descrito como multideterminado, prolongado e extremo. A profundidade da raiva, horror e vingança cria reações extremas. O luto prolongado é causado por longos envolvimento com o sistema de justiça criminal, reações de *stress* pós-traumático e a dificuldade de se ajustar à morte “não natural”. Embora essas características possam ser normais para vítimas (secundárias) de homicídio, elas tornam-se atípicas ou anormais quando comparadas às reações associadas à morte “natural” ou “sem complicações” (ARMOUR, 2002).

Em primeiro lugar, embora a perpetuação de um apego com a pessoa falecida possa impedir o reinvestimento de energia nas tarefas da vida atual, para quem sobrevive, a continuidade desse apego é um forte indicador do seu amor e compromisso em corrigir a injustiça da morte do seu ente querido. De facto, o desapego que possa ser sugerido no trabalho do luto pode indicar a quem sobrevive a falta de cuidado ou a crença de que a morte por homicídio não importa. Algumas vítimas também se sentem confortadas pelo seu relacionamento contínuo com o seu ente querido. A sensação de ser guiada/o e acompanhada/o pelo ente querido ajuda a dissipar a solidão e alienação (ARMOUR, 2002).

Em segundo lugar, o trabalho de luto presume-se como um conjunto uniforme de etapas que deverão ser ultrapassadas para se chegar a um ponto de viragem. No entanto, nem sempre as vítimas sentem que o vão alcançar. Aliás, podem encarar o seu luto como contínuo, assumindo direções diferentes com base no tempo e nas circunstâncias. O processo também é fortemente controlado por fatores externos, nomeadamente o processo de justiça em que poderão estar envolvidas. Os desenvolvimentos pós-homicídio como a detenção, a condenação ou a colocação em liberdade condicional do/a autor/a do crime, negam a possibilidade de um encerramento, de um luto limitado no tempo ou da passagem uniforme pelas fases de luto. Por outro lado, segundo Rosenblatt (1996 *cit in* ARMOUR, 2002), o luto repete-se ao longo da vida porque a perda da pessoa falecida desencadeia um fluxo interminável de perdas ou realizações adicionais.

Em terceiro lugar, o trabalho de luto também pode pressupor que a adaptação à perda exige que o enlutado traga a realidade da perda para a sua consciência e não reprima as suas emoções. As pessoas enlutadas, no entanto, adaptam-se frequentemente à sua perda aprendendo a viver com a enormidade da sua dor contínua. Portanto, podem não aceitar necessariamente que a expressão das emoções seja um catalisador para o seu bem-estar. Mais, algumas podem achar que a expressão de emoções como a raiva as deixa imobilizadas e fora do controlo. Outras acreditam que guardar as suas emoções as mantém conectadas ao seu ente querido. Ou ainda

que guardar as emoções significará não perder mais ninguém das pessoas que lhes são próximas. Kaminer e Lavie (1993 *cit in* ARMOUR, 2002), por exemplo, contestaram a função das emoções expressas ao descobrir que a capacidade de reprimir memórias horríveis era responsável por um melhor enfrentamento entre a sua amostra de sobreviventes do Holocausto.

Além do luto pela morte de um ente querido, muitas/os sobreviventes interagem com o sistema de justiça criminal e seus profissionais, uma experiência que pode impactar negativamente a capacidade de lidar e reorganizar a vida. Por exemplo, se as suas expectativas quanto ao sistema de justiça criminal não forem atendidas e um papel significativo para as famílias não for fornecido, esta experiência negativa pode deixar as famílias desapontadas e marginalizadas (ENGLEBRECHT, MASON & ADAMS, 2016).

Zinzow, Rheingold, Byczkiewicz, Saunders e Kilpatrick (2011) descobriram que, em comparação com vítimas de outras formas de violência, aproximadamente um terço das/os sobreviventes de homicídio eram mais propensas a experimentar perturbação de *stress* pós-traumático. Os relatos indicam consequências físicas e sociais, incluindo problemas de sono e evitamento de situações ou locais que provocam lembranças dos seus entes queridos. Outras consequências incluem sentimentos de culpa ou responsabilidade, sentimentos de desamparo, estigma e problemas financeiros (ENGLEBRECHT, MASON & ADAMS, 2016; ZINZOW, RHEINGOLD, BYCKIEWICZ, SAUNDERS & KILPATRICK, 2011).

A pesquisa qualitativa de Sharpe, Joe e Taylor (2013), que examinou sobreviventes afro-americanos de homicídio, evidenciou que as famílias relataram dificuldades para completar as atividades diárias normais, incluindo ir ao trabalho. As crianças sobreviventes de homicídio, que muitas vezes retornam à escola rapidamente após a morte do seu familiar, relataram sentir-se isoladas, incompreendidas e evidenciaram problemas escolares, como comportamentos de desafio-oposição e abandono escolar. Em última análise, muitos familiares de vítimas de homicídio descreveram tentativas de criar um “novo normal” que incluía crenças reconstruídas sobre o mundo ao seu redor (ENGLEBRECHT, MASON & ADAMS, 2016; SHARPE, JOE & TAYLOR, 2013). Sharpe e colaboradores (2013) descobriram que uma estratégia de *coping* comum incluía buscar apoio de outras pessoas ou frequentar terapia. Outras estratégias prevalentes incluíram ainda rituais religiosos, o consumo de álcool ou drogas e a evitação de familiares.

Em outro estudo qualitativo com mulheres sobreviventes de homicídio, Asaro (2001) constatou que estas implementaram uma variedade de estratégias de enfrentamento, tanto positivas quanto negativas, após a experiência de homicídio. Destacou-se tanto o fortalecimento da fé quanto o questionamento de crenças religiosas após a morte do seu ente querido. Outras

vítimas relataram a tentativa de ocupação e a prática de exercícios como forma de lidar com a perda. Um pequeno número de participantes relatou usar álcool no processo de luto (ENGLEBRECHT, MASON & ADAMS, 2016; ASARO, 2001).

O impacto da perda em cada pessoa é variável. Existem famílias que podem vivenciar a deterioração dos relacionamentos após a morte do seu ente querido, outras encontram apoio familiar e relacionamentos renovados e fortalecidos. Existem famílias que procuram ainda apoio de grupos de luto por homicídio e que descrevem os benefícios positivos desse tipo de intervenção, incluindo os benefícios de se relacionarem com alguém com uma experiência semelhante (ENGLEBRECHT, MASON & ADAMS, 2016).

As/Os sobreviventes podem experienciar a sua sensação de segurança a perder-se, alterando a sua visão do mundo e a forma como se percebem a elas próprias. Os sentimentos de dor e mágoa podem ser avassaladores, também acompanhados de choque que se manifesta como dormência, raiva, desespero, culpa ou ansiedade. Enquanto os sintomas de luto evoluem com o tempo, as co-vítimas frequentemente expressam que as suas vidas foram alteradas permanentemente. Além das consequências físicas, psicológicas e sociais, podem surgir consequências económicas que incluem a perda de renda familiar, os custos diretamente relacionados com as despesas fúnebres e as despesas judiciais (BASTOMSKI & DUANE, 2019).

Importa ainda destacar que até uma em cada quatro co-vítimas de homicídio pode sofrer de luto prolongado ou complicado, uma forma de luto caracterizada pela preocupação e saudade da pessoa falecida. Embora o luto seja uma reação normal à perda, para algumas pessoas, os sintomas de luto persistem por um longo período após a perda ter ocorrido e podem interferir substancialmente no funcionamento saudável (BASTOMSKI & DUANE, 2019).

Mais, a experiência de co-vitimação por homicídio pode representar um risco de vida para algumas co-vítimas. O luto prolongado está associado a um risco elevado de ideação suicida e suicidalidade (ou seja, pensamentos e atos suicidas), independentemente de sintomas depressivos, o que destaca a necessidade de deteção e intervenção precoces. Coletivamente, esses resultados apontam para a necessidade de estudos em larga escala para desenvolver uma compreensão mais robusta da co-vitimação por homicídio em contextos variados (BASTOMSKI & DUANE, 2019).

Por fim, as representações do homicídio nos *media* podem complicar o processo de luto para co-vítimas. A atenção pública pode ser benéfica, mas pode, alternativamente, causar ainda mais sofrimento; como essa atenção ocorre cada vez mais nos *social media*, como em memoriais do *Facebook*, por exemplo, essas práticas e o seu impacto são ainda pouco estudados. Os *social media* podem ser particularmente prejudiciais se forem a primeira fonte de informação, assim

como se pessoas estranhas, prestadores de serviços e/ou pessoas não relacionadas às co-vítimas postarem opiniões *online* que às vezes se espalham para formarem uma narrativa predominante, ainda que não verdadeira dos factos. Além disso, pessoas estranhas à situação podem entrar em contacto diretamente com os enlutados, o que pode ser verdadeiramente intrusivo (BASTOMSKI & DUANE, 2019).

### **Recomendações para profissionais e considerações finais**

A perda de um ente querido normalmente tem um impacto significativo nos membros sobreviventes da família. As/Os sobreviventes podem, por isso, apresentar algumas necessidades, entre as quais o reconhecimento e o respeito enquanto vítimas; a disponibilização de apoios como assistência médica, atendimento especializado, informação, assistência prática, assistência jurídica, entre outros; a proteção física e a proteção contra a vitimação secundária; e uma eventual compensação financeira<sup>3</sup>. Em Portugal, a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) disponibiliza a Rede de Apoio a Familiares e Vítimas de Homicídio e Terrorismo (RAFAVHT), que oferece apoio prático, social, psicológico e jurídico, gratuito e confidencial, a vítimas de terrorismo e homicídio na forma tentada e consumada, bem como aos seus familiares e amigas/os<sup>4</sup>.

Importa também lembrar que o luto patológico pode ocorrer quando a morte de um ente querido é repentina, violenta e percebida como evitável (ENGLEBRECHT, MASON & ADAMS, 2016). Ao nível do plano de intervenção, o objetivo principal das/os profissionais passa muitas vezes por ajudar as vítimas secundárias ou sobreviventes a trabalhar no processo de luto, expressando emoções positivas e negativas direcionadas a si mesmas, à pessoa falecida e aos outros. Supõe-se que a falha em expressar essas emoções coloca-os em maior risco de luto patológico, especificamente em reações de luto tardias (REGEHR & SUSSMAN, 2004). Existe, portanto, um foco na identificação dos sentimentos em relação ao relacionamento perdido, para que a intensidade e a frequência das emoções relacionadas ao luto possam dissipar-se; e, finalmente, o foco no mundo externo para que os papéis e autoconceitos perdidos possam ser reformulados. Embora as fases não sejam necessariamente lineares, existe uma suposição clara de que não se pode vivenciar a reorganização sem se verbalizar e trabalhar as emoções identificadas nas primeiras etapas do luto (REGEHR & SUSSMAN, 2004).

O estudo de Zara (2020) verificou que a saúde psicológica está significativamente relacionada à percepção traumática da perda, intensidade do luto e estratégias de *coping* utilizadas. As pessoas

---

<sup>3</sup>Para mais informações consultar o *Handbook on Victims of Terrorism: Portugal* disponível em [eucvt handbook for portugal 2021 en.pdf \(europa.eu\)](#).

<sup>4</sup> Para mais informações consultar [Home \(apav.pt\)](#).

poderão sentir-se melhor (e melhorar a relação com o seu ambiente) quando se dirigem ao problema identificado como fonte de *stress* traumático, na procura de uma solução ativa para o mesmo. Este estudo demonstra ainda o papel significativo do apoio social e da religião na superação da intensidade do luto e na contribuição para a saúde psicológica. A religião pode servir-se como uma zona de conforto, através da qual as pessoas enlutadas fortalecem a sua conexão com os seus recursos espirituais. Devido à natureza traumática da perda, a procura de apoio numa fonte divina poderá facilitar o processo de atribuição de significado pessoal à perda.

Dado que o uso do *coping* adaptativo proporciona às pessoas enlutadas uma maior sensação de controlo sobre as suas vidas, é provável que o treino de estratégias de *coping* adaptativas por parte das/os profissionais seja um importante mecanismo no processo de apoio ao luto. Estratégias específicas como o pensamento racional, o planeamento de metas, a automonitorização e treino de inoculação de *stress*, e o uso de recursos sociais, ajudam as/os sobreviventes a sentirem-se mais no controlo das suas próprias vidas. As/Os profissionais podem ainda reforçar os rituais espirituais e religiosos e o uso de apoio social como mecanismos para lidarem com as dificuldades após uma perda traumática (ZARA, 2020).

Estratégias como a intervenção em crise, terapia individual, familiar e de grupo, apoio de pares e abordagens farmacológicas, podem igualmente promover a capacidade de se lidar com o trauma e a perda e facilitar o crescimento pessoal após o evento traumático (ASARO, 2001).

O caminho poderá passar então por dotar as famílias de opções significativas de recuperação do controlo sobre as suas vidas, de forma a mitigar os sentimentos de desamparo que acompanham a experiência de uma perda violenta (ARMOUR & UMBREIT, 2012). Nesta linha, o trabalho de Armour (2002) sugere que aqueles que são capazes de mudar os seus ambientes sociais e encontrar um significado mais profundo na sua perda podem, em última análise, lidar melhor com a mesma (ENGLEBRECHT, MASON & ADAMS, 2016).

O trabalho de profissionais que prestam apoio a vítimas destas formas de violência e crime consiste em ajudar na superação da adversidade, identificando, reduzindo ou eliminando possíveis obstáculos ou usando esses obstáculos de forma criativa para desenvolver novos pontos fortes. Embora o trauma possa servir como um catalisador para um crescimento profundo, as/os profissionais devem lembrar que a resiliência não é um produto final, mas um processo contínuo. Além disso, as vítimas necessitam de celebrar o seu caminho reconhecendo a miríade de pequenas, mas importantes decisões que tomam diariamente para se superarem em vez de desistirem (ARMOUR, 2007).

Cabe salientar que a forma como as pessoas que foram expostas a um evento traumático se ajustam às alterações nas suas vidas causadas por essas experiências altamente *stressantes*



provavelmente dependerá do uso de estratégias de enfrentamento, que representam, entre outros, esforços comportamentais e cognitivos (WEINBERG, GIL & GILBAR, 2014).

Não obstante todo o trabalho profissional e as estratégias utilizadas, existe a consciência de que a perda nestas circunstâncias tem consequências nem sempre previsíveis e a longo prazo, que mudam permanentemente as vidas das/os sobreviventes, quem elas/es são e como vivem (ARMOUR & UMBREIT, 2012).

### Referências bibliográficas

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION (2013) DSM 5 diagnostic and statistical manual of mental disorders, DSM 5 Diagnostic and statistical manual of mental disorders (pp. 947-p)

ARMOUR, M. (2007) Violent death: Understanding the context of traumatic and stigmatized grief, *Journal of Human Behavior in the social environment*, 14(4), 53-90

ARMOUR, M. P. (2002) Experiences of covictims of homicide: Implications for research and practice, *Trauma, Violence, & Abuse*, 3(2), 109-124

ARMOUR, M., & UMBREIT, M. S. (2012) Survivors of homicide victims: Factors that influence their well-being, *Journal of Forensic Social Work*, 2(2-3), 74-93

ASARO, M. R. (2001) Working with adult homicide survivors, Part II: Helping family members cope with murder, *Perspectives in Psychiatric Care*, 37(4), 115-124

BASTOMSKI, S., & DUANE, M. (2019) Losing a loved one to homicide: What we know about homicide co-victims from research and practice evidence

BOELEN, P. A. (2015) Peritraumatic distress and dissociation in prolonged grief and posttraumatic stress following violent and unexpected deaths, *Journal of Trauma & Dissociation*, 16(5), 541-550

Englebrecht, C. M., Mason, D. T., & Adams, P. J. (2016) Responding to homicide: an exploration of the ways in which family members react to and cope with the death of a loved one, *OMEGA - Journal of Death and Dying*, 73(4), 355-373

GARCÍA VERA, M. P., SANZ FERNÁNDEZ, J., & SANZ GARCÍA, A. (2021) Ten things every psychologist should know about treating psychological disorders in victims of terrorism

HOROWITZ, M. J., SIEGEL, B., HOLEN, A., BONANNO, G. A., MILBRATH, C., & STINSON, C. H. (2003) Diagnostic criteria for complicated grief disorder, *Focus*, 1(3), 290-298

HOROWITZ, M. J., WILNER, N., MARMAR, C., & KRUPNICK, J. (1980) Pathological grief and the activity of latent self-images, *The American journal of psychiatry*



- Kübler-Ross, E. (1969) *On death and dying*, London, Tavistock Publications
- LIU, B., TARIGAN, L. H., BROMET, E. J., & KIM, H. (2014) World Trade Center disaster exposure-related probable posttraumatic stress disorder among responders and civilians: a meta-analysis, *PloS one*, 9(7), e101491
- PAZ GARCÍA-VERA, M., SANZ, J., & GUTIÉRREZ, S. (2016) A systematic review of the literature on posttraumatic stress disorder in victims of terrorist attacks, *Psychological reports*, 119(1), 328-359
- PEREIRA, M., SERRA, C. M., PIRES, D., FARIA, J., PEREIRA, M., ÂNGELO, R. P., & GUERREIRO, V. O. (2015) Intervenção psicológica em crise e catástrofe, Lisboa, *Ordem dos Psicólogos Portugueses*, 12(2), 116-125
- REGEHR, C., & SUSSMAN, T. (2004) intersections between grief and trauma: Toward an empirically based model for treating traumatic grief, *Brief Treatment & Crisis Intervention*, 4(3)
- SHARPE, T. L., JOE, S., & TAYLOR, K. C. (2013) Suicide and homicide bereavement among African Americans: Implications for survivor research and practice, *OMEGA - Journal of Death and Dying*, 66(2), 153-172
- SMITH, E. C., HOLMES, L., & BURKLE, F. M. (2019) The physical and mental health challenges experienced by 9/11 first responders and recovery workers: a review of the literature, *Prehospital and disaster medicine*, 34(6), 625-631
- TEDESCHI, R. G. (1999). Violence transformed: Posttraumatic growth in survivors and their societies, *Aggression and Violent Behavior*, 4(3), 319-341
- WEINBERG, M., GIL, S., & GILBAR, O. (2014) Forgiveness, coping, and terrorism: Do tendency to forgive and coping strategies associate with the level of posttraumatic symptoms of injured victims of terror attacks?, *Journal of Clinical Psychology*, 70(7), 693-703
- ZARA, A. (2020). Grief intensity, coping and psychological health among family members and friends following a terrorist attack, *Death studies*, 44(6), 366-374.
- ZINZOW, H. M., RHEINGOLD, A. A., BYCZKIEWICZ, M., SAUNDERS, B. E., & KILPATRICK, D. G. (2011) Examining posttraumatic stress symptoms in a national sample of homicide survivors: Prevalence and comparison to other violence victims, *Journal of Traumatic Stress*, 24(6), 743-746



DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS

## Caracterização dos comportamentos de *hacking* e do perfil do *hacker*: revisão sistemática da literatura

Carolina Roque<sup>1</sup>

Maria Canudo<sup>2</sup>

### Resumo

Ao longo dos últimos anos, os comportamentos de *Hacking* têm assumido um caráter danoso na sociedade, dado que a sua prática tem progredido exponencialmente. Face a isto, a comunidade científica internacional tem-se dedicado a reunir conhecimentos empírico sobre o fenómeno criminal, o seu perpetrador e os aspetos teóricos que são capazes de explicar o cometimento destes comportamentos. Assim, a presente revisão da literatura pretende caracterizar os principais termos (*hacking* e *hacker*), examinar os aspetos sociodemográficos que consagram um perfil comum do *hacker* e explorar a aplicabilidade de cinco teorias criminológicas na elucidação deste fenómeno. Ademais, relativo ao estado da investigação empírica, algumas limitações e *guidelines* serão elencadas.

### Palavras-chave

*Hacking*, perfil do *Hacker*, teorias criminológicas, evidência empírica.

### Abstract

Over the last few years, hacking behaviors have assumed a harmful role in society since its practice has increased exponentially. Therefore, the international scientific community has been working to gather empirical knowledge about the criminal phenomenon, its perpetrator, and the theoretical aspects that can explain the occurrence of these behaviors. Thus, this literature review aims to characterize the main terms (hacking and hacker), examine the sociodemographic aspects that establish a common hacker profile, and explore the applicability of five criminological theories in elucidating this phenomenon. Furthermore, regarding the state of empirical research, some limitations and guidelines will be listed.

### Keywords

Hacking, Hacker's profile, criminological theories, empirical evidence.

---

<sup>1</sup> Licenciada em Criminologia pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto. Atualmente, mestranda do 2º ano em Criminologia pela mesma Faculdade; [up201706197@up.pt](mailto:up201706197@up.pt)

<sup>2</sup> Licenciada em Criminologia pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto. Atualmente, mestranda do 1º ano em Criminologia pela mesma Faculdade; [up201809564@up.pt](mailto:up201809564@up.pt)

## INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, pela análise das taxas de cibercriminalidade, o *hacking* é um dos ilícitos que sofreu uma rápida progressão, começando a assumir um papel de relevo nas preocupações públicas sociais (PAYNE, 2020). Em 2022, os comportamentos de *hacking* foram responsáveis por mais de metade (52%) das violações de dados existentes (HISCOX, 2022), em que cerca de 65 mil vulnerabilidades informáticas foram causadas por estes atos (HACKERONE, 2022). No caso português, esta tendência de crescimento é igualmente observada. De acordo com os dados do RASI (2022) verificou-se um aumento de 60,1% no crime de ‘acesso/interceção ilegítima’ face ao ano de 2021, tendo sido o ilícito criminal informático praticado com mais frequência no mesmo ano.

Neste sentido, o presente artigo visa apresentar uma revisão sistemática da literatura acerca dos comportamentos de *hacking* e da figura do seu perpetrador, o *hacker*. Primeiramente expõe-se o enquadramento teórico que engloba a concetualização e caracterização dos principais termos – *Hacking* e *Hacker* – de modo a transmitir a evolução da forma como se define os conceitos. Numa segunda parte são apresentados os resultados empíricos que permitem conceber o perfil do *hacker* e compreender os preditores que podem estar na origem na realização de comportamentos de *hacking* por parte destes indivíduos. Aqui elencam-se os pressupostos de cinco racionais teóricos e o que tem sido descoberto, a nível empírico, pela comunidade científica, no que refere ao envolvimento de determinados indivíduos no *hacking*. Por fim, é apresentada uma reflexão sobre a investigação empírica nesta temática, elencando as limitações das mesmas e as linhas de análise que devem ser alvo de aprofundamento.

## 1. ENQUADRAMENTO TEÓRICO

### 1.1. Concetualização e Caraterização dos Termos

#### 1.1.1. *Hacking*

O termo ‘*hacking*’, segundo o entendimento da comunidade científica, emerge nos meados do século XX com os membros do *Tech Model Railroad Club* (TMRC), um grupo de estudantes do *Massachusetts Institute of Technology* (MIT) (HOLT, 2020; LEVY, 2001). Estes partilhavam o interesse comum pelos sistemas eletrónicos de diversos dispositivos, especialmente dos computadores, algo inovador na época (STEINMETZ, 2016). Advindo do fascínio pela sofisticação e inovação informática, estes alunos começaram a formar laços de amizade, partilhando ideias e objetivos (JAQUET-CHIFFELLE & LOI, 2020; STEINMETZ et al., 2020). Disto, iniciou-se a criação de jargões típicos, surgindo, de entre múltiplos conceitos, o *hacking* para descrever o “*ato de resolver, de forma criativa, um problema quando confrontado com dificuldades técnicas*”

*complexas*” (YAR, 2016, p.6). Esta expressão de índole positiva começa a ser disseminada pelo contexto universitário, e rapidamente utilizada por programadores de computadores e engenheiros da área da tecnologia e informática (HOLT, 2020). Isto demonstra que a intenção destes indivíduos se prendia com o desejo de aprender e a curiosidade, não obstante as práticas de *hacking* se encontrassem associadas à exploração dos sistemas informáticos e computacionais de outras pessoas (BOSSLER & BURRUSS, 2011).

Mediante a realização do *hacking*, os indivíduos necessitavam de estratégias eficazes para melhorarem as capacidades dos sistemas informáticos, sendo que, para o efeito, o clube TMRC dava uso ao termo ‘*hack*’. Este abrangia “*um estilo inovador e uma virtuosidade técnica*” (LEVY, 2010, P.34), constituindo-se como uma forma de agir simples, impressionante e sofisticada, apta para resolver um problema tecnológico, e simultaneamente, originar prazer e entusiasmo no indivíduo que realizasse o *hack* (LEVY, 2001).

Embora esta seja a concetualização primordial do termo, a visão ética e de aprendizagem passa a ser progressivamente substituída por uma conotação negativa e criminal, advinda, essencialmente, dos seguintes aspetos: i) melhoria sentida nas tecnologias; ii) disseminação da *internet* à escala mundial; iii) aumento da posse de computadores (HOLT, 2020; LEVY, 2001).

Estas ocorrências fizeram-se sentir na sociedade e nos seus comportamentos, passando os dispositivos mencionados a ter um papel fulcral no dia-a-dia dos indivíduos, e conseqüentemente, iniciando-se o uso duvidoso dos mesmos (HOLT, 2020). Posto isto, a realização do *hacking* e dos objetivos inerentes a este começam a ser postos em causa, surgindo a desconfiança pública e governamental face aos interesses dos indivíduos que o perpetravam (STEINMETZ, 2016; YAR, 2006).

Assim, na comunidade científica, o *hacking* passa a ser sinónimo de atividades ilegais associadas à intrusão e manipulação de um computador (YAR, 2006), sendo esta tentativa, bem-sucedida ou não, sempre não autorizada (SHARMA, 2007). Destaca-se a concetualização de FURNELL (2001), que descreve o *hacking* como “*o acesso não autorizado e deliberado a um sistema computacional, através do uso dos meios de comunicação*” (p.36). Por estas definições entende-se que o *hacking* se inclui nos crimes com foco no computador, dado que somente pode ser cometido através das tecnologias modernas (FURNELL, 2001; FURNELL et al., 2015). Ademais, é visto por WALL e WILLIAMS (2007) como uma conduta de *cybertrespass*, uma vez que ultrapassa, de forma não autorizada, os limites e barreiras dos sistemas informáticos.

Estas perspetivas auxiliaram as entidades legais na criminalização do comportamento. No caso português, esta foi autonomizada pela Lei do Cibercrime (LC) – Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, concretamente no artigo 6º, intitulado de *Acesso Ilegítimo*, o qual reflete as ideias

dos autores supramencionados. A título de exemplo, o nº1 do respetivo artigo afirma que: *“quem, sem permissão legal ou sem para tanto estar autorizado pelo proprietário, por outro titular do direito do sistema ou de parte dele, de qualquer modo aceder a um sistema informático, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.”*

Atualmente, relacionado com a concetualização do termo, considera-se que o *hacking* inclui múltiplas formas de ação, designadamente: a) furto de recursos computacionais; b) furto de informação confidencial ou propriedade; c) sabotagem, alteração e/ou destruição de sistemas; d) desfiguração de *sites*; e) distribuição de *software* malicioso<sup>3</sup>; f) negação de acesso a um serviço (YAR, 2006).

### **1.1.2. Hacker**

A concetualização da terminologia *‘hacker’* tem sofrido mutações ao longo das décadas, derivadas das mudanças históricas e tecnológicas sentidas na sociedade (FURNELL, 2001). O conceito, à semelhança do de *hacking*, aquando do seu surgimento, estava integrado numa representação de enaltecimento, que designaria alguém detentor de elevadas competências tecnológicas, capaz de fornecer e criar soluções face aos problemas computacionais (LEVY, 2001). Pelas palavras de RICHET (2013), o *hacker* seria *“um entusiasta programador de computadores, particularmente brilhante”* (p.54), refletindo o conhecimento tecnológico aprofundado e o pensamento fluído e criativo que o indivíduo deveria possuir (YAR, 2006).

Todavia, esta perspetiva não prevaleceu e a conotação do conceito alterou-se, aliando-se a uma visão negativa – a de cibercriminoso (LEVY, 2001). A consagração atual de *hacker* é a de um indivíduo que acede de forma ilegítima ao computador de outrem, com o objetivo de furtar ou destruir informação desse mesmo sistema (HOLT, 2020; JAQUET-CHIFFELLE & LOI, 2020; RICHET, 2013). Embora esta seja a concetualização mais recorrente na comunidade científica, ressalva-se que nem todos os *hackers* agem com intenções maliciosas (FOX & HOLT, 2021; ROGERS et al., 2006), pelo que não se deve reduzir a heterogeneidade destes indivíduos a uma dicotomia de *“visionários ou diabos sinistros”* (BOSSLER & BURRUSS, 2011, p.65).

Neste seguimento, os trabalhos científicos têm apresentado foco na estipulação de tipologias de *hackers*, de modo a fornecer um melhor entendimento sobre estes indivíduos e, paralelamente, refletir a sua diversidade (SKINNER & FREEMAN, 1997; MOORE, 2015). SEEBRUCK (2015) é um autor que se propõe a atingir uma *“visão unificada e atual”* (p.37), chamando atenção para as capacidades de as tipologias abrangerem novidades e mudanças constantes no fenómeno do *hacking*. Com este intuito, o autor recupera ideias de trabalhos anteriores (e.g.,

---

<sup>3</sup> Este é conhecido por *malware*, que inclui uma variedade de ameaças como vírus e *Trojan Horses*, sendo desenhados para interferir no normal funcionamento de um computador (Yar, 2006).

LANDRETH & REINGOLD, 1985; ROGERS, 2006, 2010) e propõe oito tipologias com base nas motivações e nas capacidades tecnológicas dos indivíduos. Quanto às motivações estas incluem: a) recreação – o *hacking* é praticado por prazer (e.g., curiosidade intelectual, emoção); b) vingança – pode ser de ordem pessoal e/ou social; c) lucro – a ação é baseada no ganho material; d) prestígio – abrange os ganhos não materiais, como a notoriedade; e) ideologia – pode ser política e/ou social.

Relativamente às capacidades tecnológicas, estas podem oscilar entre baixas, médias e elevadas, consistindo no uso de técnicas e ferramentas informáticas mais ou menos sofisticadas (SEEBRUCK, 2015).

Pela conjugação dos dois aspetos, emergem os seguintes tipos de *hackers*: 1) os *Novices* são indivíduos com baixas capacidades tecnológicas que utilizam ferramentas anteriormente criadas por outros *hackers*, sendo movidos pela mera curiosidade em realizar os comportamentos de *hacking*; 2) os *Crowdsourcers* não detêm habilidades sofisticadas e movem esforços coletivos para executarem atos de vingança; 3) os *Punks* são *hackers* motivados pela excitação do ato, podendo deter tanto habilidades baixas como elevadas; 4) os *Hactivists* possuem capacidades tecnológicas intermédias e atuam segundo a ideologia política; 5) os *Insiders* são sujeitos que têm por base a vingança e o lucro face a empresas onde estiveram previamente empregados, sendo auxiliados por capacidades medianas; 6) os *Criminals* agem por lucro financeiro e possuem habilidades médio-altas para o atingir; 7) os *Coders* são *hackers* não maliciosos que procuram prestígio no seu ato, capacitados por habilidades sofisticadas; 8) os *Cyber Warriors* realizam ataques elaborados com base na ideologia e no lucro (SEEBRUCK, 2015).

MOORE (2015) estipula uma tipologia onde refere, além das ideias referidas por SEEBRUCK (2015), informação sobre os contornos legais e éticos do *hacking*, tornando-se uma das categorizações mais disseminada e reconhecida na comunidade científica. O autor distingue entre seis tipos – *Script Kiddies*; *Hactivists*; *Cyberterrorists*; *Black Hat Hackers*; *White Hat Hackers*; *Grey Hat Hackers* – tendo em conta os aspetos mencionados e a forma como realizam os seus ataques informáticos. As últimas três categorias são as que têm ganho mais popularidade nas comunidades de *hackers* e nas instituições académicas, sendo as apresentadas de seguida.

Os *Black Hat Hackers* representam a imagem que a sociedade tem de um *hacker*, retratando o medo que a mesma sente face a esta figura (JAQUET-CHIFFELLE & LOI, 2020), que, de acordo com MOORE (2015), concentra em si “um resumo de tudo o que o público receia num ataque criminal a um computador” (MOORE, 2015, p.24). Os *Black Hat Hackers* agem na ilegalidade da lei, tendo por base intenções maliciosas ao invadir as redes de segurança e os sistemas

informáticos. O único objetivo destes indivíduos é identificar as vulnerabilidades de determinado computador, danificar o seu sistema e obter benefício financeiro junto das empresas afetadas. Estes comportamentos são realizados devido ao conhecimento informático desenvolvido, no qual há um domínio dos aspetos integrantes de um sistema computacional (MOORE, 2015).

A classificação *White Hat Hackers* surge na necessidade de proteger os computadores das empresas e melhorar as estratégias de segurança das mesmas. Estes são *hackers* igualmente dotados de habilidades elevadas, todavia, possuem um conjunto de valores e crenças éticas, atuando na parte lícita dos comportamentos (BARBER, 2001). Ao serem o oposto da tipologia anterior, estes *hackers* encontram-se, maioritariamente, empregados em empresas com o principal propósito de proteger o sistema de ser ilegal e maliciosamente penetrado e, por vezes, contra-atacam essas intrusões (ABEOUSSI, 2019; MOORE, 2015). Paralelamente, podem procurar entrar num sistema de outrem (*e.g.*, *Pen Testing*), porém cessam a sua atividade e alertam o proprietário para as fragilidades que foram descobertas (MOORE, 2015).

Por fim, os *Grey Hat Hackers* situam-se na divisória entre o que pode ser considerado legal e ilegal, visto por MOORE (2015) como “*uma combinação dos White Hat e Black Hat*” (p.67), na medida em que estes indivíduos pretendem corrigir as vulnerabilidades dos sistemas informáticos de empresas como os *White Hat Hackers*, mas detêm este objetivo com a finalidade de ganhar uma recompensa financeira, como os *Black Hat Hackers*. Outros autores (*e.g.*, KIRSCH, 2014; JAQUET-CHIFFELLE & LOI, 2020) propõem que a distinção deve, igualmente, ter em consideração a ética do comportamento, no qual os *Grey Hat Hackers* estão preparados para quebrar a lei e explorar as vulnerabilidades tecnológicas sem autorização prévia. Por vezes, estes *hackers* podem expor publicamente as falhas que encontram, mostrando a outros *hackers* a possibilidade de as explorar (KIRSCH, 2014).

Os exemplos de tipologias de *hackers* apresentados conseguem clarificar e desconstruir, em certa medida, os indivíduos e as ações por estes realizadas. Contudo, reforça-se que os seres humanos são complexos e não unidimensionais, significando que podem pertencer a mais do que uma tipologia, movidos por diversas intenções (*e.g.*, curiosidade; procura de sensações; lucro) (ROGERS, 2010).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO EMPÍRICA**

### **2.1. Perfil do Hacker**

No âmbito da investigação empírica, os estudos têm procurado explorar o perfil do *hacker* com o principal objetivo de aprofundar o conhecimento que a literatura científica possui sobre este



indivíduo e as características sociodemográficas do mesmo. Alguns aspetos têm sido elencados como proeminentes, permitindo estabelecer um perfil comum.

#### **a. Género**

O género é a característica intrínseca que apresenta o sustento empírico mais robusto, no qual se observa a tendência do envolvimento dos homens nos comportamentos de *hacking*, face às mulheres (HOLT et al., 2020). O estudo quantitativo internacional de FOX e HOLT (2021) demonstra este dado, que contando com 66,820 participantes do ISRD-2<sup>4</sup>, constataram que dos 5081 indivíduos considerados hackers, cerca de 75% (n= 3780) identificavam-se como sendo do género masculino. Este resultado tem sido igualmente obtido por outros autores e fontes (e.g., BACHMANN, 2008; HACKERONE, 2020; MARCUM et al., 2014; NODELAND & MORRIS, 2020; STEINMETZ, 2016), podendo-se aceitar que existe uma associação significativa entre ser considerado *hacker* e ser do género masculino.

#### **b. Idade**

Relativamente à idade dos *hackers*, os resultados dos estudos tendem a ser mais dispersos e heterogéneos, não sendo possível relacionar o indivíduo com uma determinada faixa etária. Autores como PAYNE e colegas (2018) e STEINMETZ (2016) nas suas amostras de *hackers* constataam diversas idades, oscilando entre pré-adolescentes e indivíduos mais velhos, na faixa dos 50 a 60 anos. Contudo, uma parcela substancial de estudos tem obtido uma média de idades entre os 20 e os 30 anos (e.g., BACHMANN, 2010; FOX E HOLT, 2021; HACKERONE, 2020; STEINMETZ, 2016). Esta discrepância entre as idades dos *hackers* pode estar relacionada com o tipo de amostra a ser utilizada, dado que os estudos se têm concentrado em: i) jovens a frequentar o ensino básico ou secundário; ii) alunos universitários; iii) indivíduos empregados em empresas de tecnologia e/ou informática.

#### **c. Etnia**

Quanto à questão étnico-racial, diversos estudos empíricos encontram um maior envolvimento de indivíduos caucasianos na prática de comportamentos de *hacking*, quando comparado com outras etnias (BACHMANN, 2008; NODELAND & MORRIS, 2020; STEINMETZ, 2016). Embora seja um dado consistente, outras investigações têm obtido resultados divergentes, como WOO (2003) que de 729 *hackers*, somente 18.8% eram caucasianos. Já MARCUM e colegas (2014) em 1617 jovens constataram que os indivíduos caucasianos se encontravam menos propensos a cometer *hacking*, contrastando com indivíduos não-caucasianos. Perante estas inconsistências

---

<sup>4</sup> Second International Self-Report of Delinquency Study

não se pode considerar haver um perfil comum entre ser considerado *hacker* e ser de determinada etnia.

#### **d. Estatuto Socioeconómico**

O estatuto económico no *hacking* é uma característica sociodemográfica que tem sido pouco analisada empiricamente, maioritariamente devido à dificuldade e subjetividade sentida na operacionalização e medição da variável (HOLT et al., 2020). Contudo, destaca-se o estudo qualitativo de STEINMETZ (2016), que, pela análise da classe social em que os *hackers* se inseriam, permitiu concluir que estes indivíduos se classificavam na classe média ou elevada. O estudo de HOLT e colaboradores (2020) obteve resultados similares, no qual jovens inseridos em famílias de estatuto socioeconómico médio-alto apresentaram maior probabilidade em reportar o cometimento de comportamentos de *hacking*.

#### **e. Qualificação Académica**

Referente à educação dos *hackers*, a qualificação académica tem sido um ponto de interesse nas investigações empíricas, no qual se tenta perceber a relação entre esta variável e a prática de *hacking*. Múltiplas pesquisas encontram que os *hackers* são indivíduos instruídos e com os estudos concluídos, especialmente elevados graus de qualificação académica, como: licenciatura, mestrado e doutoramento (BACHMANN, 2010; HACKERONE, 2020, 2021; STEINMETZ, 2016). O estudo de WOO (2003) ilustra este resultado, no qual observou que cerca de 27% da sua amostra de *hackers* detinha a conclusão de uma licenciatura, 5% a detenção de um mestrado e 3% de um doutoramento.

#### **f. Situação Profissional**

No que concerne à questão da situação profissional dos *hackers*, de um modo geral os estudos revelam que estes indivíduos tendem a posicionar o *hacking* como um *part-time* ou um *hobby* no seu quotidiano, caracterizando-se por serem poucos os indivíduos que se encontram totalmente empregados neste meio (BACHMANN, 2008; TAYLOR, 1999). Porém, quanto às investigações que utilizam amostras de *hackers* que frequentam conferências sobre a temática do *hacking*, estas revelam que a maioria destes indivíduos tende a executar os comportamentos profissionalmente, agindo em prol de determinada empresa (HACKERONE, 2020, 2021; STEINMETZ, 2016). Estes empregos são geralmente na área da tecnologia (STEINMETZ, 2016), inerente a organizações de serviços financeiros e de *software* de computadores, a instituições de educação e a serviços de saúde, e de tecnologia médica (HACKERONE, 2021).

## **2.2. Teorias Explicativas da Prática de *Hacking***

### **2.2.1. Teoria Geral do Crime (GOTTFREDSON & HIRSCHI, 1990)**

Em 1990, GOTTFREDSON e HIRSCHI avançam com a Teoria Geral do Crime (TGC), uma teoria universal que toma o autocontrole como premissa central na explicação do comportamento desviante e criminal. De acordo com a teoria, estes comportamentos seriam uma função de oportunidade e manifestação do baixo autocontrole dos sujeitos. Nisto, o conceito de autocontrole é apresentado como o núcleo da teoria, uma característica intrínseca e individual, central no cometimento de crime. Esta é uma característica que se desenvolve e estabiliza durante a infância, através de socialização, e permanece relativamente estável ao longo da vida do indivíduo (GOTTFREDSON & HIRSCHI, 1990).

De acordo com a definição da AMERICAN PSYCHOLOGICAL ASSOCIATION (s.d.), o autocontrole é *“a capacidade de controlar o próprio comportamento e de restringir ou inibir os próprios impulsos. Em circunstâncias nas quais o ganho de curto prazo é contraposto ao ganho maior de longo prazo, o autocontrole é a capacidade de optar pelo resultado de longo prazo.”* Posto isto, GOTTFREDSON e HIRSCHI (1990) perspetivam o autocontrole como o indicador da propensão dos indivíduos para o comportamento criminal, uma vez que indivíduos com baixo autocontrole agirão de acordo com os seus desejos imediatos, não perspetivando as suas consequências a longo prazo, apresentando uma maior inclinação para o cometimento de crime.

Especificamente quanto ao conceito de autocontrole, os autores caracterizam-no através de elementos que se relacionam com o comportamento criminal, nomeadamente: 1) gratificação imediata; 2) tarefa de execução fácil; 3) atividades físicas; 4) propensão para o risco; 5) autocentração; 6) baixa tolerância à frustração.

De acordo com a forma como os indivíduos se colocam em cada uma destas facetas, estarão mais ou menos propensos a envolver-se no crime, uma ação que oferece benefícios imediatos. Ademais, indivíduos com baixos níveis de autocontrole tendem a ser menos persistentes ao longo da vida, resultando num pobre planeamento futuro e mínimas capacidades cognitivas, levando a uma preferência por atividades físicas em detrimento de outras que exijam raciocínio. Estes fatores ampliam a probabilidade de estes indivíduos se envolverem na criminalidade, dado que é considerada um caminho fácil, rápido e físico na obtenção de recompensas.

Nestes sujeitos observa-se, igualmente, a seleção de situações relacionadas com o risco e o perigo, no qual apresentam uma propensão para o envolvimento em comportamentos que ofereçam excitação e emoção, tal como o crime e/ou comportamentos antissociais (*e.g.* consumo de substâncias ilícitas), aliando-se a isto uma avaliação neutra das consequências negativas do comportamento que preferem praticar. Com este tipo de ações os indivíduos

obtem a gratificação que pretendem. Face a isto, GOTTFREDSON e HIRSCHI (1990) descrevem os indivíduos com baixos níveis de autocontrolo como *“autocentrados, indiferentes ou insensíveis ao sofrimento e necessidades dos outros”* (p.89). Este aspeto conecta com a dor e o desconforto da vítima advindo do evento criminal, daí estes indivíduos não terem dificuldade em envolver-se neste tipo de comportamentos, dada a falta de empatia. Neste seguimento, apresentam um temperamento difícil que se traduz numa tolerância mínima à frustração e fraca capacidade de criação de resposta verbal e argumentativa, originando o confronto físico e violento, ou seja, o crime, que aliviará a sua frustração e lhe concederá concretização dos seus desejos imediatos.

Para clarificar, GOTTFREDSON e HIRSCHI (1990) concluem que *“as pessoas com falta de autocontrolo tendem a ser impulsivas, insensíveis, físicas (...), propensas ao risco, autocentradas e não verbais, e terão, portanto, a tendência a envolverem-se em atos criminais e análogos”* (p.90).

### **Evidência Empírica**

A TGC tem demonstrado capacidade de predição, não só para o crime tradicional (e.g, PRATT & CULLER, 2000) como também para o cibercrime (e.g., HOLT et al., 2012; DONNER et al., 2014). Concretamente, tem havido variada evidência empírica que suporta a relevância desta teoria na explicação do *hacking*. FOX e HOLT (2021) realizaram um estudo quantitativo com recurso aos dados recolhidos no *Second International Self-Report of Delinquency Study (ISRD-2)*, um estudo internacional que envolveu 66.820 jovens de 31 países, recrutados através de uma amostragem probabilística. O estudo tinha como objetivo avaliar se fatores de risco criminológicos se aplicavam ao *hacking* e podiam ser utilizados para distinguir jovens *hackers* de não-*hackers*. Um dos fatores analisados foi o autocontrolo, pelo que, ao comparar os níveis dos jovens que praticam *hacking* com os jovens que não praticam, os primeiros revelam-se mais baixos. Concluiu-se que apenas 8% dos indivíduos não-*hackers* possuíam baixo autocontrolo, em comparação com 20% dos *hackers*. Ainda, jovens com baixo autocontrolo revelaram uma probabilidade mais elevada, em 43%, de cometimento de *hacking*, em comparação com jovens com elevado autocontrolo.

Em congruência com este resultado, BACK e colaboradores (2018) realizaram um estudo recorrendo igualmente a dados recolhidos no ISRD-2, mas utilizando apenas 8 países, dado estarem incluídos no top 20 de nações com mais prevalência de perpetradores de cibercrime. A amostra final consistiu em 18.985 jovens. BACK et al. (2018) tinham como objetivo testar empiricamente algumas teorias criminológicas, nomeadamente, a TGC e a sua capacidade explicativa do *hacking*, cometido nos últimos 12 meses. À semelhança do estudo de FOX e HOLT

(2021), os resultados apontam para o baixo autocontrolo como preditor do cometimento de *hacking*, aumentando a probabilidade entre 37% e 86%.

Por fim, MARCUM e colaboradores (2014), procuraram também testar a teoria, contando com 1617 jovens com idades inferiores a 18 anos. O objetivo do estudo era obter a prevalência de jovens de secundário praticantes de *hacking*, bem como quais os preditores deste comportamento. A operacionalização do *hacking* passou pelos seguintes comportamentos: entrar no *email* de outra pessoa sem a sua permissão e enviar um *email*; entrar na conta de Facebook de outra pessoa sem a sua permissão e postar uma mensagem; e aceder a um site para o qual não está autorizado. Os autores encontraram uma ligação entre o baixo autocontrolo e o *hacking* juvenil, o qual causou um aumento da probabilidade, em 11%, de fazer *login* na conta de Facebook de outra pessoa sem a sua permissão e postar uma mensagem e, em 14%, de aceder sem autorização a *websites* (MARCUM et al., 2014).

### **2.2.2. Teoria da Aprendizagem Social (AKERS, 1998)**

Outra teoria, que tem revelado uma capacidade preditora para o *hacking*, é a Teoria da Aprendizagem Social (TAS) de AKERS (1998). Esta baseia-se na premissa de que o crime é um comportamento aprendido, sendo composta por quatro componentes, designadamente, associação diferencial, reforço diferencial, definições e imitação, descritas de seguida. A Associação Diferencial corresponde às interações diretas que o indivíduo estabelece com os grupos mais próximos, sendo que uma diferente importância é dada a estas, consoante o nível desenvolvimental do indivíduo. A título de exemplo, a família terá um papel de relevo na infância, enquanto a escola e os pares assumirão o papel mais importante na adolescência. Através desta, os indivíduos aprendem e retêm os padrões comportamentais do grupo (AKERS, 2010; AKERS & JENNINGS, 2016), sendo que *“as associações que ocorram cedo (prioridade), durem mais e ocupem mais tempo (duração), ocorram mais frequentemente (frequência) e envolvam outros com quem se tem relações mais importantes (intensidade), vão ter mais efeito no comportamento criminal ou na conformidade com a lei”*. (p.64).

No que toca ao Reforço Diferencial, este relaciona-se com a perceção, experiência e antecipação de uma recompensa ou punição. Refere-se ao balanço entre recompensas ou punições antecipadas e as que realmente ocorrem, no seguimento de um comportamento. Quando a probabilidade de que um ato venha a ser cometido ou repetido sofre um aumento direto ao ser seguido por resultados ou reações recompensadoras, designa-se de reforço positivo. Quando este aumento direto é também sentido quando o ato permite evitar estímulos aversivos que se sigam ao comportamento denomina-se de reforço negativo. Por outro lado, o comportamento pode ser inibido por punição positiva, havendo uma consequência desagradável ao

comportamento, ou negativa, em que a consequência ao comportamento é a retirada de um privilégio (AKERS, 2010).

As Definições, consistem em significados, favoráveis ou desfavoráveis, atribuídos aos comportamentos. A percepção que o indivíduo terá da sua conduta basear-se-á na racionalização e nas suas próprias definições já internalizadas, bem como nas definições a que é exposto (AKERS, 2010). São estas definições que “atribuirão ao cometimento de um ato um rótulo de certo ou errado, bom ou mau, desejado ou indesejado, justificado ou injustificado” (AKERS, 2010, p.78). Estas definições são conjuntos atitudinais trazidos para uma situação, fazendo com que a quebra da lei seja vista como apropriada ou inapropriada nessa situação, ressalvando-se, neste âmbito, as definições favoráveis ao crime. A TAS propõe que as definições são aprendidas através do reforço, tratado acima (AKERS, 2010). Por fim, quanto à Imitação, esta consiste na realização de comportamentos que são modelados e que se seguem à observação de comportamentos similares em outrem. Esta é uma componente para a qual se releva na aquisição inicial de um comportamento ou cessação de padrões comportamentais já estabelecidos, contudo, tem algum efeito na manutenção e mudança de comportamentos (AKERS, 2010).

O autor adianta que a probabilidade de o comportamento normativo ou desviante ocorrer, depende da forma como estas componentes agem e operam no processo de aprendizagem (AKERS, 2010).

### **Evidência Empírica**

Unanimemente, as componentes da TAS são reconhecidas como preditores robustos de diversas formas de cibercrime, como o *cyberbullying* (e.g., HOLT et al., 2012; SHADMANFAAT et al., 2020), e o *hacking* (e.g., HOLT et al., 2010; MILLER & MORRIS, 2016). Neste último ressalva-se a importância do processo de aprendizagem social não só num contexto *online*, mas também *offline*. FOX e HOLT (2021) verificaram no seu estudo que os jovens que praticam *hacking* demonstram quase o dobro de taxa de influência de pares antissociais, em comparação com não-*hackers*, sendo que 46% dos jovens tinham pares que aceitavam atos ilegais (definições favoráveis ao crime) e 43% dos jovens cometia atos ilegais (não especificamente ciberdesviantes) com os seus pares, concluindo que o comportamento dos pares *offline* também afetará o comportamento *online* do indivíduo.

No contexto *online*, a investigação tem sido variada. SKINNER e FREEM (1997) foram dos primeiros autores a investigar a desviância por meio de computador através de uma análise da TAS. Para tal, contando com 581 alunos universitários, procuraram analisar 5 comportamentos distintos que se inserem no espectro do *hacking* (i.e., pirataria; adivinhar *passwords*; acesso a

documentos; edição de documentos; sabotagem de dados) e relacioná-los com os pressupostos da teoria. Por sua vez, a aprendizagem social foi operacionalizada consoantes as 4 dimensões. Os autores concluíram, que o modelo composto por todas as componentes, explicou 20% da variância do ato de adivinhar *passwords* e 40% da desviância do *computer crime index*, que inclui todos os comportamentos mencionados. O principal achado desta investigação é o suporte moderado que as quatro dimensões da TAS concedem à explicação do cometimento de *hacking*, visto pelas percentagens referidas. Ademais, revelou-se proeminente o papel das componentes de associação diferencial e definições favoráveis ao crime (SKINNER & FREEMAN, 1997).

Salienta-se que, de entre todas as componentes, a mais consistente na literatura parece ser a associação diferencial, que teoriza a existência de uma relação entre a associação a pares desviantes e participar nestes atos. MORRIS e BLACKBURN (2009), com uma amostra de 600 jovens universitários, procuraram perceber se esta teoria podia explicar determinados comportamentos relacionados com *hacking* (*i.e.*, adivinhar *passwords*; tentativa de *hacking*; manipular/apagar um ficheiro de forma não autorizada; e uso ou criação de *malware*). O estudo revelou um apoio moderado à teoria em geral todavia, a associação a pares desviantes desempenhou um papel especialmente significativo na predição dos quatro comportamentos, particularmente nos mais graves: tentativa de *hacking* (aumento no desvio padrão na associação diferencial causaria um aumento no número esperado de tentativas de *hacking* em 175%); manipulação de ficheiros (aumento no desvio padrão na associação diferencial causaria um aumento no número esperado de manipulação em mais de 299,7%); e uso ou criação de *malware* (aumento no desvio padrão na associação diferencial aumentaria a quantidade esperada de autorrelato de *malware* em cerca de 187%). Também o estudo de HOLT e colegas (2010), pela análise na variância do *hacking*, constatou que a componente da associação diferencial explicou 53% da variância.

### **2.2.3. Teoria da Escolha Racional (CLARKE & CORNISH, 1985)**

Além do papel da TGC e da TAS, embora em menor escala, outros pressupostos teóricos têm sido analisados, como a Teoria da Escolha Racional (TER) de CLARKE e CORNISH (1985). Esta aborda o processo de tomada de decisão e o seu papel no cometimento de crimes, postulando que este processo não é necessariamente sofisticado ou baseado em informação viável, onde as oportunidades, as recompensas e os custos assumem variados pesos (CLARKE & CORNISH, 1985). No centro deste processo encontra-se a racionalidade, significando que “*as ações ou escolhas de uma pessoa são feitas de acordo com a razão*” (ANDRESEN, 2010, p.23). Segundo os autores, este conceito opera num pensamento ponderado entre os custos e os benefícios de determinada ação, resultando numa escolha por parte do indivíduo. Nisto, explicam que o delito tem lugar quando o sujeito percebe que a recompensa a obter (*e.g.*, vingança, dinheiro) é



superior às consequências que podem advir do comportamento criminal (CLARKE & CORNISH, 1985; CORNISH & CLARKE, 2008). Desta forma a TER dá primazia à oportunidade e cometimento de crime e à disposição do indivíduo para quebrar normas legais, tomando a decisão de cometer crime quando perspectiva que daqui advirá um resultado para si benéfico (SHARMA, 2007).

Contudo, assumir a razão num ato não elimina o erro, no qual a ação pode resultar num desfecho diferente do que o antecipado, visto que o indivíduo não consegue ter em consideração todos os elementos que influenciam a sua decisão, apenas informações irregulares e imprecisas. Assim, embora seja uma racionalização específica do indivíduo e orientada para um determinado crime, esta é influenciada por experiências anteriores e por fatores situacionais, sendo a ação perspectivada como a melhor segundo a avaliação do indivíduo (CLARKE & CORNISH, 1985; SIDEBOTTOM & WORTLEY, 2016).

### **Evidência Empírica**

No que concerne à TER, os estudos científicos revelam que os *hackers* ponderam as suas ações, analisando se os pontos positivos superam os riscos da ação (BACHMANN, 2008; MAIMON et al., 2014; WILSON et al., 2015). Embora este raciocínio seja influenciado pela perceção do risco, traços de personalidade, e experiências passadas (BACHMANN, 2008), os indivíduos são pouco dissuadidos pelos efeitos negativos e pela probabilidade de serem apanhados (MAIMON et al., 2014; WILSON et al., 2015). Isto acontece devido à reduzida probabilidade de deteção e detenção no mundo do ciberespaço, devido à facilidade de anonimato (GAIA et al., 2021), sendo possível que muitos *hackers* estejam conscientes desta baixa probabilidade de serem não só detetados, mas também sancionados (BACHMANN, 2010).

KAO (2014) pela análise de 4 estudos-caso de *hackers* que realizaram escrita de *malware* em Taiwan, concluiu que após o cálculo de custo-benefício para o *hacking*, estes indivíduos acreditam que têm muito a ganhar, no qual o autor fala num ‘começo mediado’, ou seja, a tomada de decisão é mediada por curiosidade, interesse, desafio ou lucro; e pouco a perder, nomeadamente, que, em caso de deteção, não estarão sujeitos a longos períodos de encarceramento. O estudo menciona que as escolhas envolvem comparações simples nas suas mentes e que, daí, têm dificuldade em perceber todos os variados resultados que delas podem advir, indo de encontro à literatura e comprovando que as suas escolhas estão sujeitas a erro, já que os indivíduos não dispõem de toda a informação sobre a realidade em que tomam a sua decisão (KAO, 2014; CLARKE & CORNISH, 1985).

#### **2.2.4. Teoria das Atividades de Rotina (COHEN & FELSON, 1979)**

A Teoria das Atividades de Rotina (TAR) de COHEN e FELSON (1979) foca-se nas circunstâncias do cometimento do crime, distanciando-se das características individuais do criminoso. Os



autores associam as alterações que ocorrem nas atividades de rotina com a realização de crime, sendo estas definidas como “*quaisquer atividades recorrentes e prevalentes para satisfação de necessidades básicas da população e individuais, quaisquer que sejam as suas origens biológicas ou culturais*” (COHEN & FELSON, 1979, p.593). Nisto, consideram que as mudanças sociais vieram a afetar a convergência no espaço e no tempo de 3 elementos propiciadores de crime: ofensor(es) motivado(s); alvo(s) adequado(s); ausência de guardiões eficazes (contra determinada violação). A presença destes elementos leva à realização, com sucesso, de um crime, pelo que basta a ausência de um para que o mesmo não ocorra (COHEN & FELSON, 1979). Quanto ao ofensor motivado, refere-se a um indivíduo ou a um grupo de indivíduos que possui tanto predisposição como capacidade de cometer um crime. Já os guardiões eficazes referem-se à capacidade que pessoas e/ou objetos têm de prevenir o ofensor motivado de causar dano ao seu alvo. Por fim, os alvos adequados referem-se a pessoas e/ou objetos vistos como atrativos pelo ofensor para o crime que pretende praticar (COHEN & FELSON, 1979; ARGUN & DAĞLAR, 2016; BOSSLER & HOLT, 2009).

No contexto de cibercrime (*e.g., hacking*) é apontada uma crítica, referente à impossibilidade de encontro espacial e temporal dos elementos acima mencionados no ciberespaço. Contudo, YAR (2005) aponta que as propriedades do mundo virtual são parcialmente congruentes com o espaço físico. Ademais, é argumentado que os ofensores motivados podem ter um impacto num elevado número de vítimas, sem terem contacto físico com elas (TAYLOR et al., 2006). Assim, no ciberespaço, e particularmente, no que toca ao *hacking*, é importante ter em conta não a proximidade física do alvo com o ofensor, mas sim a proximidade virtual do alvo com ferramentas do ofensor, como, por exemplo, *malware* (BOSSLER & HOLT, 2009; HOLT & BOSSLER, 2013). Quanto ao encontro temporal entre ambos, pode não haver um único encontro temporal (*e.g., o malware* tende a estar presente por um longo período de tempo em determinado ficheiro ou *website*, ou a ativar-se em função de determinada ação).

### **Evidência Empírica**

Na análise da TAR, os estudos abordam o papel da adequação do alvo e da capacidade de proteção dos guardiões no cometimento de *hacking* (STALANS & DONNER, 2018). Referente ao alvo, o ofensor tem em conta a sua visibilidade (LEUKFELDT & YAR, 2016) e o seu valor (HOWELL et al., 2019), dependendo se é um ataque recreativo (*e.g., uso de malwares*) ou um ataque político (*e.g., intrusão nos sistemas informáticos de outro país*), respetivamente. Quanto aos guardiões, HOLT e TURNER (2012) encontraram que o uso e atualização de programas de antivírus diminuiu a probabilidade de um segundo ataque de *hacking*. Ademais, HOLT e BOSSLER (2008) concluíram que indivíduos ciberdesviantes com maior associação a amigos ciberdesviantes terão também um maior risco de vitimação, devido à maior proximidade com

ofensores motivados e menor ligação a guardiões eficazes. Esta conclusão está intimamente conectada com as conclusões derivadas da TAS.

Alguns estudos, que se orientam para a análise do *overlap* entre vítima e ofensor<sup>5</sup>, apontam para um aumento no risco de vitimação por parte de outros *hackers* quando o próprio participa neste tipo de comportamentos (HOLT, 2007; HOLT & BOSSLER, 2008). Assim, o cometimento de atos desviantes em computadores (particularmente, o *hacking*) leva a um aumento na probabilidade de vitimação, devido à maior proximidade (virtual) de indivíduos que são desviantes e contacto com ferramentas de outros ofensores, isto é, observa-se um aumento de exposição (tanto a ofensores motivados, como a ficheiros corrompidos) (HOLT & BOSSLER, 2008).

#### **2.2.5. Modelo dos Cinco Fatores de Personalidade (COSTA & MCCRAE, 1992)**

O Modelo dos Cinco Fatores da Personalidade, comumente designado por *Big Five*, foi proposto por COSTA e MCCRAE em 1992, segmentando a personalidade em cinco traços distintos, descritos de seguida: o Neuroticismo, relacionado com emocionalidade negativa, nomeadamente vulnerabilidade ao stress, ansiedade e depressão (COSTA & MCCRAE, 1992); a Extroversão, associada a emocionalidade positiva e traços como sociabilidade e assertividade, refletindo uma abordagem energética ao mundo (CLARK & WATSON, 1999); a Abertura à Experiência, observando-se em traços como sensibilidade artística, curiosidade intelectual e atitudes não convencionais (MCCRAE, 1996); a Agradabilidade, definida por traços como altruísmo, conformidade e preocupação com terceiros; por fim, a Conscienciosidade, que remete para capacidade de foco e concentração, bem como orientação para objetivos (COSTA & MCCRAE, 1992).

#### **Evidência Empírica**

No que concerne ao *hacking*, tem-se verificado que, embora escassos e inconsistentes, a literatura tem atingido alguns resultados concretos quanto à forma como os traços supracitados podem ser utilizados como forma de distinguir, em termos de personalidade, *hackers* de não-*hackers* (e.g., ROGERS et al., 2006; 2006a; SEIGFRIED-SPELLAR & TREADWAY, 2014). Os *hackers* têm sido percecionados pela comunicação social como “*indivíduos introvertidos, sem amigos (...) que procuram consolo na companhia de máquinas, e que não podem interagir socialmente sem o anonimato oferecido pelo ciberespaço*” (PEACOCK, 2013, p.35).

ROGERS e colegas (2006) realizaram um estudo quantitativo com 381 alunos universitários de artes, como o objetivo de examinar diferenças de personalidade entre indivíduos

---

<sup>5</sup> Sobreposição entre a vítima e o ofensor no contexto *online*

ciberdesviantes e as suas contrapartes. Para tal, operacionalizaram a ciberdesviância partindo de atos frequentemente apontados a *hackers* (e.g., adivinhar *passwords*; usar a *password* de alguém sem autorização; aceder a ficheiros de outro sem autorização; utilizar ou escrever vírus). Os resultados demonstraram não haver qualquer relação significativa entre a prática dos comportamentos e os traços *Big Five*. Contrariamente, ROGERS e colegas (2006a), replicando os contornos da pesquisa supracitada, alterando apenas a amostra para 77 estudantes universitários de informação tecnológica, alcançaram conclusões diferentes, designadamente quanto ao traço de extroversão, que demonstrou uma relação negativa significativa com os mesmos comportamentos, levando os autores a concluir que indivíduos com traços mais baixos de extroversão, ou seja, mais introvertidos, praticam mais comportamentos de *hacking*, indo de encontro ao esperado.

SEIGFRIED-SPELLAR e TREADWAY (2014), através de inquéritos *online* de autorrelato aplicados a 398 alunos universitários, procuraram determinar a existência de diferenças individuais entre sujeitos ciberdesviantes e não-ciberdesviantes e, dentro dos primeiros, entre sujeitos que cometem diferentes formas de ciberdesviância (designadamente, e ressaltando-se como as mais relevantes para o presente artigo, *hacking* e escrita de vírus). Quanto ao primeiro objetivo, verificou-se que, dos 5 traços analisados, apenas a agradabilidade revelou estar negativamente relacionada com o cometimento de *hacking*. Já entre indivíduos ciberdesviantes, a escrita de vírus (comportamento frequentemente associado ao *hacking*), encontrou-se relacionado, igualmente, com menores níveis de agradabilidade. Resultado semelhante é encontrado por SCHELL e HOLT (2010), que quanto ao traço de agradabilidade, apontam aos *hackers* uma maior tendência para a hostilidade e exibição de qualidade egoístas, denotando-se níveis mais baixos deste traço.

Por fim, SEIGFRIED-SPELLAR et al. (2017), com o propósito de explorar a relação entre o comportamento cibercriminaloso (*i.e.*, acesso não autorizado; escrita de vírus; monitorização de tráfego de rede; desfiguração de *websites*) e os *Big Five*, conduziram um estudo quantitativo com 235 participantes. Várias conclusões foram retiradas, nomeadamente: o acesso não autorizado está relacionado com níveis mais baixos de agradabilidade; a escrita de vírus está associada a níveis mais elevados de neuroticismo; a monitorização de tráfego de rede está associada a uma menor agradabilidade; por fim, a desfiguração de *websites* revelou estar associada a traços mais elevados de neuroticismo e inferiores de abertura à experiência e agradabilidade.

## CONCLUSÃO

Mediante a revisão da literatura apresentada previamente, denota-se que ao longo dos últimos anos, o *Hacking* é um fenómeno que tem ganho relevância nas análises e investigações realizadas pela comunidade científica, tanto a um nível teórico, como empírico. As pesquisas em torno do *hacking* e do *hacker* englobam diversas dificuldades ao nível metodológico, nomeadamente: i) operacionalização e medição inconsistente dos comportamentos derivado da constante mutação dos termos que o fenómeno envolve, podendo ser considerado algo ético ou criminal, consoante o uso que o indivíduo dá aos seus saberes tecnológicos; ii) fraca participação dos indivíduos nos estudos, dado que os *hackers* pretendem manter a sua identidade em anonimato; iii) as respostas dadas em entrevistas e/ou inquéritos podem ser influenciadas pela desejabilidade social, na medida em que se trata de o indivíduo auto reportar o cometimento de um crime (BOSSLER & BURRUSS, 2011; MARCUM et al., 2014; SHARMA, 2007; TAYLOR, 1999).

Todavia, partindo dos resultados advindos dos estudos expostos, é possível formar um perfil sociodemográfico do *hacker*, constituído por características mais ou menos estáveis nas diversas amostras. De um modo geral, o *hacker* é um indivíduo jovem do sexo masculino, inserido numa classe médio-alta, que detém uma elevada qualificação académica (FOX & HOLT, 2021; HOLT et al., 2020; STEINMETZ, 2016; WOO, 2003). Relativamente às premissas dos racionais teóricos conclui-se que estes indivíduos apresentam uma tendência para: níveis mais baixos de autocontrolo; associação a pares desviantes com quem aprendem os comportamentos; pensamento racional direcionado para benefícios e alvos atrativos desprotegidos; carácter introvertido e hostil.

Embora existam resultados notórios, perdura a necessidade de se aprofundar os conhecimentos que se detém sobre estes comportamentos, dado ser uma área marcada pela incerteza e com grande informação ainda por descobrir (HOLT, 2020). No contexto português, devido à escassez de informação, os estudos empíricos devem incidir na matéria sociodemográfica do *hacker*, para se conseguir alcançar uma caracterização fundamentada desta figura e perceber se os resultados são concordantes com os obtidos internacionalmente. Ademais, e acima de tudo, os trabalhos devem apostar na análise e testagem de teorias potencialmente explicativas dos comportamentos de *hacking*, de modo a compreender se as explicações dos crimes tradicionais (e.g., agressão, furto), são uma forma fiel e apta para elucidar estes comportamentos estritamente informáticos.

## BIBLIOGRAFIA

- ABEOUSSI, J. M. D. (2019) Black Hat and White Hat Hacking - The thin line of ethics, EC-Council University
- AKERS, R. L. (1998) Social learning and social structure: A general theory of crime and deviance. Boston: Northeastern University Press
- AKERS, R. L. (2010) Social learning and social structure: A general theory of crime and deviance, Transaction Publishers
- AKERS, R.L., Jennings, W.G. (2016) Social Learning Theory, in A. R. Piquero (Ed.), The handbook of criminological theory, (pp. 230-240). John Wiley & Sons
- ANDRESEN, M. A (2010) The Place of Environmental Criminology within Criminological Thought, in M. A. Andresen, P. J. Brantingham & J. B. Kinney (Eds.), Classics in Environmental Criminology (pp. 5-28), Boca Raton: CRC Press
- AMERICAN PSYCHOLOGICAL ASSOCIATION (s.d.). <https://dictionary.apa.org/self-control>
- ARGUN, U., DAĞLAR, M. (2016) Examination of Routine Activities Theory by the property crime, *International Journal of Human Sciences*, 13(1), 1188-1198
- BACHMANN, M. (2008) What makes them Click? Applying the Rational Choice Perspective to the Hacking Underground, University of Central Florida
- BACHMANN, M. (2010) The risk propensity and rationality of computer hackers, *The International Journal of Cyber Criminology*, 4(1), 643–656
- BACK, S., SOOR, S., LAPRADE, J. (2018) Juvenile hackers: An empirical test of self- control theory and social bonding theory, *International Journal of Cybersecurity Intelligence & Cybercrime*, 1(1), 40-55
- BARBER, R. (2001) Hackers profiled: Who are they and what are their motivations? *Computer Fraud & Security*, 2001(2), 14–17
- BOSSLER, A. M., BURRUSS, G. W. (2011) The general theory of crime and computer hacking: low self-control hackers, in T. J. Holt, B. H Schell (Eds.) Corporate Hacking and Technology-Driven Crime: Social Dynamics and Implications (pp. 38–67), Hershey, PA: IGI Globe
- BOSSLER, A. M., HOLT, T. J. (2009). On-line Activities, Guardianship, and Malware Infection: An Examination of Routine Activities Theory, *International Journal of Cyber Criminology*, 3(1), 400-420

CLARKE, R. V., CORNISH, D. B. (1985) Modeling offenders' decisions: A framework for research and policy, *Crime and justice*, 6, 147-185

CLARK, L. A., WATSON, D. (1999) Temperament: A new paradigm for trait psychology, in L. A. Pervin & O. P. John (Eds.), *Handbook of personality: Theory and research* (pp. 399–423), New York: Guilford Press

COHEN, L. E., FELSON, M. (1979) Social Change and Crime Rate Trends: A Routine Activity Approach, *American Sociological Review*, 44(4), 588-608

CORNISH, D. B., CLARKE, R. V. (2008). The rational choice perspective, in R. Wortley & L. Mazerolle (Eds.), *Environmental Criminology and Crime Analysis* (pp. 21-47), Cullompton Willan Publishing

COSTA, P. T., MCCRAE, R. R. (1992) The five-factor model of personality and its relevance to personality disorders, *Journal of Personality Disorders*, 6(4), 343–359

DONNER, C. M., MARCUM, C. D., JENNINGS, W. G., HIGGINS, G. E., & BANFIELD, J. (2014) Low self-control and cybercrime: Exploring the utility of the general theory of crime beyond digital piracy, *Computers in Human Behavior*, 34, 165–172

FOX, B., HOLT, T. J. (2021) Use of a Multitheoretic Model to Understand and Classify Juvenile Computer Hacking Behavior, *Criminal Justice and Behavior*, 48(7), 943– 963

FURNELL, S. M. (2001) Categorising cybercrime and cybercriminals: The problem and potential approaches, *Journal of Information Warfare*, 1(2), 35-44

FURNELL, S., EMM, D., PAPADAKI, M. (2015) The challenge of measuring cyber- dependent crimes, *Computer Fraud & Security*, 2015(10), 5-12

GAIA, J., SANDERS, G. L., SANDERS, S. P., UPADHYAYA, S., WANG, X., & YOO, C. W. (2021) Dark Traits and Hacking Potential, *Journal of Organizational Psychology*, 21(3), 23-46

GOTTFREDSON, M. R., & HIRSCHI, T. (1990) *A General Theory of Crime*, Stanford University Press

HACKERONE (2022) The 2022 Hacker Report, acessível em <https://www.hackerone.com/resources/reporting/the-2022-hacker-report>

HACKERONE (2021) The 2021 Hacker Report, acessível em <https://www.hackerone.com/resources/reporting/the-2021-hacker-report>

HACKERONE (2020) The 2020 Hacker Report, acessível em <https://www.hackerone.com/resources/reporting/the-2020-hacker-report>.

HISCOX (2022) Cyber Readiness Report 2022, acessível em

[https://www.hiscoxgroup.com/sites/group/files/documents/2022-05/22054%20-%20Hiscox%20Cyber%20Readiness%20Report%202022-EN\\_0.pdf](https://www.hiscoxgroup.com/sites/group/files/documents/2022-05/22054%20-%20Hiscox%20Cyber%20Readiness%20Report%202022-EN_0.pdf)

HOLT, T. J. (2007) Subcultural Evolution? Examining the Influence of On and Offline Experiences on Deviant Subcultures, *Deviant Behavior*, 28, 171-198

HOLT, T. J. (2020) Computer Hacking and the Hacker Subculture., in T. J. Holt & A. M. Bossler (Eds.), *The Palgrave Handbook of International Cybercrime and Cyberdeviance* (pp. 725–742), Palgrave Macmillan, Cham

HOLT, T. J., BOSSLER, A. M. (2008) Examining the applicability of lifestyle-routine activities theory of cybercrime victimization, *Deviant Behavior*, 30(1), 1–25

HOLT, T. J., BOSSLER, A. M. (2013) Examining the Relationship Between Routine Activities and Malware Infection Indicators, *Journal of Contemporary Criminal Justice*, 29(4), 420–436

HOLT, T. J., BOSSLER, A. M., MAY, D. C. (2012) Low self-control, deviant peer associations, and juvenile cyberdeviance, *American Journal of Criminal Justice*, 37(3), 378-395

HOLT, T. J., BURRUSS, G. W., BOSSLER, A. M. (2010) Social learning and cyber-deviance: Examining the importance of a full social learning model in the virtual world, *Journal of Crime and Justice*, 33(2), 31-61

HOLT, T. J., TURNER, M. G. (2012) Examining risks and protective factors of online identity theft, *Deviant Behavior*, 33, 308–323

HOLT, T. J., NAVARRO, J. N., CLEVENGER, S. (2020) Exploring the moderating role of gender in juvenile hacking behaviors, *Crime & Delinquency*, 66(11), 1533-1555

IBM SECURITY AND PONEMON INSTITUTE (2022), Cost of a Data Breach Report 2022, acessível em <https://www.ibm.com/downloads/cas/3R8N1DZJ>.

JAQUET-CHIFFELLE, D. O., & LOI, M. (2020) Ethical and unethical hacking, in M. Christen, B. Gordjin, & M. Loi (Eds.) *The Ethics of Cybersecurity* (pp. 179–204), Springer Nature

KAO, D. (2014). Rational Choice Observation of Malware Authors in Taiwan, in M. Chau, H. Chen, G. A. Wang, & J. Wang (Eds.), *Intelligence and Security Informatics* (pp. 1-7), Tainan, Taiwan, Springer

KIRSCH, C. (2014) The Grey Hat Hacker: Reconciling cyberspace reality and the law, *Northern Kentucky Law Review*, 41(3), pp. 383-403

LANDRETH, B., & RHEINGOLD, H. (1985) *Out of the inner circle: a hacker's guide to computer security*, Bellevue, Washington: Microsoft Press



LEI DO CIBERCRIME (LC) - Lei nº 109/2009 de 15 de setembro, Diário da República nº 179/2009, Série I de 2009-09-15

LEUKFELDT, E. R., YAR, M. (2016) Applying routine activities theory to cybercrime: A theoretical and empirical analysis, *Deviant Behavior*, 37(3), 263–280

LEVY, S. (2010) *Hackers: Heroes of the computer revolution*, Farnham: O’Reilly

LEVY, S. (2001) *Hackers: Heroes of the computer revolution*, New York: Penguin

MAIMON, D., ALPER, M., SOBESTO, B., CUKIER, M. (2014) Restrictive deterrent effects of a warning banner in an attacked computer system, *Criminology*, 52(1), 33-59

MARCUM, C. D., HIGGINS, G. E., RICKETTS, M. L., WOLFE, S. E. (2014) Hacking in high school: Cybercrime perpetration by juveniles, *Deviant Behavior*, 35(7), 581-591

MCCRAE, R. R. (1996) Social consequences of experiential openness, **Psychological Bulletin**, 120(3), 323–337

MILLER, B., & MORRIS, R. G. (2016) Virtual peer effects in social learning theory, *Crime & Delinquency*, 62(12), 1543-1569

MOORE, R. (2015) *Cybercrime: Investigating High-Technology Computer Crime*, Routledge.

MORRIS, R. G., & BLACKBURN, A. G. (2009) Cracking the code: An empirical exploration of social learning theory and computer crime, *Journal of Crime and Justice*, 32(1), 1-34

NODELAND, B., & MORRIS, R. (2020) A test of social learning theory and self-control on cyber offending, *Deviant Behavior*, 41(1), 41-56

PAYNE, B. K. (2020) Defining Cybercrime, in T. J. Holt & A. M. Bossler (Eds.) *The Palgrave Handbook of International Cybercrime and Cyberdeviance* (pp. 1–25), Palgrave Macmillan, Cham

PAYNE, B. K., HAWKINS, B., XIN, C. (2019) Using labeling theory as a guide to examine the patterns, characteristics, and sanctions given to cybercrimes. *American Journal of Criminal Justice*, 44, 230-247

PEACOCK, D. (2013) *From underground hacking to ethical hacking*, University of Northumbria at Newcastle (United Kingdom)

PRATT, T. C., & CULLER, F. T. (2000) The empirical status of Gottfredson and Hirschi's general theory of crime: A meta-analysis, *Criminology*, 38(3), 931-964

RASI (2022) - Relatório de Segurança Interna – Ano 2022, acessível em <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc23/comunicacao/documento?i=relatorio-anual-de-seguranca-interna-2022->



RICHET, J. L. (2013) From Young *Hackers* to Crackers, *International Journal of Technology and Human Interaction*, 9(3), 53–62

ROGERS, M. K. (2006) A two-dimensional circumplex approach to the development of a hacker taxonomy, *Digital Investigation*, 3(2), 97–102

ROGERS, M., SMOAK, N. D., LIU, J. (2006) Self-reported deviant computer behavior: A big-5, moral choice, and manipulative exploitive behavior analysis, *Deviant Behavior*, 27(3), 245-268.

ROGERS, M. K., SEIGFRIED, K., TIDKE, K. (2006a) Self-Reported Computer Criminal Behavior: A Psychological Analysis, *Digital Investigation*, 3, 116-120

ROGERS, M. K. (2010) The psyche of cybercriminals: A psycho-social perspective, in S. Ghosh, & E. Turrini (Eds.) *Cybercrimes: A multidisciplinary analysis* (pp. 217–235), Springer Berlin Heidelberg

SHELL, B. H., HOLT, T. J. (2010) A profile of the demographics, psychological predispositions, and social/behavioral patterns of computer hacker insiders and outsiders, in T. J. Holt & B. H. Schell (eds.), *Corporate hacking and technology-driven crime: Social dynamics and implications* (pp. 144-168), Hershey, PA: IGI Global

SEEBRUCK, R. (2015) A typology of hackers: Classifying cyber malfeasance using a weighted arc circumplex model, *Digital Investigation*, 14, 36-45

SEIGFRIED-SPELLAR, K. C., TREADWAY, K. N. (2014) Differentiating *Hackers*, Identity Thieves, Cyberbullies, and Virus Writers by College Major and Individual Differences, *Deviant Behavior*, 35(10), 782–803

SEIGFRIED-SPELLAR, K. C., VILLACÍS-VUKADINOVIĆ, N., LYNAM, D. R. (2017) Computer criminal behavior is related to psychopathy and other antisocial behavior, *Journal of Criminal Justice*, 51, 67–73

SHADMANFAAT, S. M., HOWELL, C. J., MUNIZ, C. N., COCHRAN, J. K., KABIRI, S., FONTAINE, E. M. (2020) Cyberbullying perpetration: An empirical test of social learning theory in Iran, *Deviant Behavior*, 41(3), 278-293

SHARMA, R. (2007) Peeping into a Hacker's Mind: Can Criminological Theories Explain Hacking?, *SSRN*, 1-20

SIDEBOTTOM, A., & WORTLEY, R. (2016) Environmental criminology, in A. R. Piquero (Ed.), *The handbook of criminological theory* (pp. 156-181), John Wiley & Sons

SKINNER, W. F., & FREEMAN, A. M. (1997) A social learning theory analysis of computer crime among college students, *Journal of research in crime and delinquency*, 34(4), 495- 518

STEINMETZ, K. F. (2016). *Hacked: A radical approach to hacker culture and crime* (II vol.), New York University Press

STALANS, L. J., & DONNER, C. M. (2018) Explaining Why Cybercrime Occurs: Criminological and Psychological Theories, in H. Jahankhani (Ed.) *Cyber Criminology* (pp. 25-45), Springer

STEINMETZ, K. F., HOLT, T. J., & HOLT, K. M. (2020) Decoding the binary: Reconsidering the hacker subculture through a gendered lens, *Deviant Behavior*, 41(8), 936-948

TAYLOR, P. A. (1999). *Hackers: Crime and the digital sublime*. Routledge

TAYLOR, R. W., CAETI, T. J., LOPER, D. K., FRITSCH, E. J., & LIEDERBACH, J. (2006) *Digital crime and digital terrorism*, Upper Saddle River, NJ: Pearson Prentice Hall

WALL, D. S., & WILLIAMS, M. (2007) Policing diversity in the digital age: Maintaining order in virtual communities, *Criminology & Criminal Justice*, 7(4), 391-415

WILSON, T., MAIMON, D., SOBESTO, B., & CUKIER, M. (2015) The effect of a surveillance banner in an attacked computer system: Additional evidence for the relevance of restrictive deterrence in cyberspace, *The Journal of Research in Crime and Delinquency*, 52(6), 829–855

WOO, H. J. (2003) *The hacker mentality: Exploring the relationship between psychological variables and hacking activities* (Doctoral dissertation, University of Georgia)

YAR, M. (2016) Online crime, in Oxford Research Encyclopedia of Criminology and Criminal Justice (pp. 1-27)

YAR, M. (2006) *Cybercrime and society*, Sage Publications

YAR, M. (2005) The Novelty of 'Cybercrime': An Assessment in Light of Routine Activity Theory. *European Journal of Criminology*, 2(4), 407–427

## Guardas prisionais, profissão e formação: como chegámos aqui e por onde ir?<sup>1 2</sup>

Vitor Peña Ferreira<sup>3</sup>

### Resumo

O reconhecimento do guarda prisional e a importância da sua função foi um processo longo e atribulado, que apenas começou a emergir na década de 1970 e ainda hoje não se encontra completamente resolvido, fruto da ambivalência, ainda persistente, em torno à sua identidade profissional. Para essa mudança contribuíram múltiplos factores, endógenos e exógenos à instituição penal, a começar pelo processo de burocratização e a transferência do governo das prisões para a administração central do Estado, o movimento pelos direitos dos reclusos e o reconhecimento dos seus direitos constitucionais pelos tribunais, a emergência do sindicalismo e o direito à negociação colectiva dos guardas prisionais e, de um modo geral, as novas exigências de capacitação técnica colocadas ao respectivo pessoal por um sistema prisional tornado cada vez mais complexo e diversificado. É igualmente enfatizada a importância que desde o primeiro momento a formação, e em especial a criação de academias penitenciárias, tiveram para a evolução da profissão, fazendo-se para o efeito um percurso que, embora centrado essencialmente na realidade dos EUA, com as necessárias adaptações no tempo e no modo, pode servir como guia de leitura para a realidade de outros países, em particular europeus, onde Portugal não é excepção.

A terminar faz-se a recensão de alguns dos principais desafios que se colocam à profissão e à formação na actualidade, não excluindo a redefinição da sua própria identidade, a partir de algumas experiências europeias que recusam, já hoje, reduzir o papel do guarda prisional a uma actuação estritamente orientada para a segurança.

### Palavras-chave

Guarda prisional, profissão, profissionalização, formação do pessoal penitenciário, academias de formação penitenciária.

---

<sup>1</sup> Agradeço ao Dr. Paulo Adriano e à Divisão de Documentação e Arquivo por alguns documentos do Arquivo Histórico da DGRSP que gentilmente foram postos à minha disposição para a realização deste artigo.

<sup>2</sup> O presente artigo é uma versão adaptada e desenvolvida da comunicação apresentada pelo autor ao 1º Encontro da Rede de Academias Penitenciárias Bi-Regional Europa/América-Latina, realizado em Montevideo, de 6-8 de Abril de 2022.

<sup>3</sup> Chefe de Divisão de Formação da Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, sociólogo.

### **Abstract**

The recognition of the prison officer and the importance of his role was a long and troubled process, which only started to emerge in the 1970s and is still not completely resolved today, as a result of the ambivalence, still persistent, surrounding their professional identity. Multiple factors contributed to this change, endogenous and exogenous to the penal institution, starting with the process of bureaucratization and the transfer of prison governance to the central state administration, the prisoners' rights movement and the recognition of their constitutional rights by the courts, the emergence of trade unionism and the right to collective bargaining for prison officers and, in general, the new demands for technical qualification placed on the respective staff by a prison system that has become increasingly complex and diverse. The importance that training, and in particular the creation of penitentiary academies, played in the evolution of the profession from the outset is also emphasized, by making a route that, although centred essentially on the reality of the USA, with the necessary adaptations in time and mode, can serve as a reading guide for the reality of other countries, particularly in Europe, where Portugal is no exception.

Finally, we review some of the main challenges facing the profession and training today, not excluding the redefinition of its own identity, based on some European experiences that are already refusing to reduce the role of the prison officer to a strictly security-oriented activity.

### **Keywords**

Prison officer, profession, professionalization, prison staff training, penitentiary training academies.

## **CARCEREIROS E GUARDAS: NA SOMBRA DA PRISÃO**

O papel determinante que é dado hoje em dia à função da guarda prisional, nem sempre foi uma preocupação no passado. A sua importância demorou a ser reconhecida e mesmo quando o foi nem sempre esse reconhecimento foi efectivado e valorizado na prática. Este facto vai aliás de par com o interesse lateral que era prestado à própria profissão na literatura científica sobre a prisão, como o ilustram os primeiros estudos sociológicos sobre a instituição penitenciária – *The Prison Community* de Donald Clemmer publicado em 1940 ou a *Society of Captives* de Gresham Sykes, de 1958 –, centrados sobretudo na chamada comunidade dos reclusos e pouco ou nada naqueles que os guardavam. O interesse pelos guardas prisionais surge bem mais tarde, sendo o estudo mais representativo a este respeito o de James Edward Thomas, *The English Prison Officer since 1850: a Study in Conflict*, publicado em 1972. O desinteresse da investigação sobre

o mundo do pessoal de vigilância manteve-se até, pelo menos, à década de 1980, quando começam a ser publicadas as primeiras investigações sobre o tema.<sup>4</sup>

Esta desvalorização da profissão não pode ser dissociada da própria história da prisão. Sendo a prisão comum<sup>5</sup>, durante a Idade Média, sobretudo, um lugar de guarda até à aplicação da pena, e a partir da segunda metade do século XVIII, uma forma de castigo rude e penosa, ao carcereiro e aos guardas pouco mais se exigia que não deixassem fugir os presos. Da mesma extração social que os seus locatários, na maioria das vezes vagabundos e pobres, quer o carcereiro como os guardas à sua responsabilidade, não recebiam qualquer salário, dependendo uns e outros dos proventos obtidos com o negócio das cantinas, dos quartos alugados aos presos mais endinheirados e das chamadas taxas carcerárias pagas pelas famílias destes, e outros ainda menos nobres.

Quando Howard publica o seu famoso livro *The State of the Prisons in England and Wales (1777) and An Account of the Principal Lazarettos in Europe (1789)* e relata o estado de degradação e promiscuidade em que se encontram as prisões da Inglaterra e da Europa, apontando para a necessidade da sua reforma, não deixa de fora a situação dos carcereiros e dos guardas:

“O primeiro cuidado é recrutar um carcereiro que seja honesto, activo e humano. Os carcereiros devem estar sóbrios, se pretendem lutar seriamente contra a intemperança e muitos outros vícios. Se querem manter a sua autoridade intacta, é importante que os carcereiros, os guardas que tratam das admissões assim como os que garantem a vigilância, não possam manter bares, vender álcool ou ter alguma relação de interesse com os prisioneiros. A maioria dos nossos cárceres são à vez espeluncas e bordéis”. (1994: 96) “(...) Nenhum vigilante deve ser autorizado a exigir aos prisioneiros uma taxa carcerária. O carcereiro e os guardas deverão beneficiar de um salário, fixado independentemente de qualquer tipo de promessas” (idem: 99).

---

<sup>4</sup> CROUCH, Ben M. (1980) *Keepers: Prison Guards and Contemporary Corrections*, Springfield IL, Charles C. Thomas; Lombardo, Lucian X. (1981), *Guards Imprisoned. Correctional Officer at Work*, N.Y, ELSEVIER; ROSS, ROBERT R. (1981) *Prison Guard Correctional Officer. The use and abuse of the human resources of prisons*, Ontario, Butterworth; Zimmer, Lynn E. (1986) *Women Guarding Men*, Chicago and London, The University of Chicago Press; KAUFFMAN, K (1988) *Prison Officers and their World*, Cambridge, Harvard University Press.

<sup>5</sup> Estas prisões tinham, sobretudo, um carácter local, dependiam de uma multiplicidade de autoridades e estavam a mais das vezes anexas aos edifícios da câmara ou do tribunal. Albergavam condenados por pequenos crimes, mas também os que aguardavam pela aplicação de uma pena: normalmente a morte, o exílio ou os trabalhos forçados, e coexistiam com outras de maiores dimensões sediadas nas grandes cidades, assim como com as chamadas casas de trabalho, destinadas aos pobres, mendigos e vagabundos embora na prática os públicos de umas e outras se confundissem. Para os encarceramentos por ordem do Rei existiam ainda as chamadas prisões de Estado, destinadas aos espiões, traidores ou prisioneiros políticos e de opinião, enquanto aos membros do clero eram reservadas as prisões canónicas ou eclesiásticas, onde a privação da liberdade, em isolamento numa cela, estava relacionada com a ideia da emenda do transgressor através do arrependimento e da oração.

O primeiro sinal de reconhecimento de guardas e carcereiros nas prisões passava assim e tão só pelo direito a receberem um salário, como forma de evitar a corrupção, e por uma maior exigência nos critérios para o seu recrutamento. Em Inglaterra o *Gaol Building Act* de 1784 dava pela primeira vez autorização aos juizes para pagarem salários aos carcereiros em substituição dos proventos obtidos com a venda de álcool, sendo preciso quase mais um século para que a regra do assalariamento se alargasse a todo o pessoal penitenciário (THOMAS, 1972:35).

Com o surgimento do regime penitenciário na América, durante o século XIX, a situação não se altera grandemente. Para os primeiros reformadores o crime tinha como causa principal a desordem social, em cidades ocupadas por hordas de imigrantes e um crescente número de pobres a quem faltava o suporte da família rural tradicional. Acreditavam por isso que as novas penitenciárias que haviam criado, tal como o seu congénere, o asilo psiquiátrico, organizadas em torno da obediência e da disciplina, eram a melhor forma de conseguir a reforma dos criminosos ou, pelo menos, de livrar-se deles (ROTHMAN, 1980). Contudo, apesar das novas técnicas usadas agora para atingir estes objectivos de reforma, desde o isolamento celular ao trabalho árduo, passando pela educação e a religião, assim como pela abstinência total no consumo de álcool, o castigo corporal de outros tempos mantinha-se como o método de disciplina dominante, levando De Beaumont e Tocqueville a afirmarem em 1833, no seu famoso relatório de viagem, que:

“Enquanto a sociedade nos Estados Unidos dá o exemplo da liberdade mais alargada, as prisões do mesmo país oferecem o espectáculo do despotismo mais completo” (2008: 48).

Não estranha por isso que para o recrutamento destes guardas se recorresse, na maioria das vezes, a antigos militares, embora, no caso europeu, onde a opção dominante era pelo sistema filadélfico, a doutrina imperante sobre o valor da instrução moral e religiosa na regeneração dos presos, levasse por exemplo Édouard Ducpétiaux, em 1845, a defender a existência de dois tipos de pessoal:

“os agentes encarregados do trabalho material, no regime de prisão em comum, poderão ser substituídos, no regime de prisão celular, por agentes encarregados da educação moral; haverá menos porta-chaves e escrutinadores e mais monitores, capelães e educadores de todo o tipo” (in CONINCK, 1997: 170).

Para uns e outros nenhuma outra formação, além da moral e religiosa, parecia necessária à sua função de assegurar a ordem na prisão. Os primeiros, porque sendo recrutados de entre oficiais subalternos reformados, eram por natureza considerados aptos para usar a força e conduzir homens; os segundos, porque as qualidades morais e o exemplo enquanto tal, bastavam para ajudar os prisioneiros a emendar-se. Esta era a realidade não só das prisões francesas no século XIX, justificada pela semelhança de técnicas e modos de funcionamento com o sistema militar,

que fazia com que o guarda prisional mantivesse o carácter de um soldado nas suas funções penais (O'BRIEN, 2016:206), como em geral de toda a Europa.

J. E Thomas referindo-se à transferência das prisões locais, até aí sob o controlo dos juízes, para a administração do governo central em Inglaterra, na sequência do *Prison Act* de 1877, descreve a estrutura do pessoal penitenciário existente como sendo, essencialmente, de carácter militar, em linha aliás com o modelo já implementado nas penitenciárias uns anos antes. E o mesmo faziam uma outra série de governos: Prússia, Saxónia, Wurttemberg, Áustria e Luxemburgo (1972: 47). Por isso é natural que na hora de recrutar os guardas, os directores preferissem ex-soldados, porque os consideravam especialmente habilitados para cumprir ordens e impor a disciplina, precisamente a mesma razão pela qual os grupos de reformadores discordavam profundamente desta opção, por não verem neles as competências para ministrar instrução moral e religiosa aos criminosos, “a única forma capaz de os redimir pelos erros do seu caminho” (idem: 49).

Apesar das recomendações que começavam a aparecer, pedindo também para os guardas uma formação teórica e prática, como aconteceu nos congressos penitenciários de Londres, 1872, Estocolmo, 1878 e de São Petersburgo, 1890, uma formação outra que não fosse moral e religiosa como vimos, parecia aos olhos de muitos administradores penitenciários injustificada, por comportar sérios riscos:

“No dia em que se transformassem em pessoas com opiniões em matéria de administração e ciência penitenciária, aceitariam talvez com dificuldade as ordens de um director .... talvez renunciassem às suas funções e fossem procurar noutro lugar o emprego dos seus talentos, apesar do sacrifício a que nos teríamos resignado por eles, escrevia-se em 1892 no *Bulletin de la société générale des prisons*” (CONINCK, 1997: 172).

Nos Estados Unidos a realidade do que era a preparação dos guardas prisionais nesta mesma época vem bem ilustrada nas memórias de Lewis E. Lawes, um antigo director de Sing Sing, quando recorda o seu primeiro dia como guarda na prisão de Clinton, em 1905 e as recomendações que recebe dos velhos guardas: “mantém-te alerta”, “aplica as regras com rigidez”, “nunca confies num recluso”, seguidas pela entrega de “um par de ténis para fazer a ronda em silêncio e um grande taco para se proteger”. “Assim instruído e equipado, puderam então levá-lo para uma ala, onde o deixaram sozinho”, refere (OLSEN, 2005: 68).

## **A DESCOBERTA DA FUNÇÃO E AS PRIMEIRAS ESCOLAS**

O período entre 1890 e 1920, a chamada *Era Progressiva*, são anos de mudança nas ideias penológicas, centradas na reforma e melhoria do sistema penal. O tiro de partida desta “nova penologia” dá-se com a Declaração de Princípios que resultou do *National Congress of*

*Penitentiary and Reformatory Discipline*, reunido em Cincinnati, Ohio, em 1870, segundo a qual o supremo fim da prisão deveria ser "a reforma de criminosos, não a imposição de sofrimento vingativo" (GOODMAN et al, 2017: 44).

No conjunto das propostas saídas do Congresso, incluem-se medidas emblemáticas, como o regime progressivo e a pena indeterminada, a classificação dos presos e no caso de determinados grupos, como os jovens, as mulheres ou os doentes mentais, a sua separação em estabelecimentos especiais, mas também a necessidade de lhes serem proporcionados programas de educação e formação profissional, e condições de trabalho no momento da saída em liberdade. Deste período são ainda a criação dos tribunais de menores, a institucionalização da *probation* e da *liberdade condicional*, ou as clínicas para alienados na comunidade. A Declaração de Cincinnati defendia igualmente que, para tornar a pena "científica, uniforme e bem sucedida", o trabalho prisional devia ser elevado à dignidade de uma profissão. Os guardas prisionais devem receber uma "formação especial" e ter uma convicção séria de que os criminosos são susceptíveis de serem reformados" (idem: 45).

Com a viragem do século a visão das ciências sociais positivas, então emergentes, vem reforçar as concepções *progressivistas*. Na perspectiva socio-ecológica a explicação para o crime residia agora nas condições miseráveis de vida existentes no gueto; para a abordagem psicológica a explicação estava antes na mentalidade do delinquent (ROTHMAN, 1980: 5) ou nos factores de carácter hereditário. Fosse porque razão fosse, isto justificava que para os *progressivistas* as preocupações se deviam centrar mais na compreensão e tratamento do agressor do que na sua punição, procurando-se o melhor remédio no estudo caso a caso ou, o mesmo é dizer, na escolha da medida penal mais adequada, conforme às necessidades específicas de cada indivíduo (ibid.). Para esta "nova penologia", a questão não está, pois, em procurar a culpa pessoal, mas sim as circunstâncias individuais da infração; uma explicação única e abrangente para o crime assim como para a reabilitação do criminoso – a rotina bem ordenada da instituição penitenciária – como defendiam os primeiros reformadores, é agora considerada totalmente errada. Pelo contrário "a equidade elementar ditava que o infractor fosse tratado como um indivíduo (...) e qualquer outro método era, na sua perspectiva, apenas vingança" (idem: 53-54).

Apesar das promessas por cumprir, a ampla intenção *progressivista* de redesenhar a prisão, o reformatório e o asilo psiquiátrico, aproximando-os da vida em comunidade ou da comunidade terapêutica – de que o Reformatório de Elmira foi o exemplo mais modelar<sup>6</sup> – e de forma ainda

---

<sup>6</sup> Dirigido por Zebulon Brockway, um dos participantes chave do Congresso do Cincinnati, Elmira abriu portas no distrito de Nova Iorque no ano de 1877 para receber pequenos delinquentes primários, entre os 16 e 30 anos, condenados numa pena indeterminada modificável, ou seja, adaptável em função do



mais significativa a incapacidade de fazer chegar o espírito das reformas aos estados sulistas, onde as formas de punição e exploração do trabalho mais severas continuaram a prevalecer<sup>7</sup>, a *Era Progressiva* conseguiu ainda assim melhorar alguns aspectos do encarceramento:

Foi abolida a marcha sincronizada e o uniforme de riscas, liberalizou-se a correspondência e o acesso às visitas, acabou-se com a regra do silêncio e introduziram-se uma série de pequenas amenidades nas rotinas quotidianas, como o desporto, as actividades físicas e culturais, a circulação de jornais e revistas, etc. (ROTHMAN, pp 118-119) nalguns casos mais como recompensa por boa conduta do que na óptica de um verdadeiro direito; embora sempre contando com a forte resistência por parte de directores e guardas prisionais quando, com qualquer mudança, se tratasse de ceder parte do seu poder aos reclusos, por mais ínfimo que este fosse<sup>8</sup>.

Deixa com isto uma forte herança que, se bem nem sempre isenta de contradições é certo<sup>9</sup>, no período do pós II Guerra uma segunda geração de reformadores irá retomar. É durante estas décadas que, em muitos países, dentro e fora da Europa se criam, junto das grandes penitenciárias, as primeiras escolas destinadas à formação do pessoal de vigilância, inspiradas

---

comportamento. Através de um sistema de marcas ou créditos, que promovia a autodisciplina, os presos eram classificados à entrada em três graus, onde podiam evoluir ganhando ou perdendo privilégios, com o objectivo final de obter a libertação condicional. Se bem que o regime disciplinar em Elmira fosse de natureza paramilitar e trabalho duro, isso não impedia que em simultâneo coexistissem uma variedade de programas educativos, de formação profissional em vários ofícios, de ética e religião, assim como actividades extracurriculares, tais como conferências promovidas por escolas locais, banda, um jornal e diversos desportos. Embora a história tenha vindo desmentir o sucesso das políticas de Brockway, revelando na realidade um regime de grande despotismo sob a sua direcção, o sistema reformatório tornou-se, durante as últimas décadas do século XIX, uma referência para as instituições de correção tanto nos EUA como no estrangeiro (PISCIOTTA, 1983: 613).

<sup>7</sup> Até à II Grande Guerra os presos eram considerados escravos do Estado e os tribunais mantinham uma posição de não intervenção relativamente às condições de detenção nas prisões. A situação altera-se com o *Movimento pelos Direitos dos Presos*, com os tribunais federais, entre 1965-1995, a considerarem 8 dos 11 estados do Sul dos Estados Unidos como tendo sistemas prisionais inconstitucionais e a ordenarem a sua recuperação judicial, contra apenas 4 em idêntica situação nos 39 estados restantes (CHASE, 2015: 77).

<sup>8</sup> Estas alterações inscreveram-se num processo de reformas, ocorrido entre 1917 e 1933, devido à abolição do anterior modelo de utilização privada do trabalho penal forçado, conhecido por *leasing system*, que até então predominava nas penitenciárias dos Estados Unidos. Para uma breve história das reformas introduzidas com o novo regime penitenciário, sobretudo a partir da década de 1920, baseado em práticas penais de cultura de massa, associativa e médico-psicológicas, que a autora denomina de *penal managerialism*, no estado de Nova Iorque, ver McLennan (2003).

<sup>9</sup> Em particular “o impulso *progressivista* para promover formas de supervisão alternativas à institucionalização que acabou cooptado pelos esforços para gerir e disciplinar sectores da população cada vez mais amplos” (GOODMAN et al, 2017: 56): imigrantes europeus, pobres, desviantes sexuais e de género, minorias étnicas e raciais, trabalhadores rebeldes, mas em tudo coerente com a sua perspectiva benevolente da intervenção do estado, o sistema de justiça criminal incluído, vista como mais uma oportunidade “de refazer (est)as pessoas para se adequarem aos padrões culturais e morais que os *progressivistas* consideram normais” (ibid), o mesmo é dizer os hábitos e costumes próprios da classe média branca norte-americana.

pela nova perspectiva de “recuperar o criminoso”, seja na óptica da reforma ou do tratamento (JOHNSTON, 2008), como se pode observar pela instrução abaixo, emanada em 1878, destinada aos guardas prisionais em Inglaterra:

“O grande objetivo de recuperar o criminoso deve ser sempre mantido em vista por todos os funcionários da prisão, e estes devem esforçar-se por adquirir uma influência moral sobre os prisioneiros, desempenhando os seus deveres conscienciosamente, mas sem dureza. Devem, sobretudo, tentar despertar no recluso um sentimento correto de obrigação moral, através do exemplo do seu próprio uniforme, de respeito pela verdade e integridade, mesmo nas questões mais pequenas; tal conduta assegurará, na maioria dos casos, o respeito e a confiança dos prisioneiros e tornará os deveres dos agentes mais satisfatórios para eles próprios e mais úteis para o público” (idem: 300).

Ainda assim este discurso surgia em frontal oposição com a estrutura “paramilitar” do pessoal e a preocupação predominantemente disciplinar que existia, por esta mesma época, na administração penitenciária em Inglaterra, então sob a direcção de Edmund Du Cane onde, da forma mais rígida, se combinavam “a alimentação escassa, o trabalho extenuante e monótono e uma contabilização mecânica da submissão ou do conflito entre prisioneiros e guardas, sob o sistema de marcas” (BROWN, 2005: 92). Se bem evidenciasse, por outro lado, a crescente consciência, por parte do sector reformador, de que o progresso das prisões dependia em boa medida das qualidades do seu pessoal para “ser um educador moral e religioso capaz de reabilitar o prisioneiro através do contacto e do exemplo” (O’BRIEN, 2016: 220).

É assim que uma primeira vaga de escolas (Alemanha, Itália, Suíça, França), aparece em torno aos finais do século XIX, ainda com programas direccionados sobretudo para “o treino militar, a preparação física e a gestão das tarefas diárias”, mas também para “algum tipo de formação académica, uma vez que, era de presumir, estes estudantes tivessem pouca ou nenhuma educação formal anterior” (SCHADE, 1986: 40).

Johnston refere a abertura da primeira escola para oficiais em Inglaterra na prisão municipal de Chelmsford em 1896 e de mais duas no ano seguinte, uma para guardas masculinos na prisão de Hull e outra para guardas femininas em Wormwood Scrubs. A formação tinha uma duração de 4 meses, essencialmente prática e feita no terreno com o acompanhamento dos formandos pelos guardas mais antigos, o próprio director ou o capelão, quando as matérias a tratar tinham a ver com “honestidade, tratamento humano dos presos e rigoroso sentido de honra no cumprimento do dever” (2008:306). Seguia-se um período de prova com oito meses.

A partir de então os novos guardas começam a passar por estas escolas, mas como acontecera até aí, a maioria continua a ser enviada directamente para a prisão onde recebem a formação em *contexto de trabalho* (THOMAS, 1972: 114).

A segunda vaga dá-se em inícios do século XX, no Japão em 1908, mas em especial, a partir da década de 1920 com a criação de escolas em: 1923 na Grécia, 1924 na Polónia, 1925 em Inglaterra (WAKEFIELD), 1927 em França (prisão de Fresnes) e no Perú, 1929 na Holanda, etc. (CONINCK, 1997: 174).

Em França, por exemplo, refere-se a criação de escolas para guardas desde 1869, “para permitir aos vigilantes registar por escrito os diferentes acontecimentos de que são testemunhas”, e entre 1893 e 1907 a criação de escolas elementares nas grandes penitenciárias (*maisons centrales*), colónias agrícolas e outros estabelecimentos com grandes efectivos, como forma de assegurar o ensino preparatório dos candidatos para as funções de guarda escriturário e primeiro guarda: “um meio perfeito de eliminação para os guardas capazes de se iludir sobre o seu valor intelectual” (CARLIER, 1989: 186-187). A criação de Fresnes, que efectivamente apenas funcionou entre 1930 e 1934, destinava-se, por sua vez, a assegurar a preparação dos oficiais para o exame à categoria de *vigilante-chefe* (SOULA, 2021). Umas e outras são combatidas pelos directores com o argumento de que a autoridade da experiência necessária para exercer tais funções dificilmente seria obtida nos bancos da escola e todas teriam, como se pôde observar, duração efémera.

Soula aponta, no entanto, outro motivo para a hostilidade generalizada de governantes e representantes políticos aos exames de acesso e às escolas de formação para aceder à profissão que era o de “fazer desaparecer ou limitar necessariamente o seu domínio sobre os recrutamentos e as promoções” (2017:25).

Só a partir da reforma Amor em 1945 (HÉDHILI-AZÉMA, 2019), a questão da formação do pessoal penitenciário, em França, passará a ser objecto de uma maior atenção, embora seja preciso esperar por 1964 para que, em definitivo, a primeira *École de Formation du Personnel de l'Administration Pénitentiaire* (EFPAP) seja criada (ALONZO, 2018).

Por esta altura, nem a criação de escolas especializadas nem o seu modelo de organização são matérias pacíficas para os diversos responsáveis das administrações penitenciárias na Europa, como se viu com o exemplo de França. Desconfiava-se, sobretudo, de que as especificidades de um tal ofício pudessem ser aprendidas numa escola longe da vivência quotidiana da profissão. Du Cane, no congresso de Londres, em 1872, defendia que os guardas apenas podiam aprender com a experiência, e as conclusões gerais iam neste mesmo sentido, de que

“era necessária uma boa educação geral, bem como firmeza, inteligência e probidade; mas a aquisição de conhecimentos práticos só podia ser obtida por eles durante o cumprimento do seu dever na prisão, uma vez que não existem teorias especiais sobre o comportamento dos guardas em relação aos prisioneiros” (JONSHTON, 2008: 304).

Este raciocínio era perfeitamente justificável, dada a simbiose existente entre as funções atribuídas aos guardas, numa estrutura de carácter paramilitar, e um objectivo primário da prisão que se centrava, fundamentalmente, nas questões da disciplina e segurança:

"Não existe um corpo teórico que possa ser mobilizado para garantir que os reclusos não se amotinem ou escapem, razão pela qual a formação dos guardas prisionais, tal como para outras profissões em que o trabalho é simples e repetitivo, seja frequentemente considerada irrelevante" (THOMAS 1972:43). "(...) Bem mais importante eram a hierarquia e obediência, assim como a experiência que proporcionava a capacidade para gerir devidamente a informação, porque “num trabalho de relativamente poucas competências técnicas e quase desprovido de base teórica, um dos substitutos de um corpo de conhecimentos é a acumulação de informações, a mais das vezes do tipo mais simples” (idem: 44).

Sete anos passados a opinião geral não havia mudado:

"Só vendo como funcionam todas as engrenagens da organização numa penitenciária se podem apreender, avaliar e compreender as funções do que é um guarda-vigilante. Estas funções são de tal forma práticas na sua natureza que apenas podem ser aprendidas pela prática, pelo que em qualquer caso será necessário contemplar no programa de uma escola especial a componente prática de par com aulas teóricas" (Director de penitenciária de Zwickau, no Congresso Penitenciário Internacional de Estocolmo, 1879 in CONINCK, 1997: 176).

Outros, por seu lado, pareciam temer, tão só, que a escolarização da profissão pudesse

“inspirar nos alunos a consciência de um valor superior ao seu real valor, que os levasse a procurar algures uma carreira melhor remunerada e mais conforme aos seus méritos aparentes (...), ou enfim nos levassem a despesas exageradas fazendo crer aos guardas que eles tinham adquirido uma importância extraordinária” (RIVIÈRE, 1892 in CONINCK 1997: 177).

Em Inglaterra, o já referido processo de centralização operado nas prisões locais com o *Prison Act* de 1877, e com ele a autoridade executiva para agir por parte do governo, traz consigo também a profissionalização do pessoal penitenciário, o qual passa a partir deste momento a ser recrutado e pago directamente pelo estado. Apesar das melhorias nas condições de trabalho que em geral se verificaram, e porque a incorporação do pessoal das prisões locais no sistema nacional não se fez sem provocar descontentamento (THOMAS, 1972: 96), serão aquelas e outras tantas reivindicações de carácter material – como os aumentos de salário e subsídios, a alteração nas condições de promoção, os dias de férias e a redução nas horas de trabalho, o

valor das reformas, ou as agressões sofridas – que manterão em permanente estado de agitação os guardas prisionais até final do século. A questão da formação mantinha-se absolutamente marginal.

Só a partir de 1895, com a publicação do *Gladstone Report* e a implementação das suas principais recomendações, as coisas começam a mudar de direcção. Entre elas estava a progressiva abolição do isolamento celular e a regra do silêncio como métodos principais de prevenir a contaminação entre os presos, assim como de punição e controlo, em detrimento de um novo propósito para a pena de prisão que, a partir de agora, irá passar a ter uma crescente importância: o objectivo da correcção<sup>10</sup>. Reconhecia-se também que a formação, para todos os tipos de pessoal, deveria ser sistemática e científica, criando-se para isso escolas de formação em duas ou mais prisões – o que como vimos efectivamente aconteceu porque:

“tarefas diferentes exigem estruturas diferentes, que, por sua vez, exigem padrões de comunicação diferentes”, também o papel dos guardas num regime preocupado com a correcção dos presos tinha de ser muito diferente do antigo modelo “paramilitar” (THOMAS, 1972: 117).

Surgia assim um novo regime penitenciário que trazia uma maior liberdade de movimentos aos reclusos, ao permitir a associação e comunicação entre eles, na mesma medida que condicionava o anterior poder absoluto dos guardas prisionais, obrigados agora a adaptarem-se a um sistema de controlo alternativo: a promessa de privilégios. O que, por outro lado, não se fazia, necessariamente, sem grandes resistências e protestos por parte destes: “À medida que o movimento reformador se desenvolvia, os guardas concordavam crescentemente que a sua situação se estava a tornar cada vez mais desfavorável e juntavam-se na contestação” (THOMAS, 1972: 147). Brown é ainda mais taxativa a este respeito ao dizer que o ressentimento dos guardas prisionais para com as reformas introduzidas entre 1895 e 1914 levaram as autoridades a considerá-los pouco idóneos para desempenharem qualquer papel construtivo no processo, limitando ainda mais a sua função à manutenção da ordem e segurança (2003: 134).

Podemos deste modo concluir que, na medida em que o papel do guarda prisional se valorizava, para os que apoiavam a reforma progressiva do sistema, crescia também a importância dada ao seu processo de selecção e formação (O’Brien, 2016: 221). Foi assim com a *Era Progressiva* nos

---

<sup>10</sup> Com o *Gladstone Report* inicia-se uma mudança geral da política penal em Inglaterra em direcção a um regime reformador, dando lugar ao desenvolvimento de legislação em vários domínios: o estabelecimento da *Probation*, a criação dos tribunais de menores, as alternativas ao sistema prisional normal para alguns ofensores menores de 21 anos e reincidentes, a possibilidade de conceder a liberdade provisória em alternativa à pena efectiva, a obrigação dos magistrados concederem tempo para o pagamento das multas, etc. assim como no que respeita especificamente ao sistema prisional, a redução da pena por bom comportamento, a limitação no uso dos castigos corporais, a substituição de dias de prisão por multa, a classificação dos presos em três níveis de tratamento e, a mais emblemática de todas as medidas: o fim do isolamento celular (Thomas 1972: 127-8).

EUA, na sequência do *Gladstone Report* em Inglaterra ou mais recentemente com a *Reforma Amor* de 1945 em França. Isto é que as reformas prisionais impulsionaram os desenvolvimentos profissionais ou vice-versa, que os desenvolvimentos profissionais foram indispensáveis nessas reformas. O'Toole (2000) dá-nos outro exemplo de um fenómeno idêntico para o New South Wales na Austrália.

No caso específico dos Estados Unidos a necessidade de se criarem escolas para a formação dos guardas prisionais veio acelerada, junto das autoridades federais, também por um outro motivo. Uma série de graves motins e distúrbios, que ocorreram em mais de uma dezena de penitenciárias por todo o país, entre finais da década de 1920 e inícios da década de 1930:

“muitos dos fracassos passados das prisões americanas podem ser atribuídos à má gestão dos guardas que foram seleccionados sem levar em conta a sua capacidade ou formação para o importante trabalho que são chamados a realizar, dizia Hastings Hart um dos inspiradores da primeira Escola de Formação para Agentes Penitenciários Federais de Nova Iorque, fundada em 1928” (PETERSON, 1932: 895).

Esta alteração de perspectiva sobre o papel dos guardas prisionais reflecte-se, deste modo, não só nos objectivos da nova escola de formação federal de Nova Iorque, onde os candidatos eram agora convidados “a pensar de forma inteligente sobre todas as tarefas importantes que lhe são delegadas enquanto funcionários de uma instituição penal, cuja função não é apenas a de proteger a sociedade, mas também a de reintegrar os seus reclusos na vida cívica” (SCHADE, 1986: 41), como no currículo do primeiro curso leccionado em 1930, com a duração de 4 meses. Apesar de não se perder de vista a orientação securitária, os temas criminológicos e relacionados com a reabilitação dos reclusos encontravam-se aí fortemente representados<sup>11</sup>, numa demonstração de que “o espírito do *progressivismo* tinha finalmente chegado ao pessoal prisional da primeira linha e estava a ser vigorosamente injetado na formação de base inicial” diz Schade (idem: 42).

Contudo, os *ideais progressivistas* estavam longe de ser acompanhados pela realidade no terreno. Para os directores mantinha-se o padrão tradicional de recrutamento entre oficiais da polícia, do exército ou de antigos guardas, e no caso destes últimos as baixas remunerações e os longos horários de trabalho faziam com que muitos abandonassem as funções ao fim de pouco tempo. A formação pouco ia para além do treino no uso de armas e os regulamentos continuavam a proibir os guardas de fazerem qualquer outra coisa que não o controlo dos

---

<sup>11</sup> “A história do crime e do castigo, a situação actual do crime, os diferentes tipos de instituições penais e as suas funções, o recluso e o seu passado, o guarda prisional, a disciplina na prisão, o sistema de classificação e separação, as actividades de tratamento, as rotinas quotidianas e a preparação física” (incluindo o adequado uso das armas) (SCHADE, 1986: 42).

reclusos, muito menos a participação em actividades relacionadas com a sua correcção moral. E se bem que os castigos corporais mais severos estivessem agora ilegalizados, o exercício da disciplina mantinha-se um poder absoluto e discricionário de directores e guardas, para quem o objectivo de manter a ordem continuava sempre a sobrepor-se a quaisquer preocupações em matéria de justiça (ROTHMAN, 1980: 149).

Feitas as contas, apesar das boas intenções e de alguns avanços mais teóricos que práticos – muitos destas escolas ficaram pelo caminho, primeiro devido aos efeitos da Grande Depressão e da II Guerra Mundial depois – poucas são as alterações no trabalho e imagem do guarda prisional dos velhos tempos que se verificam durante a *Era Progressista*, como se pode constatar pelo panorama que das penitenciarías norte-americanas, na década de 1920, nos dava uma militante política encarcerada na penitenciária federal de Jefferson City, no Missouri:

“Uma vez que a opinião pública se preocupa menos com as prisões do que com qualquer outro tipo de instituição pública, exceto, talvez, os asilos, a gestão das prisões caiu, na sua maioria, nas mãos dos políticos mais ignorantes e corruptos, e os empregos nas prisões tornam-se o depósito de lixo para parentes ineficientes e inaptos, parasitas dos políticos profissionais. Estes humanos desajustados e fracassados são empurrados para empregos nas prisões porque, via de regra, são demasiado inúteis para outros empregos. Até onde pude estudá-los, encontrei oficiais de justiça, carcereiros, guardas prisionais e matronas, inaptos em termos laborais e geralmente analfabetos, deficientes mentais, moralmente pervertidos, e de um nível muito mais baixo do que os presos com que lidam” (O’HARE:1923: 161).

Numa avaliação mais geral, o relatório da *Comissão Wickersham*, publicado em 1931, de facto apresentava do sistema prisional um panorama bastante sombrio: “Antiquado e ineficiente. Não serve a reforma dos criminosos. Falha na protecção da sociedade”, com problemas de sobrelotação, ociosidade, condições sanitárias e de saúde desadequadas e um regime disciplinar “tradicional, antiquado, ininteligível e não poucas vezes cruel e inumano” (WICKERSHAM, 1981: 171), o que na perspectiva da Comissão eram outras tantas razões para explicar os motins ocorridos nos últimos anos. Referindo-se em particular à situação dos guardas, o relatório descrevia-os como um grupo geralmente da escolha dos directores, amiúde sob influência política, sem qualquer outro tipo de critério ou formação, mal pagos e obrigados a longas horas de trabalho. Por tudo isto muito difíceis de reter, com a excepção dos menos competentes, e concluía:

“As mudanças aqui sugeridas não podem ser realizadas sem uma melhoria do pessoal penitenciário. Isso implica uma seleção mais cuidadosa, melhor remuneração e formação dos guardas. A escola de formação de guardas prisionais agora mantida pelo Governo Federal é um passo na direcção certa. É também necessária a segurança das titularidades. Será difícil, se não



impossível, reorganizar o nosso sistema penal se os guardas prisionais estiverem sujeitos a mudança a cada mudança na administração política” (ibid).

## O GUARDA PRISIONAL ENTRE DOIS FOGOS

Até à II Guerra Mundial a imagem da prisão que domina nos Estados Unidos é a da *Big House* que John Irwin em *Prisons in Turmoil* descreve como “monstruosidades de granito, aço, cimento e asfalto, a forma mais extrema de punição do Estado se exceptuarmos a pena de morte” (...), “caracterizadas pelo isolamento, a rotina e a monotonia” (1980:5) e onde o trabalho intramuros, para além de uma fonte de rendimentos para as respectivas administrações, significava, sobretudo, que “os condenados eram mantidos ocupados, criavam uma hierarquia social estável e forneciam aos gestores e directores os instrumentos convenientes para o uso do pau e da cenoura” (GOODMAN, 2017:77). Tudo muito diferente, pois, da comunidade terapêutica com que tinham sonhado os reformadores da *Era Progressiva*.

Mas a situação altera-se depois da II Grande Guerra. Em muitos estados a *Big House* começa a ser substituída por instituições de correcção que, segundo Irwin, no caso das novas construções “pareciam diferentes, organizavam-se de forma diferente, abrigavam diferentes tipos de prisioneiros e alimentavam diferentes mundos sociais prisionais” (1980: 37).

Os Estados Unidos evoluem agora no sentido de uma sociedade próspera, urbanizada e móvel onde os problemas sociais eram não só de uma natureza muito diferente daqueles que haviam caracterizado as épocas precedentes<sup>12</sup> como muito diferente era a postura dos norte-americanos relativamente à forma de os resolver: “afastaram-se da posição isolacionista e individualista e aceitaram, e até exigiram, a intervenção do governo em condições que eles acreditavam deviam e podiam ser mudadas” (IRWIN, 1980: 38). A gestão destes problemas sociais passa a ser uma questão de especialistas e profissionais, onde a ciência se vem substituir à atitude de benevolência e voluntarismo de filantropos e reformistas das épocas anteriores; o mesmo princípio aplicava-se ao campo da penologia.

O ideal reabilitador da *Era Progressiva* que não se havia deixado extinguir durante o período mais sombrio da grande depressão e da guerra encontra agora o terreno favorável para a sua expansão em força, liderado por “criminólogos e outros cientistas sociais que acreditavam possuir os conhecimentos e as tecnologias capazes de diagnosticar, tratar e curar os criminosos” (GOODMAN, 2017: 79). Estabelece-se um quase *consenso penológico* – senão nas práticas pelo

---

<sup>12</sup> “Os tempos difíceis, os desastres naturais, as epidemias, a iliteracia e a “classe perigosa”, foram actualizados ou substituídos pela pobreza, a saúde mental, a desorganização familiar, as relações raciais, a delinquência juvenil e a criminalidade urbana” (IRWIN, 1980: 37-38).



menos na doutrina – em torno à reabilitação, uma nova forma de reforma baseada no método científico, organizada no caso da prisão em torno de três procedimentos básicos e interligados, herdados da *Era Progressiva*: a pena indeterminada que permitia decidir o tempo da reclusão adequado à cura do crime, dentro de uma determinada moldura penal; a classificação dos reclusos que procedia à sua separação em termos de prognose e risco; e o princípio do tratamento, ou seja o conjunto dos programas terapêuticos, educativos e vocacionais que deviam concretizar o ideário da nova instituição correcional (IRWIN, 1980:39).

Um grupo de técnicos especializados, constituído, sobretudo, por educadores, psiquiatras e assistentes sociais, entra assim nas prisões para dar corpo a este ideário da reabilitação, disponibilizando programas educativos, médicos, de diagnóstico e ajuda aos reclusos, mas que vêm abrir uma frente de conflito com a velha postura securitária de directores e guardas prisionais relegados agora para uma posição de segundo plano. No caso norte-americano aquilo que começa por ser apenas uma situação de tensão entre duas perspectivas contraditórias da prisão, a do tratamento e a da segurança:

“O pessoal de custódia sentia-se ressentido para com o pessoal de tratamento, que recebia a maioria das distinções e os cargos de topo nos estados onde a reabilitação era enfatizada (...). Também se ressentiam da deflação dos seus valores em matéria de tratamento dos prisioneiros. Além disso, o pessoal orientado para a custódia e o pessoal orientado para o tratamento discordavam constantemente na gestão quotidiana da prisão. O pessoal de custódia queria regras rígidas apoiadas por medidas punitivas; o pessoal do tratamento queria uma tomada de decisão individualizada e discricionária, adaptada ao caso específico e ao indivíduo. O pessoal de custódia queria que a hierarquia de comando e prestígio, com distância entre presos e guardas, fossem rigorosamente mantidos; o pessoal de tratamento queria uma partilha da responsabilidade, uma distribuição mais igualitária do respeito e uma interação mais próxima com os reclusos.” (IRWIN, 1980: 131-132).

a partir de meados da década de 1960, acaba por se radicalizar e transformar numa guerra aberta entre dois bandos, fruto do clima de conflito racial e político provocado pela emergência do *Movimento dos Direitos dos Presos*. Na Europa por sua vez, a alteração do anterior *status quo* em favor do ideário reabilitador apenas serve para lembrar aos guardas prisionais, nas palavras de Coyle "que a sua própria tarefa continuava a ser principalmente a de serem vigilantes". Ou, de uma maneira mais cínica que, para os guardas ficava reservada “a tarefa difícil de assegurar a disciplina, impor o controlo e aplicar os castigos, aos outros a prestação de cuidados e assistência” (2005:85).

Alheias a estas questões as orientações internacionais em prol da humanização da pena de prisão – tal como consagradas nas *Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento dos*

*Presos* aprovadas em 1957 – apelavam aos guardas prisionais para que, também eles, dessem aqui o seu contributo, embora a questão parecesse ser mais no sentido de uma mudança nos comportamentos do que, propriamente, na natureza da sua intervenção. Mesmo que a forma de contemplar o objectivo da reabilitação no âmago da sua função como guardas, não obstante as boas intenções, ficasse tão incerto como incumprido, na mesma medida, aliás, em que o continua a estar hoje. Para o efeito encorajava-se os países a criarem escolas para a formação do pessoal penitenciário chegando-se ao pormenor de o fazer com um modelo concreto: uma primeira fase, realizada em estabelecimento penitenciário para familiarização do candidato com os problemas profissionais, uma segunda, em escola de natureza teórica e prática sobre as matérias penitenciárias e a terceira fase para os que tivessem ultrapassado as fases anteriores e mostrassem vocação, de serviço efectivo, onde fizessem prova das qualidades que deles se esperavam (CONINCK, 1997:178).

Contudo, num estudo sobre a penitenciária de Nova Jersey, a imagem da vida prisional e da profissão que Sykes nos dá em 1958 é ainda a de um sistema assente “na corrupção” onde os guardas por não poderem agora “basear-se na aplicação directa da força ou das ameaças de castigo” para cumprirem a sua função “descobrem muitas vezes que a melhor forma de agir é “negociar” ou “fazer acordos “com os presos à sua guarda” (2007: 58). Uma incapacidade ou desafecção para cumprirem os seus deveres que, num relatório mandado fazer para explicar os distúrbios ocorridos uns anos antes naquela penitenciária, as autoridades atribuíam à impreparação do corpo de guardas: mais de 50% eram precários, não tinham interesse em seguir a carreira, eram inexperientes e sem qualquer formação, encontravam-se para lá dos limites de idade ou sem condições físicas para poderem ser contratados a título definitivo, auferiam baixos salários e devido ao elevado *turnover* “não reconhecem individualmente os prisioneiros que têm mais probabilidades de causar problemas ou cometer infracções graves” (idem: 59).

A situação geral da profissão parecia ter assim evoluído pouco durante a década de 1950 como resulta evidente da descrição feita por Olsen, a propósito do Departamento dos Serviços Correcionais de Nova Iorque onde, quanto muito, eram os directores dos estabelecimentos que asseguravam a formação básica dos novos guardas nos locais de trabalho, através de programas de treino “supervisionados de perto pelas chefias mais experientes” (2005: 70). As academias de formação continuavam a ser, neste período, uma realidade praticamente inexistente tanto nos Estados Unidos como na Europa.

É em meados da década 1960 que o cenário começa, no entanto, a alterar-se. O activismo social e os conflitos em defesa do respeito pelos Direitos Civis que explodem na sociedade americana não ficam à porta das prisões. Sucodem-se as decisões do Supremo Tribunal que reconhecem

aos reclusos o acesso à justiça nas suas queixas contra a administração prisional sobre as condições de detenção, alimentando a emergência do chamado Movimento pelo Direito dos Presos<sup>13</sup>. Direcções e pessoal de vigilância são mesmo instadas a garantir o exercício desses e outros direitos constitucionais dos reclusos, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Por sua vez a crescente atenção dada pela sociedade civil aos problemas do crime e as formas de lhe dar resposta por parte da justiça levam o Presidente Lyndon Johnson, em 1965, a nomear *The President's Commission on Law Enforcement and Administration of Justice*, com a incumbência de avaliar a situação do sistema de justiça a nível nacional. Na parte especificamente dedicada às instituições de correcção, o relatório refere que, na maioria do país, o sistema penal continua a ser visto numa lógica fundamentalmente carcerária, enquanto “as instituições e agências se debatem com uma evidente falta de recursos humanos, se encontram privadas de serviços profissionais essenciais e são geridas por pessoas com pouca ou nenhuma preparação” (Task Force Report, 1967: 93). De igual modo, criticava-se a lógica clientelar em que assentava o recrutamento, sem qualquer tipo de credenciais ou requisitos escolares, dificultado além do mais “pelos baixos salários, as longas horas de trabalho e a ausência de contacto efectivo com faculdades e universidades” (ibid). Mas é a avaliação feita relativamente ao pessoal de vigilância que irá constituir um autêntico roteiro para o futuro da profissão:

“Há necessidade de modificar e melhorar o papel do pessoal de vigilância nas prisões, para envolvê-lo mais ativamente nas tarefas de reabilitação. Eles podem ser as pessoas mais influentes nas instituições, simplesmente devido ao seu número e pelo contacto próximo diário com os ofensores. É um erro defini-los como pessoas responsáveis apenas pela segurança e o controle, e manutenção. (...) Se pretendemos que o pessoal de vigilância cumpra esta função, é sensato a conclusão do ensino médio como um requisito de educação mínima no imediato” (idem, 1967: 96).

O relatório estabelecia por fim, nas várias recomendações apresentadas, que deveriam ser definidas normas de funcionamento tanto para as instituições como programas correcionais. Isto, ao mesmo tempo que o governo federal reforçava os fundos para apoio a projectos inovadores, sobretudo no domínio das alternativas à prisão ou na sua nova formulação, das

---

<sup>13</sup> O *Movimento pelos Direitos dos Presos* restitui a estes o seu estatuto de sujeito moral “não despojados de proteções constitucionais”, quando os seus direitos legais em matéria de processos disciplinares, na contestação da brutalidade e à degradação das condições em que vivem, passam a ser reconhecidos pelos tribunais (JACOBS, 1980: 441). Afecta da mesma forma as formas de exercício do poder até aqui prevalentes nas prisões norte-americanas, que passam agora a ser mais regulamentadas e sujeitas a normas. Veja-se Chase (2015) para uma abordagem deste movimento centrada especialmente nas prisões dos estados mais rurais da Sul e Sudoeste dos Estados Unidos.

penas executadas na comunidade as quais, a partir de agora, passam a constituir uma das prioridades da política penal.

É neste contexto que surgem as primeiras discussões sobre a profissionalização do guarda prisional mesmo se ainda, numa perspectiva “mais visionária do que realista e mais futurível do que actual”, para utilizar as palavras de Benjamin Frank (1966: 272), mas muito coincidente, aliás, com a do *Task Force Report*. A transformação desta ocupação numa profissão, deveria passar, segundo este autor, pelo estabelecimento de escolas profissionais e um currículo, mas também pelo alargamento das suas funções a novas componentes de especialização que permitissem ao guarda prisional ter uma participação activa nos objectivos da emergente instituição correcional; ou seja, que para lá das tarefas tradicionais de custódia o envolvesse e fizesse participar em actividades orientadas para o tratamento dos reclusos – conselheiros de grupo, assessores de caso, membros dos comités de classificação dos reclusos, etc. - onde o tipo e a qualidade da formação recebida nunca poderiam deixar de ser consideradas. E na defesa deste seu argumento Benjamin Frank ia um pouco mais além quando concluía com uma evidência, tão irrefutável à época como na actualidade:

“uma vez que nenhuma instituição correcional pode prever a dotação do seu programa com uma gama tão completa de serviços clínicos, de tratamento e de formação quanto possa necessitar, pode esperar-se que o guarda prisional, para o bem ou para o mal, permaneça a sua principal pessoa de influência” (FRANK, 1966: 276).

Se bem que a questão do profissionalismo não se resume à existência de uma formação especializada e os dilemas sobre o papel a desempenhar pelos guardas prisionais, na nova instituição de correcção, continuem longe de chegar a qualquer consenso, tanto uma como outra das questões irão marcar a agenda institucional e académica do campo nas duas décadas seguintes.

### **A LUTA PELO RECONHECIMENTO PROFISSIONAL**

As décadas de 1960 e 1970 são marcadas por dois acontecimentos significativos na história das prisões: o *Movimento pelos Direitos dos Presos* – que culmina com a revolta na prisão de *Attica*, Nova Iorque em 1971<sup>14</sup> – e o surgimento do movimento sindical e pelo direito à negociação colectiva por parte dos guardas prisionais.

---

<sup>14</sup> Em 1971, cerca de 1.300 dos 2.250 presos existentes assumem o controlo da prisão durante 4 dias, entre 9-13 de Setembro, fazendo reféns 43 guardas prisionais. O falhanço das negociações leva à retomada da prisão pela força com um balanço final de 10 guardas prisionais e 29 presos mortos em resultado da intervenção (SAMUELS, 2010). Na mesma linha veja-se para uma leitura dos sucessivos motins ocorridos nas prisões americanas durante o período de 1950-1971, Pallas e Barber (1980).

A estes dois acontecimentos poderíamos acrescentar, pelo menos, um terceiro: a entrada das mulheres na profissão. Até aí, às mulheres apenas era permitido ocuparem cargos como matronas nas prisões femininas, mas a situação começa a alterar-se desde inícios da década de 1970 quando, não sem muitas resistências por parte dos seus colegas masculinos, passam ser admitidas também como guardas prisionais nas prisões para homens.

Não se trata de um impacto menor no processo de reformulação da função do guarda prisional, ainda em grande parte por explorar, de acordo com as palavras de Zimmer:

“A capacidade das mulheres para desempenhar o trabalho sem dependerem do controlo coercivo, dá apoio às sugestões dos reformadores de que o trabalho de guardar pode em si ser transformado” (1987: 425)

mas que não abordaremos aqui.

Jacobs no seu estudo sobre Stateville (1977) uma das penitenciárias estaduais de segurança máxima no Illinois, dá-nos um relato notável das mudanças, verificadas na década de 1970, de um modelo de gestão pessoal, autoritário e quase militarista, baseado em formas de controlo interpessoal, para uma forma de gestão burocrática. E dos seus impactos: a transferência do poder nas prisões dos directores para a administração central, as mudanças no tradicional equilíbrio entre os direitos dos presos e o poder discricionário da administração, o aumento das situações de tensão e violência provocadas por um regime disciplinar tornado menos estrito<sup>15</sup>, e o surgimento de um corpo da guarda muito mais inseguro e desmoralizado, devido ao sentimento crescente de perda de controlo, reconhecimento e apoio para fazer o seu trabalho.

A expansão do sindicalismo acompanha a expansão dos direitos dos presos sendo, em certa medida, impulsionado por eles, como Jacobs ilustra no caso de Stateville:

“receosos pela sua segurança e não mais temerosos do poder autoritário do líder carismático, os guardas passam a voltar-se para os sindicatos como forma de dar voz aos seus interesses” (1977: 208).

Focado inicialmente na luta por aumento de salários e benefícios, a melhoria das condições de trabalho ou a promoção de alterações legislativas (THOMPSON, 2011), o movimento sindical dos guardas prisionais torna-se gradualmente um actor central na definição da sua ideologia e futuro profissionais, com efeito tanto no que respeita à administração como às políticas penitenciárias:

---

<sup>15</sup> “A fome, as chicotadas, a “estátua” e a exposição às temperaturas negativas extremas foram eliminadas. Impuseram-se também restrições aos motivos pelos quais um preso podia ser castigado. Desencorajou-se o uso da brutalidade pelos guardas (embora dificilmente ela tenha sido eliminada) com a ameaça de responsabilização por danos e prejuízos em tribunal em caso de maus tratos aos prisioneiros” (JACOBS, 1980:462).

“A redistribuição do poder organizacional trouxe aos guardas mais segurança no emprego, mais controlo sobre as tarefas e mais voz ativa na tomada de decisões a todos os níveis ... [Esta] redistribuição do poder pôs fim ao domínio autocrático do diretor e da elite prisional” (JACOBS 1978: 40).

“Historicamente, era de esperar que os guardas se opusessem às várias reformas simplesmente porque estavam a *dar demasiado* aos reclusos. Embora as bases não tenham abandonado completamente essas crenças, a liderança sindical era suficientemente sofisticada para perceber que a posição dos guardas não melhorará se eles se opuserem às reformas” (idem: 45)

diz Jacobs referindo-se a génese e evolução do movimento sindical dos guardas em Nova Iorque, concluindo que na prática ele facilitou essas reformas “sempre que os interesses dos guardas foram tomados em conta e os principais problemas negociados” (idem: 47)<sup>16</sup>.

A partir de agora os guardas prisionais passam a ser vistos, não só como o maior grupo profissional, mas também como o mais importante para o funcionamento da instituição penitenciária. Os acontecimentos de Attica provam-no de forma dramática, como o evidenciam as conclusões da Comissão Especial do Estado de Nova Iorque constituída para fazer a sua análise:

“Quase um terço [dos guardas] não tinha recebido formação formal, de qualquer tipo, porque entre a II Guerra Mundial e o final dos anos 50 não existia tal formação. Os que começaram depois disso receberam duas semanas de formação. Esperava-se que fizessem cumprir um conjunto de regras que a comissão descreveu como “mal formuladas, muitas vezes mesquinhas, sem sentido ou repressivas” (HAWKINS, 1976: 93).

A isto juntavam-se outros dois factores que criavam um forte sentimento de alienação: uma gestão inadequada dos turnos em que os guardas trabalham com diferentes grupos de reclusos a cada dia, não os incentivando por isso a estabelecer com eles qualquer tipo de relação ou respeito porque não os voltavam a ver passados dias ou semanas; a questão racial em que “presos predominantemente pobres, negros urbanos e de língua espanhola foram colocados sob a supervisão de guardas brancos de áreas rurais.”(ibid).

Em consequência disto todas as matérias que, como estas, haviam de alguma forma estado por detrás da revolta de Attica passam a ser parte integrante de negociações regulares entre os sindicatos e as administrações prisionais.

É assim que também a formação da guarda prisional se torna numa questão central para muitos departamentos estaduais de justiça penal dos Estados Unidos e as academias penitenciárias

---

<sup>16</sup> Sobre o papel do movimento sindical dos guardas prisionais na sua relação com a reforma penitenciária, tendo por referência uma força sindical e politicamente conservadora, no caso a *California Correctional Peace Officers Association (CCPOA)*, durante a década de 1990, ver PAGE (2012).

surgem agora, utilizando a expressão de Jay Cohen, como a nova instituição do sistema de justiça criminal, com pelo menos vinte delas a serem contabilizadas no ano de 1973 a nível nacional (1979: 179). Mais do que nunca no passado, se o objectivo da prisão era o de proporcionar as condições para a reabilitação dos agressores, exigiam-se então, do mesmo modo, padrões mais elevados para o recrutamento e uma melhor formação dos guardas prisionais. Vinha de longe a ideia de que sendo os guardas prisionais quem mais de perto e em permanência lida com os reclusos, são também eles que em melhor posição estão de exercer sobre estes uma maior influência no seu processo de reabilitação, e esta continuava válida.

Era por isso necessário não só assegurar a formação dos guardas prisionais como alterar as políticas até aí seguidas fornecendo-lhes os conhecimentos e competências para que pudessem desempenhar também um papel na reabilitação dos reclusos, embora faltasse acordo quanto à natureza dos currícula – se mais orientados para as matérias do tratamento ou para as funções tradicionais da segurança –, assim como, e uma vez mais, sobre o tipo de instituição a criar: interna ou externa à administração penitenciária, de perfil académico ou estritamente profissional. E a discussão, tal como a divisão de opiniões, estendia-se ao próprio modelo organizacional destas instituições. Entre aqueles que defendem a criação de uma estrutura centralizada a nível estatal ou a preferem localizada junto das grandes penitenciárias e dirigida pelos respectivos directores, constituída, sobretudo, por pessoal de vigilância e oficiais experientes; de vocação essencialmente profissional ou com maiores ambições intelectuais, que forme também o pessoal superior e capaz de intervir na definição das políticas públicas em matéria penitenciária (COHEN, 1979), cada uma destas opções enfrentando os seus prós e contras.

Em termos europeus o debate não era muito diferente. A questão que num e outro lado do oceano se levanta é se a formação do pessoal penitenciário deveria fazer-se no contexto fechado da realidade corporativa, cultural e técnica que era o do sistema penitenciário ou deveria abrir-se a âmbitos de conhecimento mais amplos e inovadores, através da ligação com instituições de ensino médio ou superior, que permitissem às academias penitenciárias elevar os seus níveis de recrutamento e de progressão no decurso da carreira, tanto no que se refere ao pessoal dirigente como de vigilância em geral.

Froment ilustra bem esta matéria, a propósito de França, quando distingue dois períodos no sistema de formação inicial. Até 1975, a *École d'Administration Pénitentiaire* caracterizava-se por um funcionamento caótico, com cursos de duração inferior ao previsto devido às necessidades de recrutamento rápido, e pelo isolamento, tanto geográfico como social: “um isolamento pretendido, mesmo desejado” (2003: 39). Depois desta data, e sobretudo a partir

de 1977, já rebatizada em *École Nationale d'Administration Pénitentiaire*, passa a ter um funcionamento mais regular, promovendo medidas de maior abertura ao exterior, de que a mais simbólica é a nomeação de um académico para director de estudos (ibid). Contudo só a partir da década de 1990, é que a administração prisional francesa passa a considerar a formação como um factor determinante do seu processo de modernização e profissionalização do respectivo pessoal (ALONZO, 1918: 18), a um ponto tal que, aos dias de hoje, nenhum trabalhador pode iniciar-se na carreira, qualquer que ela seja, dos directores de serviços penitenciários ao pessoal técnico e administrativo, sem antes realizar uma formação inicial de ingresso na Énap.

### **A QUESTÃO DA PROFISSIONALIZAÇÃO**

Em 1981 Lucien Lombardo, num estudo de referência sobre a profissão, "*Guards Imprisoned: Correctional Officers at Work*", ainda caracterizava assim o perfil dos guardas prisionais que entrevistou na penitenciária de Auburn, Nova Iorque:

"Muitos chegam à prisão depois de terem tentado diversas outras profissões, na sequência de situações de desemprego, despedimento ou devido a acidentes que os impediram de seguir nos seus empregos anteriores. Outros viam a sua profissão como uma alternativa aceitável a um emprego na polícia ou na tropa. Muitos eram também militares aposentados. A satisfação no trabalho, as razões financeiras e os benefícios relacionados foram uma segunda razão de escolha. Poucos tinham noção da realidade intrínseca do seu trabalho, vendo nele apenas um meio de ganhar a vida" (1981: 21-25).

O quadro apresentado é, sem dúvida, o de uma profissão com a qual a grande maioria não parece particularmente confortável e orgulhosa. Muitos dos guardas entrevistados por Lombardo, entrados ao serviço antes de 1972, data em que Nova Iorque cria a sua própria academia penitenciária, continuavam a não beneficiar de qualquer preparação formal para aceder à profissão. A possibilidade de aprenderem com os guardas mais experientes também não estava garantida diz Lombardo, pelo temor destes a que isso lhes pudesse custar a colocação num bom posto de trabalho, restando como alternativa a recomendação de "aprende por ti próprio da forma como eu faço" (idem: 29); senão e apenas a de serem formados pelos próprios reclusos ... como lhe relatou um dos guardas

"Quando comecei, os reclusos verificavam tudo no refeitório para ver se as coisas estavam limpas. Um recluso fez-me entrar. Disse-me para me afastar e mostrou-me como e onde revistar. Bateu o tampo da mesa para a fazer soar e as barras para ver se eram sólidas" (idem: 32).

Para os poucos que tinham frequentado a academia o balanço era inconsistente: se uns reconheciam os seus benefícios neste ou naquele domínio, outros consideravam-na de pouco préstimo preferindo os conhecimentos obtidos em contexto de trabalho; coincidiam em que



com a constituição da academia se pretendia criar uma imagem profissional do guarda prisional, mas sentiam por outro lado que esta não vinha suficientemente reforçada pelos procedimentos administrativos aplicados:

“toda a orientação da farda é pouco profissional. Eles tentam construí-la, glorificá-la e compará-la com a tropa ao longo do programa, mas nunca ouvi falar de ninguém que tenha feito asneiras na academia. Apanharam um tipo com uma rapariga três vezes, duas vezes na academia, e mesmo assim mantiveram-no. Nunca fizeram nada aos gajos que se recusaram a cortar o cabelo...” (LOMBARDO, 1981: 35).

A identificação dos guardas prisionais com a profissão continuava assim a ser débil e os problemas com a sua imagem de actores menos valorados e mais incompreendidos do sistema resistia, quer à passagem do tempo como à evolução dos acontecimentos. É na década de 1990, que as conotações negativas e estereotipadas associadas ao guarda prisional começam a ser compensadas por aumentos nos salários e um ambiente de trabalho mais profissionalizado, fruto de uma mudança de contexto, tanto dentro como fora das prisões. O que a partir de agora passa a estar em equação é a própria modernização do sistema prisional, face às críticas de que é alvo tanto por parte da opinião pública como da classe política.

A perspectiva liberal dos anos de 1960 dá lugar na década de 1980 a uma viragem punitiva alimentada pelo refluxo da perspectiva do tratamento associada com o modelo médico e a as teorias do “*nothing works*” em matéria de redução da reincidência. O aumento nas taxas de criminalidade, a atenção mediática em torno do crime e a sua politização por parte do populismo penal compõem o resto do cenário.

A retribuição e a neutralização passam a constituir os objectivos principais da prisão (RIVELAND, 1999: 88). E com eles o rápido crescimento da população reclusa, os problemas de sobrelotação, a necessidade de construir novas prisões e contratar mais pessoal, tudo isto com fortes reflexos no acréscimo de custos para o funcionamento do sistema em geral, que obrigam as administrações penitenciárias a introduzir formas mais eficazes e profissionais de gestão (JOSI e SECHREST, 1998: 5).

Idêntico é o resultado da intervenção feita pelos tribunais federais na administração de muitas penitenciárias, quando não em todo o sistema penal de um mesmo estado, reforçado pelos acontecimentos de Attica, como se constata das afirmações de alguns reputados directores:

"Attica alertou-nos para o facto de que tínhamos agora uma composição diferente de reclusos e que a sua atitude era diferente. Começámos a mudar a forma como geríamos as nossas prisões e prestámos atenção a muitas coisas que antes tínhamos como garantidas" (CARLSON, N., in REVELAND 1999: 172);

(...) "A intervenção dos tribunais na década de 1970 alterou a forma como a prisão e as instituições de correção eram administrados, tendo esta influência permanecido forte até meados da década de 1980. Isto provocou uma melhoria notável no profissionalismo do pessoal penitenciário" (MCGINNIS, K., idem. 172-3);

"A intervenção judicial permitiu-nos aceder a recursos que anteriormente não estavam disponíveis. Obrigou-nos também a colocar uma nova e acrescida tónica na política e nos procedimentos. A passagem de um ambiente verbal para um ambiente de políticas e procedimentos escritos teve muito a ver com o reforço do profissionalismo a todos os níveis da administração" (MCGINNIS, K., idem. 183);

"A profissionalização do pessoal penitenciário, em particular o pessoal de primeira linha, tem sido uma das maiores e mais importantes mudanças desde a década de 1970. O movimento sindical ajudou a dar abertura ao que era uma organização paramilitar, muito vertical. Um maior envolvimento na gestão das prisões, juntamente com mais e melhor formação, contribuíram para esta melhoria muito importante" (CONGLIN, T., idem: 188).

Por fim, um outro aspecto teve, igualmente, um grande impacto na qualificação e desenvolvimento profissional do pessoal penitenciário, a partir de meados da década de 1980: o "movimento nacional no sentido da normalização e acreditação das várias instituições de correcção, de que não pode dissociar-se também a acção desenvolvida por organizações não governamentais como a *American Correctional Association*, *American Jail Association*, *International Association of Correctional Training Personnel* e a *International Association of Correctional Officers*" (STIMCHOMBE, 2000:6). A que devemos acrescentar, de acordo com a mesma autora, a própria desvalorização dos diplomas que conduziu muitas agências a requerer maiores níveis de escolaridade como condição de acesso à profissão.<sup>17</sup>

As exigências de "profissionalismo" ou "profissionalização" colocadas por uma organização prisional tornada agora mais complexa e diversificada vem reclamar do pessoal de vigilância uma intervenção melhor capacitada tecnicamente para dar resposta a uma miríade de problemas: o respeito pelos direitos humanos e as obrigações em matéria legal inerentes ao exercício da actividade, a alteração no perfil dos reclusos, em termos de idade, doenças do foro físico e mental e características criminais, a necessidade de assumir múltiplos papéis em simultâneo, por vezes de natureza conflitual, entre o disciplinar e o assistencial, o aumento constante da população prisional associado à sua crescente diversidade em termos culturais, étnicos e educacionais, a capacidade para lidar com as inovações tecnológicas não apenas em

---

<sup>17</sup> Sobre alguns dos conhecimentos, capacidades e competências especialmente valorizados pelas entidades empregadoras e a importância da formação superior para a preparação dos guardas prisionais, sobretudo numa perspectiva de tratamento ou prestação de serviços humanos e as dificuldades evidenciadas pelas universidades dos EUA em dar resposta a este desafio no início do milénio, veja-se Blevins (2004).

matéria de segurança como de gestão da informação, que reclamam uma constante actualização, os desafios da privatização, etc. (JOSI e SECHREST, 1998). E em consequência um novo perfil de competências que Josi e Sechrest resumem em termos gerais:

“O desenvolvimento profissional do pessoal de vigilância deve alinhar-se agora com o desempenho dos serviços, através de padrões mais elevados. Terá para isso que garantir também a melhoria numa série de áreas relacionadas com o seu desenvolvimento pessoal. As novas tecnologias, os procedimentos de reporte mais sofisticados e novas exigências em matéria legal. Para além de continuar a manter as condições de protecção e segurança da instituição, o pessoal de vigilância deve saber comunicar com os reclusos, oficiais e administração, assim como evitar que pequenos conflitos degenerem em situações de perturbação ou motins. Além disso, deve ser capaz de interagir com toda uma série de outros profissionais que trabalham na instituição, incluindo psicólogos, médicos, educadores e trabalhadores sociais” (1998: 6).

Todo um processo de mudança que culmina com a necessidade de prestar maior atenção tanto às questões do recrutamento e selecção destes profissionais como à formação inicial e continua. A mudança na designação de guarda prisional para agente penitenciário (*correctional officer*) que a *American Correctional Association* aprova em 1993, como forma de incentivar o uso do termo, procura precisamente reforçar a ideia geral de que estamos agora diante de um profissional mais estável e orientado para uma carreira (ibid).

Podemos concluir assim que foi grande a evolução verificada na profissão a partir da década de 1990, embora os resultados aos dias de hoje não possam ainda considerar-se completamente optimistas. Vários estudos e inquéritos, mostram que os guardas prisionais, pelo menos em alguns países de referência na Europa Ocidental, como a França e Inglaterra, têm ainda uma percepção social bastante negativa da profissão. Num estudo realizado em 2006 em Inglaterra onde se comparavam as remunerações anuais de diferentes ocupações equivalentes, os guardas prisionais, mesmo incluindo as remunerações obtidas com trabalho suplementar, ficavam bastante aquém dos técnicos e profissionais de nível intermédio e em particular da polícia (LIEBLING et al, 2011:24-25).

A partir de informação mais recente, recolhida através de um inquérito promovido pela Comissão de Justiça da Câmara dos Comuns junto de 6.582 guardas prisionais para compreender os elevados níveis de *turnover* e os efeitos da permanente rotatividade dos efectivos na prestação do serviço, a conclusão parece ser a de que o sistema prisional no Reino Unido continua a não despertar grande atracção em termos profissionais: 2/3 dos guardas de nível 2 e ¾ dos níveis 3-5 responderam “*não se sentir valorizados pelo trabalho que realizam*”, e em cada um destes níveis mais de 70% e 80%, respectivamente, consideram que “*a moral do efectivo não é boa*”. Por sua vez 35% dos guardas de nível 2 contra apenas 26% dos guardas de nível 3-5

acreditam “existirem oportunidades para desenvolver a sua carreira”. No que respeita à componente remuneratória, a larga maioria dos inquiridos, disse que “o seu salário não reflecte, de forma adequada, as funções e responsabilidades do seu trabalho”, mostrando-se igualmente desiludidos, na proporção de 8 para 10 no nível 3-5 e de 6 para 10 no nível 2 “com o pacote de benefícios que recebem” (House of Commons, Justice Committee, 2023).

Em França, os inquéritos realizados pela *École Nationale d'Administration Pénitentiaire*, desde o final dos anos 2000, revelam uma percepção semelhante na auto-imagem dos guardas instruídos: uma profissão sem vocação, escolhida sobretudo “com o objectivo de adquirir um lugar na administração pública para poder deixar para trás os anos de dificuldades, quando os biscates se encadeavam uns atrás dos outros” (TOURAUT, 2018: 1), e onde se sentem pouco apoiados pela hierarquia tanto como pela instituição, “sofrem estereótipos negativos e continuam a ser vistos como “porta-chaves” cuja missão é essencialmente a de “subjugar” os reclusos” (idem: 4).

Num exemplo de uma geografia mais distante e com uma história da profissão muito diferente, como é o caso da Polónia, as conclusões vão no mesmo sentido. Apesar das profundas alterações verificadas no sistema prisional do país após a queda do muro de Berlim, “com o ensino superior a ser condição necessária para aceder aos postos mais elevados e a administração penitenciária a situar-se no topo dos serviços uniformizados em termos de qualificações”, a verdade é que a imagem negativa do guarda prisional entre a população polaca pouco ou nada mudou; muito ao contrário do que aconteceu com a policia ou as forças armadas, também elas fortemente comprometidas com a repressão durante o regime da República Popular, e cuja imagem foi evoluindo de forma muito positiva depois disso (SZCZEPANIK et al, 2014: 54-55). Será, no entanto, importante ver em que medida e extensão podem estas percepções sociais ser generalizadas a outros países.

Ainda assim parece legítimo concluir que mais do que quaisquer outros actores do sistema criminal e ao contrário do que vem acontecendo com as demais forças de segurança, a profissão de guarda prisional continua a confrontar-se com um problema de imagem social, à qual a realidade obscura e sombria da própria prisão não parece completamente alheia. A um ponto tal que, talvez, só com uma profunda alteração na própria realidade da prisão seja possível alcançar uma transformação correspondente na imagem dos guardas prisionais e do seu papel social. Num outro inquérito sobre a representação dos franceses acerca da prisão embora os inquiridos mostrem em geral uma grande consideração para com os guardas prisionais, só 9% dizem que *gostariam de fazer esse trabalho*, considerando 93% dos inquiridos que a profissão sofre de *falta de reconhecimento* (SIMON, 2019: 4).

O percurso que acabamos de fazer sobre a evolução da profissão e formação do guarda prisional, essencialmente visto a partir da realidade norte-americana, aplica-se com as necessárias adaptações, no tempo e no modo, à generalidade dos países Europeus e de, pelo menos, alguns outros da América Latina. Portugal não é, neste particular, uma excepção.

## **O GUARDA PRISIONAL EM PORTUGAL**

A evolução da prisão moderna em Portugal não fugiu às influências e reformas verificadas nos países mais desenvolvidos, embora com um detalhe: a sua chegada foi, quase sempre, tardia e a sua implementação, a maior das vezes retórica ou incompleta, quando não mesmo simplesmente fora de tempo. De facto, só a partir da Constituição de 1822 a reforma do sistema prisional e a abolição das penas cruéis e degradantes se tornam uma prioridade com o advento do projecto liberal. Contudo, a defesa da prisão feita pelo movimento reformador contrasta com o lugar reduzido que ocupava por então nas práticas penais: de 1821 a 1823, apenas 15,9% da distribuição das penas (MARQUES, 2005: 23-24). É preciso esperar pela aprovação do Código Penal de 1852 para que os castigos corporais sejam suprimidos e substituídos e a prisão se imponha como a sanção penal normal mesmo sem que haja, na altura, qualquer decisão sobre o tipo de regime penitenciário aplicável.

Apesar dos sucessivos planos de reforma anunciados e sempre adiados pela situação de instabilidade política e financeira do país – um dos quais o *Regulamento Provisório da Polícia das Cadeias* de 16 de Janeiro de 1843 que, entre outros objectivos visou disciplinar o funcionamento dos estabelecimentos carcerários, assim como a actividade dos que ali exerciam funções (ESTEVES, 2012: 14) – nas prisões mantiveram-se, até praticamente o final do século, as condições herdadas do Antigo Regime: insalubridade, promiscuidade e ociosidade, com espaços degradados que não proporcionavam qualquer possibilidade para separar os presos (SANTOS, 1999; ESTEVES 2012). Teremos de esperar até 1885 para que, finalmente, com a inauguração da Penitenciária de Lisboa, o novo ideário penal da regeneração dos presos com base na educação, no trabalho e no isolamento celular seja possível em Portugal.

É precisamente com o Regulamento de 1843 e outra legislação subsequente que pela primeira vez carcereiros e guardas veem melhor definidas e limitadas as suas obrigações, passando a ser responsabilizados pelo fiel cumprimento do regulamento da cadeia e o inventário dos presos e utensílios à sua guarda, o controlo na entrada de bebidas alcoólicas e objectos proibidos, a disciplina e a vigilância do espaço em geral (SANTOS, 1999: 203). Em matéria de recrutamento, tal como vimos para Inglaterra ou França, também aqui ele se fazia, preferencialmente, entre antigos soldados (*idem*: 205) e também aqui os valores que os guardas recebiam eram baixos

ou dependiam das carceragens e emolumentos devidos pela passagem de certidões, só depois de 1896 tendo passado a receber um vencimento mensal do governo, pelo menos nas cadeias civis de Lisboa e do Porto (idem: 211)<sup>18</sup>.

É com a criação da Penitenciária de Lisboa, que no seu regulamento provisório de 1884<sup>19</sup> dedica às atribuições dos diversos tipos de pessoal especial atenção, que a ideia da profissão aparece de forma mais nítida, embora nas palavras do seu primeiro director em 1886, citadas por Maria José Moutinho Santos:

“Dos guardas que têm sido nomeados desde a sua abertura poucos, muito poucos mesmo, tem a compreensão dos seus deveres, a noção mais elementar do que é este regímen, a consciência do seu cargo” (1999:212).

Talvez por isto no período da I República há a tentativa de criar aí uma escola de preparação para guardas e auxiliares prisionais<sup>20</sup>. Mas só pela reforma prisional de 1936, já em pleno Estado Novo, a carreira de guarda prisional passa a constituir-se num quadro único a nível nacional, que até 1969 integrará ainda os carcereiros das cadeias comarcãs, determinando-se, no mesmo diploma, a criação de uma ou mais escolas para a preparação deste pessoal nos estabelecimentos prisionais<sup>21</sup>. Desde então sucessiva legislação vem valorizar a necessidade de selecção e formação dos guardas, estabelecendo primeiro que um curso funcione anualmente em cada estabelecimento prisional<sup>22</sup>, no caso a Colónia Penitenciária de Alcoentre, passando, a partir de 1945, a opção a ser por um curso central, único para todos os guardas admitidos, com uma feição tanto quanto possível prática, a funcionar em qualquer estabelecimento prisional ou campo de trabalho<sup>23</sup>. Contudo, devido à ausência de directivas, a respeito dos programas e matérias a ministrar e à sua duração e regularidade, os cursos nunca chegariam a ver a luz do dia; o ensinamento passou a ser apenas prático, “pelo que o guarda novo é entregue a um guarda mais antigo (PINTO: 13).

---

<sup>18</sup> Outros registos apontam para a continuação no recebimento de carceragens e emolumentos por parte dos presos, pelo menos em Lisboa e no Porto, até 1915 e muito para além dessa data nas cadeias comarcãs, só podendo falar-se na sua extinção verdadeiramente com a reforma prisional de 1936 (Romão: 2015:524).

<sup>19</sup> Diário do Governo, n.º 273 de 29 de Novembro de 1884.

<sup>20</sup> Decreto n.º 5 610, de 10 de Maio de 1919.

<sup>21</sup> Decreto n.º 26 643, de 28 de Maio de 1936.

<sup>22</sup> Em 1943 pelo Decreto n.º 32 845, de 14 de Junho desse ano, estabelece-se, pela primeira vez, entre os requisitos de admissão, a necessidade de possuir certidão do exame do 2º grau de instrução primária ou equivalente ou de habilitações literárias oficiais superiores àquele. No mesmo Decreto fixam-se também as matérias que deverão ser contempladas nos cursos: noções elementares de legislação penal e execução de penas, organização prisional e classificação de delinquentes, deveres morais e profissionais.

<sup>23</sup> Decreto n.º 34 684, de 22 de Junho de 1945.

Por volta da década de 1950 começam também a ser evidentes para o poder político – atentos aos conhecimentos disponibilizados pela ciência penitenciária – as consequências nefastas da prisão para os reclusos e famílias e a necessidade de que a preparação da sua reintegração no meio livre seja confiada a pessoal com um mínimo de formação técnica especializada e não apenas aos “grandes fervores do interesse filantrópico”<sup>24</sup>. É por certo com a consciência desta necessidade que nasce em Lisboa, no ano de 1957, a Escola Prática de Ciências Criminais, inaugurada um ano depois<sup>25</sup>, destinada à preparação e especialização de preceptores, assistentes sociais e seus auxiliares das Direcções-Gerais dos Serviços Prisionais e dos Serviços Jurisdicionais de Menores e agentes, chefes de brigada de inspectores da Polícia Judiciária<sup>26</sup>, concretizando-se por fim o que havia sido anunciado na reforma prisional de 1936.

O protagonismo que os guardas prisionais haviam ocupado na atenção da administração penitenciária, quase em exclusivo, desde os inícios do século, à imagem do que acontecera noutros países, como vimos, transfere-se agora para a formação de um novo grupo de profissionais, os assistentes sociais e os seus auxiliares

“que necessitam de conhecer o delinquente e de saber tratar, não só com o recluso ou o libertado, mas também com o meio (familiar, profissional, etc.), donde um ou outro procedem e a que se destinam”.<sup>27</sup>

Sem que isto obste a que, nesta mesma data, o recrutamento e formação dos guardas prisionais deixem de constituir uma preocupação, bem pelo contrário.

O Ministério da Justiça e o Director-Geral dos Serviços Prisionais à época, José Guardado Lopes, como o ilustra a sua própria obra publicada<sup>28</sup>, mostravam-se bem cientes das orientações internacionais e do debate existente na Europa em matéria de política penitenciária, em especial no que se refere às recomendações saídas da conferência do Grupo Regional Consultivo Europeu para a Prevenção do Crime e Tratamento dos Delinquentes, sobre “Recrutamento, Formação e Estatuto do Pessoal Penitenciário, realizada em Genebra, em Dezembro de 1952, onde Portugal

---

<sup>24</sup> Decreto-Lei n.º 40 876, de 24 de Novembro de 1956. A referência dirige-se ao Patronato das Prisões que a partir da reforma prisional de 1936 passa a fazer da assistência social prisional e pós prisional uma tarefa essencialmente do Estado.

<sup>25</sup> Decreto-Lei n.º 41 306, de 2 de Outubro de 1957, inaugurada a 19 de Dezembro de 1958.

<sup>26</sup> Conforme se justifica no preâmbulo do Decreto-Lei 41 306 as necessidades semelhantes aos três serviços e a escassez no número de vagas necessárias, em cada ano, para cada um deles separadamente, terão determinado a criação de um único centro de formação e aperfeiçoamento para todo este pessoal em conjunto.

<sup>27</sup> Decreto-Lei n.º 41 306, de 2 de Outubro de 1957.

<sup>28</sup> LOPES, José Guardado, Aspectos da Política Criminal em alguns países da Europa, Separata do Boletim do Ministério da Justiça, n.ºs 56 e 57, Lisboa, 1956.

havia estado representado pelo seu delegado, J. Roberto Pinto, Director da Cadeia Penitenciária de Lisboa.

No relatório que este elabora em Fevereiro do ano seguinte, Roberto Pinto ressalta a ideia acentuada pelo Grupo sobre a “nova concepção a respeito da tarefa que cabe aos funcionários penitenciários, concepção que, de simples guardas, os transformou em membros de um importante serviço social” e o “indica também a tendência para associar a esses funcionários um número sempre maior de especialistas, tais como psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, instrutores técnicos, etc. ...” (1953: 3). A conveniência de não se recorrer a ex-militares e de evitar o patrocínio político no processo de recrutamento, a elevação do nível remuneratório por forma a garantir o adequado perfil intelectual e a aptidão dos candidatos, assim como a questão da adequada formação disponibilizada aos guardas prisionais e demais pessoal antes e durante a fase do exercício de funções, eram outras tantas recomendações em que, na perspectiva do Grupo, se deveria basear o postulado da moderna administração penitenciária: “são os homens e não os edifícios ou os sistemas que, em última análise, desempenham o principal papel da regeneração dos delinquentes” (idem: 2).

Inspirado ou não pelas recomendações do Grupo, reforçadas depois pelas resoluções tomadas no Congresso das Nações Unidas em matéria de Prevenção do Crime e do Tratamento dos Delinquentes, realizado em 1955, onde também a questão do “Recrutamento e Formação do Pessoal” volta a ser tratada, José Guardado Lopes, em cumprimento de despacho do Ministro da Justiça, envia a todos os Directores Prisionais, nesse mesmo ano, um inquérito sobre “Recrutamento, preparação moral e técnica do pessoal de vigilância”, com o intuito de conhecer as suas “opiniões e alvites” e “aproveitar da experiência dos serviços que dirigem”. Segundo explica, porque, embora o recrutamento destes agentes e a organização do respectivo corpo se ache actualmente regulado pelos Decretos 32.845 de 14 de Junho de 1943 e 34.684 de 22 de Junho de 1945 “a situação está longe de poder considerar-se satisfatória”.

O conjunto de relatórios que são recebidos em resposta ao inquérito não frustram as expectativas e mostram, por parte dos directores prisionais, um elevado conhecimento e sentido crítico sobre a realidade no terreno, fazendo uma radiografia exaustiva dos problemas existentes com o pessoal de vigilância, em alguns relatos de grande minúcia e bastante colorido. Muitas das propostas recolhidas irão servir de inspiração ao novo Decreto-Lei 41 227 que virá a ser publicado em 9 de Agosto de 1957 (LOPES, 1994: 64).

O papel crucial desempenhado pelos guardas, num sistema prisional que tem por tarefa actual primeira a “regeneração do homem”, é algo tido por consensual nas respostas enviadas pelos directores. Mas logo se perguntava António Leal de Oliveira, Director da Colónia Penitenciária de Alcoentre:



“Estão os actuais guardas dos serviços prisionais em condições de se aperceberem desta missão e de a realizarem”? para, de imediato, responder negativamente, porque “tanto lhes não permite o baixo nível intelectual e social de que são oriundos” (OLIVEIRA, 1956: 5).

E como alcançar assim o fim desejado “sem pessoal devidamente preparado, cheio de vícios e de defeitos, muitas vezes com ausência total de amor ao próximo” (idém:7), concluía.

Leal de Oliveira destaca-se, no seu relatório, por apresentar uma proposta que, aos olhos de hoje, poderíamos considerar bastante moderna, o “desdobramento de funções”, isto é que os guardas se especializassem em certos e determinados ofícios, a fim de que não exercessem só a actividade de vigilância, mas também a de orientadores das diversas oficinas em que se ocupam os reclusos (...), “porque o prestigia e autoriza diante do recluso, para o qual deixa de ser um observador passivo, para se tornar um orientador activo, mas também porque a sua presença se aceita e compreende mais facilmente, com esta utilidade prática e profissional” (idem: 16).

Um retrato sociográfico mais completo da situação da corporação aparece, no entanto, no relatório do Director da Cadeia Central de Lisboa, Assis Teixeira:

“Dos 30 guardas que tem o meu estabelecimento (2/5/956), 28 tiveram as profissões de rurais ou pequeno artesanato rural e só dois foram empregados de escritório durante 6 e 4 anos, tendo também exercido as profissões de carpinteiro e agricultor durante 3 e 8 anos. Vê-se, portanto que o recrutamento dos guardas que estão na Cadeia Central, teve de cingir-se ao meio rural. É um mal? É um bem? É um facto”

E continuava:

“Indagados da razão da escolha da sua profissão, a maioria dos guardas do meu estabelecimento, pretextaram fugir à falta de trabalho principalmente na quadra invernosa” (TEIXEIRA, 1956: 4).

A formação era também inexistente. Os cursos de preparação ministrados a certa altura nos Institutos de Criminologia, por decorrência do previsto na Reforma Prisional de 1936, a que eram obrigados todos os guardas sem distinção de categorias, haviam sido extintos em 1941 porque, diz o Director da Cadeia Penitenciária de Lisboa

“parece, que era pura perda de tempo o esforço que se fazia porque o baixo nível intelectual dos guardas não permitia que aprendessem o mínimo de noções que eram ministrados em organismo de elevada investigação científica como são os institutos” (PINTO, 1956: 11).

E o mesmo resultado tiveram as soluções legislativas subseqüentes de 1943 e 1945 que se lhe sucederam, como antes se referiu, por não se terem concretizado os meios práticos para as concretizar. António Leitão, Director da Prisão-Escola era taxativo ao afirmar a este respeito:

“Pode-se assim dizer, afoitamente, não existir em Portugal, à parte o pouco que os directores, por sua iniciativa, têm feito nos seus estabelecimentos, qualquer sistema organizado de instrução dos guardas” (1956: 9)

para depois constatar:

“Assim, logo após a nomeação, os candidatos são distribuídos pelos estabelecimentos, indiferentemente, e colocados em regime de serviço efectivo, na mais confrangedora ignorância dos princípios orientadores da sua missão. De guardas, esses homens trazem apenas o uniforme e o armamento” (ibid).

Quanto aos cursos de aperfeiçoamento para os guardas actualmente em serviço, eram muitos os seus defensores, embora outros mostrassem algum cepticismo, como acontecia com o Director da Cadeia de Monsanto, David Fernandes:

“As experiências colhidas nos antigos “cursos de preparação”, que funcionaram ainda durante 2 ou 3 anos, ensina-nos que os resultados colhidos, em relação à maior parte dos guardas, são praticamente nulos. Uns pela falta de habilitações, outros por insuficiência intelectual, outros por maus hábitos profissionais contraídos, outros, finalmente, pela sua idade, mostram-se insusceptíveis de qualquer aperfeiçoamento” (FERNANDES, 1956: 6).

Também em matéria de remunerações o cenário não era melhor. O Director da Cadeia Penitenciária de Lisboa criticava o facto de os chefes de guardas pouco mais ganharem que um guarda de 1ª classe e estivessem situados na categoria limite para as pessoas com habilitações mínimas da 4ª classe, “com remunerações a par de funcionários que, realmente não necessitam de quaisquer aptidões especiais” (PINTO, 1956: 15-16). Deste modo, continuava, o baixo nível das remunerações não permitia escolher indivíduos com a necessária preparação literária:

“A nossa gente não lê, não escreve, não procura aumentar nem conhecimentos nem cultura. Esquece o que aprendeu, redige mal e com erros, fala com deficiência e, se chega a guarda, é aluno sim do preso mais habilitado de quem se vale para lhe escrever as participações e lhe fazer as contas do primeiro cálculo que tenha de apresentar” (ibid).

Quanto às guardas, o cenário embora diferente não era melhor, se bem que o tema levantasse menos preocupações visto haver apenas uma Cadeia Feminina nas Mónicas e secções para mulheres na Cadeia Civil do Porto e na Cadeia Penitenciaria de Coimbra, dado a Cadeia de Tires se encontrar entregue às Irmãs do Bom Pastor. Neste caso o problema era para além da ainda mais baixa remuneração e falta de preparação, a total ausência de carreira e, em consequência disso, as dificuldades no seu recrutamento.

José de Almeida Azevedo, Director da Cadeia Comarcã de Lisboa, que dedicava o seu relatório ao pessoal feminino de segurança, queixava-se de que as guardas

“enfermam de tantas deficiências de cultura e carácter, que facilmente se deixam contagiar pelo meio ambiente, acabando na generalidade, por serem dominadas quase completamente pelas próprias reclusas” (1956: 2)

e sugeria que se introduzissem alterações no processo de recrutamento em vigor: aumentando a idade de admissão de 23 para 30 anos, exigindo-se um nível de habilitações para além da 4ª classe, criando, apesar da exiguidade do quadro (11 guardas num total de cerca de 700 efectivos), “classes” que permitissem a progressão, organizando cursos preparatórios de frequência obrigatória, etc. Contudo a preferência ia no sentido de que as actuais guardas pudessem vir a ser substituídas por auxiliares e assistentes sociais,

“pessoas bem formadas moralmente, com habilitações equivalentes ao 2º ciclo dos liceus, e com conhecimentos de costura, labores, cozinha, etc. próprios dos seus cursos e que bem poderiam ensinar as reclusas, dum modo geral completamente ignorantes dos trabalhos próprios do seu sexo” (idem: 3).

As propostas recebidas, como se encontrava previsto no já referido ofício do Director-Geral, foram alvo de discussão numa primeira reunião de Directores e Inspectores dos Serviços Prisionais, e as conclusões publicadas no Boletim da Administração Penitenciária e dos Institutos de Criminologia, em 1957, e expressam senão a unanimidade pelo menos uma larga convergência de ideias:

Em matéria de recrutamento entendia-se, de maneira geral, que o melindre da função justificava que se mantivesse uma idade superior à maioria legal, talvez de 23 anos, e se aumentasse a habilitação académica mínima para a 4ª classe. Alguns defendiam também a necessidade de um curto estágio preliminar, a realizar num estabelecimento prisional, onde os candidatos aprovados, pudessem definir a sua aptidão e vocação.

A entrada ao serviço precedida de curso de preparação foi igualmente considerada indispensável. Este deveria funcionar em centro ou escola única, em regime de internato, junto de um grande estabelecimento prisional. Propunha-se ainda que tivesse uma duração de entre 2 e 4 meses, um perfil teórico-prático e fosse seguido por estágio profissional, com pelo menos 6 meses, a realizar noutro estabelecimento, acompanhado e orientado por pessoa qualificada.

Para o pessoal já ao serviço propunham-se cursos complementares de aperfeiçoamento profissional, os quais deveriam realizar-se nos próprios estabelecimentos a que pertençam os guardas por motivos práticos. O mesmo se sugeria fosse feito para os chefes de guardas. Outra matéria onde havia generalizado consenso era a necessidade de se alterar o sistema das classificações de serviço e os critérios de acesso aos diferentes graus hierárquicos. E todas estas recomendações deveriam, em igualdade de circunstâncias, aplicar-se às guardas femininas.

Por fim era referida, supõe-se que pela primeira vez, a necessidade de ser criado um “Estatuto” próprio para o pessoal de vigilância (BARBAS, 1957).

Com a publicação do Decreto-Lei 41.227 de 9 de Agosto de 1957, o problema dos cursos de preparação e aperfeiçoamento dos guardas prisionais, este último indispensável para o acesso aos últimos escalões, fica resolvido. Para entrarem nos serviços – curiosamente o diploma continuava a exigir, talvez sem surpresa, certidão do exame do 2º grau de instrução primária – os candidatos passam a ser seleccionados mediante provas, sendo depois de nomeados obrigados a fazer um curso, chamado agora de elementar, com a duração mínima de dois meses, num estabelecimento prisional: a Cadeia Penitenciária de Lisboa primeiro, o Estabelecimento Prisional do Linhó a partir de meados da década de 1950 e o de Tires já nos anos de 1970/80 foram alguns dos locais onde se realizaram estes cursos.

Os programas dos cursos elaborados por uma comissão presidida pelo Director da Cadeia Penitenciária de Lisboa e que integrava o director da Cadeia Penitenciária de Coimbra, o director da Colónia Penitenciária de Alcoentre e os inspectores, Nelson Reis e Seabra Lopes (LOPES, 1994: 64), incluíam conhecimentos elementares de direito prisional e administração penitenciária, educação moral e cívica, noções elementares de higiene e primeiros socorros, educação física, manejo de armas e métodos de defesa individual; seguia-se uma prova final com júri nomeado pelo Ministério da Justiça. E podemos dizer que este modelo se manterá sem grandes alterações de fundo até à Revolução de 25 de Abril. Na Escola Prática de Ciências Criminais funcionarão por sua vez os cursos de preparação do restante pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com uma duração mínima de dezoito meses, dos quais pelo menos oito em regime de estágio, indispensáveis para o provimento definitivo nos cargos. Funcionavam aí, entre outros, também cursos de especialização para diferentes tipos de funcionários, com a duração mínima de dois meses (LOPES, 1961: 14).

Com a implantação da democracia a marcha da profissão não deixa de avançar, acompanhando a evolução nas condições de vida e trabalho da população em geral, sem que por isso deixasse de se justificar, nas palavras do seu primeiro presidente, a criação em 1982 do Sindicato Nacional do Corpo da Guarda Prisional, porque:

“os guardas prisionais continuavam a ser tratados como os párias dos serviços prisionais (...) mal uniformizados, mal pagos, sem perspectivas de carreira, com regime de trabalho pesadíssimo (...) servindo de bode expiatório quando algo corria mal nos estabelecimentos prisionais. (...). A isto acrescia ainda um clima de “medo” aos “srs. directores” que continuavam a ser onipotentes dentro dos seus “domínios” – os estabelecimentos prisionais” (GOMES et alts, 2021: 190).

Um processo que envolveu durante as últimas décadas, a progressiva equiparação, em matéria de vencimentos e outras regalias, à Polícia de Segurança Pública<sup>29</sup>, a publicação de diplomas que

---

<sup>29</sup> Decreto-Lei n.º 147/80, de 23 de Maio.

sucessivamente foram contribuindo para a definição do perfil e identidade da carreira, regulamentando e alargando funções e definindo direitos e deveres, culminando com a aprovação do primeiro Estatuto<sup>30</sup> e, finalmente, a consagração como força de segurança<sup>31</sup>. Mas também com outros tantos problemas sempre por resolver: o inadequado rácio guarda-recluso, a não abertura de concursos e os constrangimentos à progressão nas carreiras, as deficientes condições de trabalho e as questões remuneratórias para referir as principais, de par com matérias menos tangíveis como o reconhecimento social da profissão (GOMES et al, 2021).

Se olharmos, no entanto, à década 1980 a perspectiva sobre a função e natureza do trabalho dos guardas prisionais, pelo menos na visão dos velhos operadores, era ainda bastante conservadora, mesmo que não por isso, totalmente falha de realismo:

“Porque a tipicidade característica da actuação destes funcionários é, conforme se disse, a vigilância e a segurança – muito embora, subsidiariamente, possam exercer, também, uma função assistencial – o recrutamento, a selecção e, depois, a preparação a dar-lhes nos cursos que, para o efeito, se organizarem deverão ter em conta essa realidade” (CORREIA, 1981: 86).

Dizia ainda o mesmo autor:

“Está a dar-se preferência ou a sobrevalorizar-se requisitos de inteligência, de cultura e de habilitações literárias. É óbvio que não advogamos que o recrutamento se faça entre analfabetos... Por um lado, o guarda é para guardar; por outro o candidato, intelectual e culturalmente, evoluído procura *“hic et nunc”* este emprego, não por vocação, mas por necessidade. Ele será sempre, no contexto da vida e da problemática penitenciária, um desajustado; e daí, a ser também um revoltado, não vai grande distância ... É preciso que os responsáveis maiores estejam bem atentos a este aspecto, não seja caso de se estar, por aqui, a minar a Instituição ...” (idem: 87).

Pelo contrário mais alinhados com a filosofia da reforma penitenciária de 1979<sup>32</sup> e do novo Código Penal de 1982 – que afirmava como princípio geral da execução da pena privativa de liberdade a reintegração dos presos na sociedade e a prevenção da reincidência –, eram os motivos que a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais evocava em 1980 para fundamentar a necessidade de criar uma Escola de Formação de Guardas Prisionais, na cadeia das Mónicas, por considerar ser esta:

“A única via para obter a melhor formação técnico-profissional, consciencialização e disciplina dos guardas prisionais e seus graduados para o desempenho da sua importante missão junto dos reclusos, colmatando-se, assim uma carência que é sentida com acuidade crescente que urge satisfazer” (DGRSP, 1981:2).

---

<sup>30</sup> Decreto-Lei n. 174/93 de 12 de Maio.

<sup>31</sup> Decreto-Lei, n. 125/2007, de 27 de Abril.

<sup>32</sup> Decreto-Lei n.º 265/79, de 1 de Agosto.

E numa visão mais consentânea com a de hoje<sup>33</sup>, sobre as funções do guarda prisional – no suposto de que a sua permanência junto dos reclusos é decisiva para que as finalidades das várias actividades a eles dirigidas tenham êxito – concluía-se:

“Numa época em que se acordam concretamente e se procuram executar conceitos de “ressocialização do recluso”, mais do que nunca os guardas prisionais devem ser adestrados para os novos conceitos que conformam a administração prisional. O rendimento do trabalho prisional é seriamente dependente do esforço e dedicação com que o corpo da guarda prisional se dedique no seu cumprimento das missões que lhe incumbe, sobressaindo neste caso o encaminhamento e controlo das brigadas de trabalho e oficinas prisionais (idem: 3).

Não parece ainda assim ter sido esta última perspectiva a vingar. Se a versão do Estatuto de 1993 ainda reconhece ao corpo da guarda prisional, entre as suas competências, a participação nos planos da ressocialização dos reclusos, embora sem na prática concretizar em que termos, as sucessivas revisões deste, desde 2014 até ao presente<sup>34</sup>, reduzem-nas neste particular a “manter o relacionamento com os reclusos em termos de justiça, exigência do cumprimento das normas, procurando, simultaneamente e pelo exemplo, exercer uma influência positiva”(MOREIRA, 2016: 99), acentuando assim a ambiguidade entre funções de segurança e reinserção social, centrando o reconhecimento formal nas primeiras e remetendo as segundas para o domínio do informal (ROSEIRA, 2014).

Ivone Cunha registava já, num estudo realizado nos finais da década de 1980, no Estabelecimento Prisional de Tires, esse sentimento de invisibilidade institucional que as guardas prisionais sentiam existir face a uma parte importante do seu trabalho relacionada com o acompanhamento quotidiano das reclusas:

“As próprias reclusas acham que devia haver uma representante das guardas no Conselho Técnico. Elas confiam que a gente as conhece bem. Mas não temos voz activa mesmo para fazer sugestões, há uma grande barreira entre o pessoal de vigilância e os outros serviços. Eu tenho ideias para actividades para as reclusas que faziam mais reinserção social, em que as guardas podiam ajudar, não havia sequer necessidade de meter pessoal civil (1994: 85).

“No curso do centro de instrução dava uma visão muito estimulante do que íamos fazer, dava ideia que podíamos fazer muitas coisas pelas pessoas. Afinal não é nada disso, é mais a vigilância e não dá para passar daí, até pela nossa posição hierárquica” (idem:97).

---

<sup>33</sup> Como decorre das recomendações internacionais em geral e em particular das Regras Penitenciárias Europeias que referem que “os deveres do pessoal estão para além da mera vigilância e devem ter em conta a necessidade de facilitar a reinserção social dos reclusos na sociedade após o cumprimento da pena, através de um programa positivo de missão e assistência” (Regra 72.3).

<sup>34</sup> Artigo 27.º alínea d) do Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de Janeiro.

Várias décadas passadas esta ambivalência não só se mantém como corre o risco de se expressar em termos anómicos de percepção e identidade profissional, pelo menos a avaliar pelas conclusões de um estudo recente, onde nas palavras dos seus autores:

“O desempenho de funções no âmbito da reinserção social dos reclusos porque nunca efectivamente definidas, emergem de forma difusa no discurso dos guardas prisionais nem sempre perspectivadas como tal, mas como atitude humanista, num contexto de maior flexibilização e humanização da pena de prisão, ou mesmo de compaixão para com a situação de reclusão” (GOMES et al, 2021: 307).

Uma situação que o crescente desaparecimento das tradicionais actividades oficiais e agrícolas nos estabelecimentos prisionais – onde o pessoal de vigilância tinha no passado um papel de grande importância, muitas das vezes inclusive como oficiais e mestres –, tenderá a agravar se, entretanto, não forem encontradas para este, tarefas educativas alternativas.

Naturalmente que, na actualidade, a formação profissional não pode dissociar-se deste processo de evolução do corpo da guarda. Também aqui se verificaram alterações de não pouca monta na qualificação e perfil de competências dos guardas prisionais durante os últimos anos: passou a exigir-se o 12º ano como condição de candidatura<sup>35</sup> e por força da aprovação do Estatuto em vigor, os cursos de ingresso têm, desde 2014, uma duração de nove meses, com pelo menos 3 meses de formação em contexto de trabalho. Contudo, a sua programação bastante irregular, fruto dos constrangimentos financeiros e de uma política de recrutamento inconsistente, vem prejudicando não só toda a operação da sua organização como uma maior profissionalização da respectiva estrutura, incluindo naturalmente em termos de didácticas da formação e especialização de um corpo de formadores próprio.

O plano de estudos destes cursos de formação inicial de guardas, aos dias de hoje, ultrapassa as 1 100 horas de formação, repartidas por cinco meses de componente de formação teórico-prática, em contexto escolar e quatro meses de formação em contexto de trabalho, feitos em diversos estabelecimentos prisionais de complexidade elevada. Durante estes períodos os guardas instruendos são acompanhados por uma equipa de tutoria, com funções de instrução e supervisão, constituída por elementos sénior e de elevada experiência. Os módulos leccionados abarcam um amplo leque de matérias, tanto no domínio da segurança como do tratamento prisional, para além das áreas da saúde em contexto prisional, competências transversais, especialmente nos domínios dos sistemas de informação prisional e microinformática, e uma componente de actividade física e desportiva. Por fim, merece ainda destaque, a existência de uma área exclusivamente dedicada à atitude e postura profissional que integra módulos como:

---

<sup>35</sup> Decreto-Lei n. 391-C/2007, de 24 Dezembro.

“segurança dinâmica, profissionalismo e direitos humanos”, “comunicação e trabalho em equipa”, “gestão do stress”, “gestão do conflito e desescalada”, “mentoria: diálogos construtivos”, género, diversidade sexual e não discriminação”, “inclusão e diversidade cultural”, entre outros. Sem dúvida toda uma preparação inquestionavelmente superior àquela que era feita ainda até ao ano de 2007, onde a duração dos cursos não ia para lá dos dois meses<sup>36</sup>, ou em que a entrada na prisão antecedia a própria formação, como acontecia amiúde na década de 1980, mas ainda assim uma formação para um guarda de perfil iminentemente securitário como não poderia deixar de ser por tudo quanto ficou dito atrás.

Já em termos organizacionais não podemos concluir, ainda assim, que as décadas mais recentes tenham mostrado uma indicação óbvia sobre a orientação pretendida para a formação profissional nos serviços, corpo da guarda prisional incluído. Se é verdade que em 1989, por fim, a Direcção-Geral dos Serviços Prisionais passa a dispor de um Centro de Formação Penitenciária próprio<sup>37</sup>, a funcionar desde 1988 em instalações do antigo Instituto Padre António de Oliveira, associando-se assim ao caminho já percorrido pelas administrações penitenciárias de outros países, como se refere no próprio diploma que procede à sua criação, esta decisão nunca parece ter sido verdadeiramente acompanhada por uma visão, estratégia ou programa de acção claros, quanto ao perfil de competências ou à natureza da formação a ministrar aos diversos grupos de pessoal<sup>38</sup>. As décadas seguintes encarregaram-se, dramaticamente, de evidenciar isso mesmo, pela errância de modelos organizativos que se vão seguindo<sup>39</sup>, onde à falta de melhores ideias a

---

<sup>36</sup> Em 1994 a duração dos cursos de formação inicial era de 6 meses e 2 semanas: 2 meses e duas semanas de teoria mais 4 meses de estágio, inferior à média da maioria dos países inquiridos por Coninck (1997: 198).

<sup>37</sup> Criado pelo Decreto-Lei n.º 319/89, de 23 de Setembro, e justificado à época pela “quase total ausência nos currículos académicos de áreas ligadas à ciência e técnica penitenciárias, mas também a consciência clara da complexidade que rodeia a actividade prisional, exigindo, cada vez mais, a utilização de conceitos e metodologias elaborados pela ciência e técnica penitenciárias”. Uma justificação que permanece, ainda hoje, perfeitamente actual.

<sup>38</sup> Com a excepção do corpo da guarda prisional onde para além do momento de ingresso na carreira de guarda também para o acesso à categoria de chefe se exige a frequência e aprovação em curso de formação específico, em nenhuma das demais carreiras especiais, técnico superior de reinserção social e de reeducação, ou técnico profissional de reinserção social, assim como nos casos de directores e adjuntos de estabelecimento prisional ou dos directores de centro educativo se exige, formalmente, a frequência de qualquer curso de formação específico para acesso às funções, para além das respectivas habilitações escolares.

<sup>39</sup> Com o Decreto-lei n.º 125/2007, de 27 de Abril que aprova a orgânica da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais (DGSP), assim como o quadro de pessoal dirigente, desaparece o Centro de Formação Penitenciária para em seu lugar ser criado, pela Portaria 516/2007 de 30 de Abril, o Centro de Estudos e Formação Penitenciária (CEFP). Embora a nova designação sugira uma alteração substantiva do seu âmbito de actuação alargando-o à investigação e realização de estudos, à concepção de programas específicos de tratamento penitenciário, à participação nos modelos de recrutamento e na formação dos diversos grupos de pessoal, entre outras, muitos destas atribuições ficam por concretizar e desaparecem com a subsequente alteração orgânica.

Na nova lei orgânica, que dá lugar à actual Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, por fusão entre as ex-Direcções Gerais de Reinserção Social e dos Serviços Prisionais (Decreto-lei n.º 215/2012, de



pressão das circunstâncias acabou por ditar a natureza da solução. Muito ao contrário, diga-se de passagem, da evolução feita por outras forças de segurança congéneres do país, como acontece, por exemplo, com a Polícia de Segurança Pública e a Guarda Nacional Republicana, que não só consolidaram escolas de agentes, como criaram para a formação dos seus quadros de oficiais instituições de ensino superior civis ou militares.

## **OS DESAFIOS PARA A PROFISSÃO E A FORMAÇÃO**

É hoje consensual para todas as administrações penitenciárias a necessidade de que os guardas prisionais tenham uma formação inicial para aceder à profissão, realizada nas suas próprias academias, quase sem excepção, porque não só o recomenda a necessidade de construir uma identidade de grupo alinhada com a missão da instituição, mas também pelo seu contributo indispensável para a constituição de um corpo de conhecimentos, procedimentos e doutrina partilhado por todos os profissionais.

No caso da Europa esta formação inicial segue as modalidades mais diversas, com a duração dos cursos a variar entre as doze semanas de Inglaterra e Gales, por exemplo, e os dois anos do caso norueguês (Directorate of Norwegian Correctional Service and Council of Europe, 2017). Aqui, a maioria das academias penitenciárias tem, essencialmente, uma vocação profissional embora haja algumas excepções de que o exemplo mais significativo é o *Colégio Universitário do Serviço Correcional da Noruega (KRUS)*, em Lillestrøm que confere ao pessoal de vigilância cursos de nível superior em estudos correcionais, com dois anos de duração, e com um ano suplementar, um bacharelato na mesma área, ou num registo diferente a *Escola Superior de Execução Penal “Piesanti Mattarella”* em Itália, que é um instituto de formação superior para os quadros dirigentes da administração penitenciária, da justiça juvenil e comunitária e do corpo da polícia penitenciária, com sede em Roma. Interessante é também a dupla certificação, profissional e académica de nível secundário, que é atribuída aos aspirantes a agentes penitenciários na Roménia, após a conclusão do curso de formação inicial, com a duração de um ano, na *Escola Nacional de Formação de Agentes Prisionais (SNPAP)* na cidade de Tîrgu Ocna.

Outras poucas academias proporcionam também cursos de licenciatura ou mestrado, como acontece com o *Colégio de Justiça*, integrado na Academia Estoniana de Ciências de Segurança, que ministra formação profissional, incluindo de nível superior, a um conjunto de forças, para além dos guardas e oficiais da administração penitenciária, como a polícia e a guarda de

---

28 de Setembro), realizada no quadro do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), marcado por objectivos de natureza fundamentalmente economicistas, por sua vez, o CEFP desaparece, para dar lugar a uma simples Divisão de Formação, que passa a estar integrada na Direcção de Serviços de Gestão Recursos Humanos, sem autonomia de qualquer tipo, situação que se mantém até ao presente (Despacho n.º 8140-B/2019, de 13 de Setembro).

fronteiras, o pessoal salvamento e da autoridade fiscal e aduaneira, ou numa perspectiva exclusivamente superior, destinada à formação dos quadros, com a *Academia do Serviço Penitenciário do Estado* da Ucrânia que forma licenciados, mestres e pós-graduados em várias especialidades, como o direito, a segurança interna e a psicologia.

Também nos Estados Unidos todos os estados possuem uma academia de formação penitenciária, variando o período de formação inicial dos agentes, entre menos de 100 horas e mais de 300 horas (BURTON et al., 2018: 30), sendo também comum que nos respectivos campus funcione a formação destinada a outras forças de segurança e profissionais da área da justiça criminal. Se bem que nem sempre se exija formação para além do ensino secundário, nalguns casos, como acontece para o acesso às penitenciárias federais, os candidatos devem possuir regra geral, pelo menos, um diploma de bacharelato, sendo a formação superior indispensável para se poder aceder às posições mais elevadas na carreira.

Já no que respeita à América Latina, para além da formação de ingresso para a guarda prisional, igualmente de duração muito variável, vem-se registando um movimento recente em várias academias penitenciárias, como é o caso do México, Argentina e Chile no sentido da criação, no seio destas, de cursos de formação superior, com um duplo reconhecimento académico e profissional, com vista a uma maior qualificação dos seus quadros técnicos e dirigentes, incluindo o pessoal de vigilância.

O princípio da alternância, ou seja, uma componente de formação inicial em escola, teórico-prática e outra de estágio em meio prisional, em que o guarda instruendo deve realizar tarefas de forma autónoma e independente, acompanhado ou não por um tutor, parece igualmente generalizado. A isto segue-se em muitos casos, um período experimental antes da obtenção do vínculo definitivo. E neste sentido é de crucial importância que as direcções dos estabelecimentos prisionais garantam o adequado processo de supervisão dos novos guardas durante o período experimental, com recurso a pessoal sénior devidamente habilitado – coisa que nem sempre acontece – como forma de evitar que a cultura institucional se sobreponha, por vezes de forma nefasta, às melhores práticas profissionais fomentadas pelas academias.

Reconhecido pelas administrações penitenciárias é, de igual modo, o papel desempenhado pela formação contínua, com um número de horas exigidas anualmente de simples actualização ou capacitação para funções especializadas, por forma a que também o pessoal já ao serviço possa adaptar-se à mudança contínua. Por outro lado, às tradicionais matérias relacionadas com a segurança e as competências técnicas, acresce hoje a necessidade incontornável de que a formação dos guardas prisionais, inicial e contínua, inclua também uma forte componente em

matéria de relações interpessoais, igualmente conhecida por *segurança dinâmica*, assim como na área das novas tecnologias.

Outro aspecto a que as academias penitenciárias mais evoluídas passaram a dar especial atenção prende-se com a própria eficácia nos métodos de formação utilizados. Cada vez mais os métodos de formação tradicionais, com aulas expositivas estão a ser substituídos por formas activas de aprendizagem, com exercícios simulados, aprendizagens baseadas em problemas, salas de aulas invertidas, *b-learning* e *serious games (gaming)*, realidade virtual, etc. Métodos que se centram menos na transferência de conhecimentos e mais no desenvolvimento das competências, de que o programa formativo da Énap em França é já um bom exemplo (POIRIER, 2020), fazendo com que a formação nas academias penitenciárias seja o mais realista possível relativamente ao que acontece no local de trabalho. (RUSSO et al., 2018: 18).

O papel das academias penitenciárias tornou-se assim indispensável para assegurar a qualificação do pessoal de vigilância, tanto em termos de desempenho, como de desenvolvimento profissional. Modelos de academias que proporcionam a dupla certificação, profissional e académica, tanto de nível secundário como superior, tal como já referido nos casos do *Krus* na Noruega ou da *Gendermeria de Chile*, se possível abertas ao exterior em termos de composição do corpo docente e de acesso por parte da sociedade civil, parecem-nos exemplos a seguir que, ao contrário do que poderia pensar-se, não são ideias de hoje como se viu. O mesmo poderíamos dizer da frequência de programas formativos nas academias penitenciárias que permitam aos respectivos alunos obter créditos ou equivalências em cursos de nível superior relacionados com a área criminal e vice-versa.

Igualmente importante é o papel desempenhado pelas academias na partilha e difusão de conhecimentos, conteúdos formativos e metodologias de formação, validados pela experiência, que possam constituir exemplos de boas práticas ou contribuir para a criação de referenciais em matéria de formação para o pessoal penitenciário, como acontece com as *Guidelines Regarding Recruitment, Selection, Education, Training and Professional Development on Prisons and Probation Staff*, adoptadas em 25 de Abril de 2019 pelo European Committee on Crime Problems do Conselho da Europa.

A experiência da EPTA – *European Penitentiary Training Academies Network*, fundada em 2010, e que na actualidade reúne 36 centros de formação e academias penitenciárias de 32 países é outro bom exemplo de como a cooperação neste domínio se vem desenvolvendo no espaço europeu. De criação mais recente é o caso da RAP – Rede de Academias Penitenciárias Bi-Regional Europa/América-Latina, fundada em 2022 por inspiração do *El PACCTO – Programa de Asistencia contra el Crimen Transnacional Organizado*, financiado pela União Europeia, que

envolve cerca de duas dezenas de países, incluindo quatro europeus: Portugal, Espanha, França e Itália.

Contudo, a formação não basta. Os especialistas apontam que para melhorar ou criar novos padrões de competências para o pessoal da vigilância se deve começar pelo princípio: um nível educacional mais elevado, estratégias de recrutamento mais eficazes e inovadoras, melhorias nos processos de selecção, a promoção de uma imagem pública, quer da profissão como da própria prisão, mais positiva, formas de compensação que sejam atractivas em linha com as demais forças de segurança e um desenvolvimento das carreiras onde exista a diferenciação em função do mérito e da vocação, de par com mecanismos que previnam o *turnover* favorecendo a retenção – como a melhoria nas condições de segurança e cargas de trabalho razoáveis – e a satisfação no trabalho, como o envolvimento na tomada de decisões.

Mas, *last but not the least*, também a necessidade de dar ao pessoal de vigilância uma nova identidade profissional. O que alguns defendem seja, progressivamente, o papel do guarda prisional no futuro: um agente de protecção e segurança pública em meio prisional mas também de mudança, exercendo pelo exemplo uma influência positiva nos reclusos, enfatizando-se aqui a sua actuação como prestadores de serviços humanos (RUSSO et al, 2018: 9) – o que inclui, para além do fornecimento de bens e serviços, servir como um elemento de referência e um defensor, providenciar conselhos ou prestar apoio” (LOMBARDO, 1981: 48-51) – tanto quanto o seu envolvimento em actividades educativas e de formação profissional, quando não mesmo nos próprios programas de tratamento, como há muito acontece na Noruega:

“Os guardas prisionais são actualmente associados aos programas destinados aos delinquentes sexuais, à gestão da violência, à prevenção dos comportamentos agressivos, no trabalho da prevenção do suicídio e enfim aos grupos relacionados com as dependências do álcool e drogas (CONINCK, 1997: 206).

Uma mudança de identidade profissional que, em paralelo com as funções tradicionais de segurança confira ao guarda prisional as competências de um preparador ou mentor (LOVINS *et alts*, 2018) objectivo que poderia parecer extravagante não fosse o exemplo de algumas experiências já existentes na Europa, para além, e uma vez mais, do caso já referido da Noruega, que vão hoje no sentido da diferenciação de tarefas e enriquecimento do trabalho, com o consequente impacto na redução dos seus níveis de frustração, descontentamento e alienação (TOCH e KLOFAS, 1982).

É esse o caso talvez mais conhecido dos *Módulos de Respeito* em Espanha, criados em 2001, generalizados depois a todo o sistema a partir de 2005 (Valderrama, 2016) e que estão a fazer

também o seu caminho em França (FAGET e FAGET, 2018)<sup>40</sup>, ou ainda a experiência mais recente do guarda *prisonal-actor* (“*surveillant-acteur*”), lançada em França, que visa promover um maior envolvimento do pessoal de vigilância no âmbito da execução da pena, atribuindo-lhe responsabilidades no processo de acompanhamento e avaliação dos reclusos, ao integrá-los em equipas multidisciplinares nas diferentes comissões internas do estabelecimento prisional, como a comissão pluridisciplinar única/avaliação, a comissão de aplicação de penas e a comissão de disciplina. Um terceiro exemplo é o projecto de *Profissionalização e Diferenciação*, em curso na Bélgica, que visa a diferenciação dos perfis e missões do pessoal de vigilância em três áreas de actuação: segurança, acompanhamento e técnico-logística, como forma de aprofundar a sua profissionalização em cada uma das respectivas áreas de intervenção, algo que se pretende depois venha a reflectir-se igualmente em termos dos processos de recrutamento e selecção, formação, remuneração e desenvolvimento das carreiras. Tudo enfim iniciativas ilustrativas do que pode e deve ser feito para tornar a profissão mais atractiva, porque mais exigente e reconhecida socialmente, potenciadoras de uma elevação nos níveis de qualificação e recrutamento, mas também mais compensadoras para o guarda prisional, “porque mais significativas, gratificantes e em última análise menos estressantes” (CLEAR et alts, 2009: 332).

Podemos dizer assim que muitos dos dilemas e problemas que desde há várias décadas se colocam à profissão permanecem actuais, sendo o principal deles, precisamente, o do seu verdadeiro papel na instituição prisional, se orientado por uma perspectiva de segurança e vigilância, isto é, pelo aspecto repressivo da autoridade, ou pela dimensão socioeducativa e de ajuda no processo de reabilitação social dos reclusos (CONINCK, 1997: 187). As dúvidas quanto ao estatuto da profissão – cuja resposta em larga medida passa tanto pelo alongamento e aprofundamento da sua formação, como pelo reconhecimento simbólico da respectiva actividade, aspectos onde o trabalho das academias penitenciárias deve especialmente centrar-se – só podem ser afastadas quando tivermos clara a natureza da missão que cabe aos guardas prisionais desempenhar. E o mesmo se pode dizer sobre a imagem profissional positiva de si próprios:

“O primeiro elemento apoia-se sobre a compreensão do sentido do trabalho (...). O segundo articula-se estreitamente com o primeiro: é o reconhecimento por si e pelos outros, sociedade, mas também organização, do seu lugar e do sentido do que fazem (...). O terceiro elemento constitui-se no valor contractual estabelecido entre a instituição e os seus agentes” (LHUILIER e AYMARD, 1997: 249-250).

---

<sup>40</sup> Para uma análise do impacto dos módulos de respeito na re-significação do trabalho para os guardas prisionais ver Hernandez (2020).

Se a emergência do modelo de tratamento na década de 1960 convocou os guardas prisionais a colaborar na reabilitação dos reclusos, a entrada de profissionais especializados para exercer essa função trouxe como consequência precisamente o contrário, o reforço do seu papel tradicional de vigilância e segurança. nenhuns meios para aplicar a nova política que lhes era atribuída, nenhuma formação que lhes desse os instrumentos de trabalho próprios de um educador (AYMARD e LHUILIER, 1993: 443; CONINCK, 1997: 187).

Alargar a função do guarda prisional à componente socioeducativa dos reclusos é possível e irá indiscutivelmente contribuir para a valorização da sua imagem social, dentro e fora da prisão (CONINCK: 197: 189), como o mostram os vários casos de que demos exemplo, entre outros por descobrir, onde a administração penitenciária lhes atribui tarefas que na maioria de países se encontram exclusivamente reservadas aos trabalhadores sociais, educadores e monitores. Vimos no caso de Portugal como a consciência desta necessidade se encontrava já presente, com as cores e linguagem da moral religiosa próprias da época, nas preocupações dos directores prisionais, a propósito do recrutamento e preparação do pessoal de vigilância, desde meados da década de 1950. Nada de novo pois a descobrir, mas apenas a visitar. Contudo, e como refere Buffard, com algum cepticismo, para reformar a prisão não basta com melhorar o recrutamento do pessoal, “porque o pessoal prisional não é mais medíocre do que o de outras administrações”, ele pode renovar-se e estar apto a ser formado a cada entrada de novas gerações. “Mas a prisão não precisa de pessoal mais qualificado, talvez mesmo ele gere desconfiança; um pessoal moderno numa instituição arcaica poderia fazer explodir tudo” (1973: 214).

Uma política penitenciária que se centra apenas na segurança e na ordem dará prioridade aos aspectos técnicos da formação (segurança passiva e processual). Uma política que dê oportunidade para a reabilitação privilegiará a aquisição das competências indispensáveis ao estabelecimento e manutenção de relações sociais positivas (CONINCK, 1997: 1996). Ou seja, o já referido conceito de *segurança dinâmica*, tido não apenas como uma metodologia do trabalho prisional, mas como um regime de organização da vida na prisão, com as necessárias situações de excepção justificadas por questões de segurança, inspirado no chamado “*principio da normalidade*” (VON DER RIJT et al, 2022). Há que apostar decididamente por esta segunda opção, o que a mais das vezes não ocorre por simples aversão ao risco, num contexto político adverso ao humanismo penal e tomado por *mass média* de retórica populista, ou tão só devido a inércia e incúria. Sempre e como bem lembra Güerri, muito a propósito, que a reforma penitenciária será com os funcionários ou não será:

“Incluir os funcionários no desenvolvimento, a implementação e a avaliação das políticas contribui para que estes se sintam valorizados, o que aumenta o seu moral e desempenho laboral; a detectar problemas e propor soluções; em suma a melhorar o funcionamento da instituição penitenciária” (2019: 558).

As mudanças na profissão não se farão sem mudanças na instituição. Ontem como hoje, hoje como no futuro. Pelo que a história da evolução da profissão que aqui se procurou resumir está longe de chegar ao seu fim, apenas efectivamente recomeça abrindo-se a novos desafios. Que também as academias penitenciárias possam ser chamadas a participar neste debate e a contribuir para esta mudança!

## Referências

ALONZO, Jean-François (2018) Histoire de la formation des personnels pénitentiaires du 19<sup>ème</sup> siècle à nos Jours, Agen, Les Presses de l'Énap

AYMARD, Nadia, LHUILIER, Dominique (1993) Sécurité et Identité des Personnels de Surveillance de l'Administration Pénitentiaire, *Droit et Société*, n. 25 : 435-447

AZEVEDO, José de Almeida (1956) Relatório do Director da Cadeia Comarcã de Lisboa ao Inquérito sobre Recrutamento e Preparação Moral e Técnica do Pessoal de Vigilância, Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

BARBAS, Orbílio (1957) Conclusões Gerais da Primeira Reunião de Estudos dos Directores e Inspectores dos Serviços Prisionais, *Boletim da Administração Penitenciária e dos Institutos Criminológicos*, nº 1, Ministério da Justiça: 183-191

BLEVINS, Melissa (2004) The Professionalization of the Correctional Office and the Role of Higher Education, *Corrections Compendium*, Vol. 29 (5): 7-11,37

BROWN, Alyson (2005) English Society and the Prison: Time, Culture and Politics in the Development of Modern Prison, 1850-1920, Woodbridge, Boydell and Brewer

BUFFARD, Simone (1997) Le Froid Pénitentiaire. L'Impossible Réforme des Prisons, Paris, Le Seuil

BURTON, Alexander I., LUX, Jennifer L., CULLEN Francis T.; MILLER, William T. (2018) Creating a Model Correctional Officer Training Academy: Implications from a National Survey, *Federal Probation*, Vol. 81 (1): 26-36

CARLIER, Christian (1989) L'Administration Pénitentiaire et son Personnel dans la France de l'Entre-Deux-Guerres, Vol. I: L'impossible réforme, *Collection Archives Pénitentiaires*, nº 9,

Services des Études et de l'Organisation, Direction de l'Administration Pénitentiaire, Ministère de la Justice, França

CHASE, Robert T. (2015) We Are Not Slaves: Rethinking the Rise of Carceral States through the Lens of the Prisoners' Rights Movement, *The Journal of American History*, Vol. 102 (1): 73-86

CLEAR, Todd R., COLE, George F., REISIG, Michael D. (2009) *American Corrections*, Belmont, Thompson Wadsworth, 8th Edition

COHEN, Jay (1999) The Correction Academy. The Emergence of a New Institution in the Criminal Justice System, *Crime and Delinquency*, Vol. 25 (2): 177-199

CORREIA, António dos Santos Malça (1981) *Tratamento Penitenciário*, Lisboa, Centro do Livro Brasileiro

COYLE, Andrew (2005) *Understanding Prisons. Key issues in policy and practice*, Berkshire, London, Open University Press

CUNHA, Manuela Ivone (1994) *Malhas que a Reclusão Tece: Questões de Identidade numa Prisão Feminina*, Lisboa, Gabinete de Estudos Jurídico-Sociais do Centro de Estudos Judiciários

DE BEAUMONT, Gustave, TOCQUEVILLE, Alexis de (2018) *On the Penitentiary System in the United States and its Application to France: The Complete Text*, Palgrave, Macmillan

DE CONINCK, Gérard (1997) La Formation Initiale du Personnel de Surveillance des Établissements Pénitentiaires : des exigences morales et religieuses à la formation d'intervenants socio-éducatives en milieu pénal, *Déviance et Société*, nº 21 (2): 165-216

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais (1980) *Projecto de Escola de Formação de Pessoal Penitenciário*, 28 de Novembro

Direction de l'Administration Pénitentiaire, *Actes de la journée d'études: Surveillant, un métier en mouvement*, Collection Travaux & Documents, nº 88

Directorate of Norwegian Correctional Service and Council of Europe (2017) *Information About the Training of the Prison and Probation Staff in some Council of Europe Members States*, Provided by the National Prison and Probation Services, 22nd Council of Europe Conference of Directors of Prison and Probation Services, Staff Recruitment, Training and Development in the 21<sup>st</sup> Century, 20-21 June Lillestrom, Norway



ESTEVES, Alexandra Patrícia (2012) O Liberalismo e a Reforma do Sistema Carcerário em Portugal, *Revista Convergência Crítica*, Vol. 1 (2): 1-26 acessível em <https://periodicos.uff.br/convergenciacritica/issue/view/1901>

FAGET, Christophe, FAGET, Jacques (2018) Les Modules de Respect, un Nouvel Ordre Carcéral?, Direction de l'Administration Pénitentiaire, Ministère de la Justice, França

FERNANDES, David Augusto (1956) Relatório do Director da Cadeia de Monsanto ao Inquérito sobre Recrutamento e Preparação Moral e Técnica do Pessoal de Vigilância, Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

FRANK, Benjamin (1966) The Emerging Professionalism of the Correctional Officer, *Crime and Delinquency*, Vol. 12(3): 272-276

FREDWALL, Terje Emil (2017) Guarding, Guiding, Gate Opening: Prison Officer Work in a Norwegian Welfare Context in Ugelvik, Thomas and Peter Scharff Smith (Eds.) *Scandinavian Penal History, Culture and Prison Practice. Embrace by the Welfare State?* Palgrave, Macmillan: 157-176

FROMENT, Jean-Charles (2003) *Les Surveillants de Prison*, Paris, L'Harmattan

GOMES, Conceição et al (2021) Para uma Reforma do Sistema Prisional. O Caso de Aplicação do Estatuto do Corpo da Guarda Prisional, Coimbra, Observatório Permanente da Justiça do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra

GOODMAN, Philip, PAGE, Joshua, PHELPS, Michelle (2017) *Breaking the Pendulum. The Long Struggle Over Criminal Justice*, Oxford, Oxford University Press

GÜERRI, Cristina (2019) La Reforma Penitenciaria Será con los Funcionarios o No Será. Acerca de la necesidad de contar con el personal para lograr el cambio en la institución penitenciaria, *Papers*, 104-3: 553-559

HEDHILI-AZEMA, Hinda (2019) La Réforme d'Administration Pénitentiaire Amor de Mai 1945, *Criminocorpus* (online) 13

House of Commons Justice Committee – *Prison Operational Workforce* (2023), United Kingdom

HAWKINS, Gordon (1976) *The Prison: Policy and Practice*, Chicago, University of Chicago Press

HOWARD, John (1994) *L'État des Prisons des Hôpitaux et des Maisons de Force en Europe au XVIII siècle*, Editions de L'Atelier

HERNANDEZ, Lucie (2020) Sens du Travail chez les Personnels de Surveillance : que nos apprennent les modules de respect ? *Les Chroniques du CIRAP*, nº 26

IRWIN, John (1980) *Prisons in Turmoil*, Boston, Little, Brown and Company

JACOBS, James B. (1977) *Stateville. The Penitentiary in Mass Society*, Chicago, The University of Chicago Press

JACOBS, James B. (1978) *Guard Unions and the Future of the Prison*, Institute of Public Employment, Monograph n. 9, Institute of Public Employment, New York State School of Industrial and Labor Relations

JACOBS, James B. (1980) The Prisoners' Rights Movement and Its Impacts, 1960-80, *Crime and Justice*, Vol. 2: 429-470, University of Chicago Press

JOHNSTON, Helen (2008) "Reclaiming the Criminal": The Role and Training of Prison Officers in England, 1877 to 1914, *The Howard Journal*, Vol. 47 (3), July: 297-312

JOSI, Don A, SECHREST, Dale K (1998) *The Changing Career of the Correctional Officer. Policy Implication for the 21st Century*, Boston, Butterworth-Heinemann

LHUILIER, Dominique, AYMARD, Nadia (1997) *L'Univers Pénitentiaire. Du côté des surveillants de prison*, Paris, Desclée de Brouwer

LOPES, José Guardado Lopes (1944) *Recordações de um Burocrata*, Ministério da Justiça 1933-1974, Lisboa, Edição do Autor

LOPES, José Guardado (1961) *Serviços Prisionais Portugueses*, Lisboa, Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

LOVINS, Brian K. et al (2018) Probation Officer as a Coach: Building a New Professional Identity, *Federal Probation*, June, Vol. 82 (1): 13-19

MARQUES, Tiago Pires (2005) *Crime e Castigo no Liberalismo em Portugal*, Lisboa, Livros Horizonte

McLENNAN, Rebecca (2003) Punishment's "Square Deal": Prisoners and their Keepers in 1920s New York, *Journal of Urban History*, n.29: 597-619

MOREIRA, Carlos Duarte Fernandes (2016) Guarda Prisional: Força de Segurança ou Agente Ressocializador? A acção preventiva e ressocializadora no combate à proliferação da

delinquência, Tese de Mestrado em Direito e Segurança, Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

O'BRIEN, Patrice (2016) *The Promise of Punishment. Prisons in Nineteenth-Century France*, New Jersey, Princeton University Press

O'HARE, Kate Richards (1976) *In Prison*, Delaware, University of Washington Press

O'TOOLE, Sean (2000) Prison Officer Training – The Link with Prison Reform, *Journal of Correctional Education*, Vol. 51(3), September:282-284

OLIVEIRA, Joaquim Leal de Oliveira (1956) Relatório do Director da Colónia Penitenciária de Alcoentre ao Inquérito sobre Recrutamento e Preparação Moral e Técnica do Pessoal de Vigilância, Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

OLSEN, B. E. (2005) From "Guard" School to Training School: New York's Evolution, *Corrections Today* 67(7): 68-71

PAGE, Joshua (2012) Politically Realistic Unionism: The California Prison Officers Association and the Struggle over the "Public Good", *Journal of Labor and Society*, Vol. 15 (3): 377-396

PALLAS, John, BARBER, Bob (1980) From Riot to Revolution in Tony Platt and Paul Takagi (Eds) *Punishment and Penal Discipline. Essays on the Prison and Prisoner's Movement, Crime and Social Justice Associates*, San Francisco, California: 146-154

PETERSON, Clarence Stewart (1932) Briefer Contributions-Prison Officers' Training Schools, *Journal of Criminal Law and Criminology* (1931-1951), Vol. 22, n. 6 Mars: 895-898

PINTO, J. Roberto (1953) Relatório do Delegado de Portugal à Conferência do Grupo Regional Consultivo Europeu para a Prevenção do Crime e Tratamento dos Delinquentes, realizada em Genebra, em Dezembro de 1952

PINTO, J. Roberto (1956) Relatório do Director da Cadeia Penitenciária de Lisboa ao Inquérito sobre Recrutamento e Preparação Moral e Técnica do Pessoal de Vigilância, Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

PISCIOTTA, Alexander W (1983) Scientific Reform: The "New Penology" at Elmira, 1876-1900, *Crime and Delinquency*, October: 613-630

POIRIER, Sébastien (2020) El Enfoque Basado en las Competencias en la Énap. Algunas referencias, Agén, École Nationale d'Administration Pénitentiaire

RIVELAND, Chase (1999) Prison Management Trends 1975-2025, *Crime and Justice*, Vol. 26: 163-203

ROMÃO, Miguel (2015) *Prisão e Ciência Penitenciária em Portugal*, Coimbra, Livraria Almedina

ROSEIRA, Ana Pereira (2014) Do Carcereiro ao Guarda Prisional: (Re)configurações sociais de uma profissão, *Configurações*, Vol. 13: 69-78

ROSEIRA, Ana Pereira (2017) O Estigma na Vida Pessoal do Guarda Prisional, *Configurações*, Vol. 20: 93-108

ROSEIRA, Ana Pereira (2020) *A Porta da Prisão. O guarda prisional e o castigo*, Porto, Afrontamento

ROTHMAN, David J. (1980) *Conscience and Convenience. The Asylum and its Alternatives in Progressive America*, Toronto, Little Brow & Company

RUSSO, Joe, WOODS, Dulani, DRAKE, George B., JACKSON, Brian A. (2018) Building a High-Quality Correctional Workforce. Identifying Challenges and Needs, *Rand Corporation*: 1-38, <https://doi.org/10.7249/RR2386>

The President's Commission on Law Enforcement and Administration of Justice (1967) *Task Force Report: Corrections*, Washington DC, US Government Printing Office

SAMUELS, Liz (2010). Improvising on Reality: The Roots of Prison Abolition in BERGER, Dan (ed.) *The Hidden 1970s: histories of radicalism*, New Jersey, Rutgers University Press: 21-38

SANTOS, Maria José Moutinho (1999) *A Sombra e as Luzes. As prisões do Liberalismo*, Porto, Afrontamento

SCHADE, Thomas (1986) Prison Officer Training in the United States: The Legacy of Jessie O. Stutsman, *Federal Probation*, Vol. I (4): 40-46

SEITER, Richard P. (2008) *Corrections. An Introduction*, New Jersey, Pearson, Prentice Hall

SIMON, Lise (2019) Représentations des Français sur la Prison, *Cahiers d'Études Pénitentiaires et Criminologiques*, n. 49: 1-12

SOULA, Laurence (2017) Le Parcours Historique du Métier de Surveillant de Prison : entre archaïsmes et modernité?, in Direction de l'Administration Pénitentiaire, *Actes de la journée d'études: Surveillant, un métier en mouvement*, *Collection Travaux & Documents*, n. 88 : 17-25

STIMCHOMB, Jeanne B. (2000) Developing Correctional Officer Professionalism: A Work in Progress, *Corrections Compendium*, 25(5): 4-18

SULLIVAN, Larry E. (1990) The Prison Reform Movement. Forlorn Hope, Boston, Twayne Publishers

SYKES, Gresham M. (2007) The Society of Captives. A Study of a Maximum Security Prison, New Jersey, Princeton University Press

SZCZEPANIK, Renata, SIMPSON, Gavin, SIEBERT, Sabina (2014) Prison officers in Poland: A profession in historical perspective, *Communist and Post-Communist Studies* 47: 4-58

TEETERS, Negley (1949) Deliberations of the International Penal and Penitentiary Congresses: questions and answers (1872-1935) Philadelphia, PA, Temple University Book Store

TEIXEIRA, Adolfo António Máximo Correia de Lacerda de Assis (1956) Relatório do Director da Cadeia Central de Lisboa ao Inquérito sobre Recrutamento e Preparação Moral e Técnica do Pessoal de Vigilância, Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

THOMPSON, Heather Ann (2011) Rethinking Working-Class Struggle Through the Lens of the Carceral State: Toward a Labor History of Inmates and Guards, *Labor Studies in Working-Class History of America*, Vol. 8 (3): 15-45

TOCH, Hans, KLOFAS, John (1982) Alienation and Desire for Job Enrichment Among Correction Officers, *Federal Probation*, Vol. XXXVI n. 1: 35-44.

TOURAUT, Caroline (2018) Surveillant Pénitentiaire : un métier en tension, *Cahiers d'Études Pénitentiaires et Criminologiques*, n. 45 : 1-6.

VALDERRAMA BARES, Pedro (2016) Los Módulos de Respeto en las Cárceles. Una revisión desde la educación social, *Revista de Educación Social*, nº 22, [https://eduso.net/res/wp-content/uploads/2020/06/modurespeto\\_res\\_22.pdf](https://eduso.net/res/wp-content/uploads/2020/06/modurespeto_res_22.pdf)

VAN DE RIJT, Jill, VAN GINNEKEN, Esther, BOONE, Miranda (2022) Lost in translation: The principle of Normalisation in Prison Policy in Norway and the Netherlands, *Punishment & Society*, Vol. 25 (3): 577-823.

Wickersham Commission on Law Observance and Enforcement (1981) Report on Penal Institutions Probation and Parole, New York and London, Garland Publishing Inc.

Guardas prisionais, profissão e formação: como chegámos aqui e por onde ir?

ZIMMER, Lynn, JACOBS, J. (1981) Challenging the Taylor Law: Prison Guards on Strike, *Industrial and labour Relation Review*, Vol. 34 (4): 531-544.

ZIMMER, Lynn (1987) How Women Reshape the Prisons Guard Role, *Gender & Society*, Vol. 1. (4): 415-431.



# HISTÓRIA E MEMÓRIA



DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS



## “Os reclusos de 1914”

Divisão de Documentação e Arquivo da DGRSP

**Estudo estatístico e antropológico da autoria de Rodolfo Xavier da Silva, médico antropologista do posto Antropológico da Cadeia Nacional de Lisboa, hoje Estabelecimento Prisional de Lisboa.**



Fig. 1  
Folha de rosto da publicação

Esta monografia encontra-se dividida em três partes:

- 1ª parte: considerações gerais;
- 2ª parte: caracteres especiais, tatuagens;
- 3ª parte: antropologia e antropometria, sistema piloso, cabeça, tronco e membros, dactiloscopia, índice das gravuras.

Contém gravuras feitas nas oficinas da “Ilustração Portuguesa” tendo sido impresso nas Oficinas da Penitenciária, com desenhos de Rocha Vieira.

A obra apresenta o primeiro estudo estatístico efetuado em Portugal e foi publicada apenas porque a sua publicidade foi ordenada superiormente. O autor refere as dificuldades e os poucos apoios para a instalação do Posto Antropométrico e o pouco tempo para elaboração do estudo.

O ano de 1914 foi o primeiro ano de funcionamento do posto. Nesse ano foram observados 254 dos 258 reclusos entrados na Cadeia Nacional de Lisboa. No geral classifica a população observada como tendo uma memória muito restrita, deficientíssima ou nula instrução moral, vícios de embriaguez e alcoolismo. A maioria das condenações são por crime de furto, sendo referido que as cadeias eram escolas superiores de crime.

Na 2ª parte é feito um estudo das tatuagens – a que chama a “exibição de determinadas ideias, que a ignorância do seu portador não soube traduzir por outra forma”.

O autor refere que a tatuagem é própria do criminoso. No total dos observados são 50 os reclusos tatuados. A tatuagem na prisão é gratuita e o tatuador tem orgulho no seu trabalho e em marcar os seus companheiros. Na coloração recorre a produtos como a fuligem dos candeeiros, a tinta da china e o carmim.

O motivo da tatuagem é a vaidade, sendo a idade onde mais se encontram é nos indivíduos entre os 17 e os 27 anos.

Na 3ª parte é feito um estudo aprofundado do temperamento dos indivíduos para ser mais fácil e adequada a sua observação, organizando e estudando os reclusos de acordo com a suas características físicas e antropomórficas. O estudo da cabeça ou craniometria, que se refere como sendo uma ciência que entra nos domínios da antropologia criminal, associa as assimetrias cranianas às características próprias dos delinquentes.

Todas a teorias e conclusões apresentadas ao longo deste estudo são fundamentadas em estudos da época de Lombroso, Frigerio, Tomellini e outros.

Esta monografia está disponível e pode ser consultada na Biblioteca Maria Amélia Vera Jardim da DGRSP<sup>1</sup>.



Fig. 2  
Desenhos ilustrativos das tatuagens dos presos

<sup>1</sup> R. Braamcamp, 90, Lisboa. Transportes: metro Rato; autocarros 706, 709, 720, 738, 744, 748, 753, 758; eléctrico 24.



DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS



# ESTATÍSTICA



DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS

## Suspensão provisória do processo.

### Caracterização das solicitações recebidas em 2021

Paula Martins<sup>1</sup>

#### Resumo

Pretende-se caracterizar as solicitações de suspensão provisória do processo recebidas nas equipas de reinserção social da DGRSP em 2021, evidenciando a sua diminuição, bem como da totalidade das penas e medidas de execução na comunidade, nos últimos cinco anos. São feitas propostas de melhoria, nomeadamente quanto à urgência da existência de um sistema único de registo de toda a atividade operativa da DGRSP.

#### Palavras-chave

Suspensão provisória do processo, Prestação de Serviço de Interesse Público, injunções, estatística.

#### Abstract

It is intended to characterize the requests for provisional suspension of the process received by the probation territorial units of the probation and prison service (DGRSP) in 2021, highlighting their decrease as well as the total number of penalties and enforcement measures in the community in the last five years. Improvement proposals are made, particularly regarding the urgency of a single activity registration system.

#### Keywords

Provisional suspension of the process, Provision of Public Interest Service, injunctions, statistics.

## INTRODUÇÃO

Caracterizar as pessoas alvo de pedidos judiciais para execução de penas e medidas na comunidade na área penal afigura-se tarefa mais complexa, mas também mais desafiante, comparativamente com as penas privativas de liberdade (reclusos). Apesar de mais “atrativas” para a opinião pública, estas, juridicamente, esgotam-se em duas variantes, talvez três, reclusos preventivos, condenados e inimputáveis.

Nas penas não privativas ou de execução na comunidade, para além do seu número em execução ser bastante superior (cerca de 12 mil reclusos para 30 mil pessoas no conjunto comunidade/vigilância eletrónica), as opções e variantes são inúmeras, tanto no tipo de medidas

---

<sup>1</sup> Técnica superior do Centro de Competências de Comunicação e Relações Externas da DGRSP.

como depois, nas injunções e regras de conduta que podem ter associadas o que origina, primeiro, uma maior complexidade na recolha e tratamento dos dados e, segundo, nos resultados, que dão origem a classificações e características diferentes entre elas.

Estas diferentes modalidades/variantes, que se têm desenvolvido consideravelmente nos últimos 20 anos, a par com uma política de limitação da privação de liberdade, levou à crescente complexidade destas penas e medidas e, conseqüentemente, a uma maior dificuldade na sua caracterização.

As penas e medidas de execução na comunidade apresentam ainda a dificuldade de o número de pessoas a que respeitam ser sempre inferior, ou seja, uma pessoa pode, em virtude de processos diferentes, ter mais do que uma solicitação durante o ano, ou mesmo mais do que uma medida em execução em simultâneo, não existindo, no sistema estatístico, relatórios que forneçam dados com base nesta distinção – Número de Pessoas/Número de Penas e Medidas. Esta dificuldade é sentida, por exemplo, na resposta aos questionários europeus sobre a atividade de penas e medidas, designadamente, o *SPACE II (Council of Europe Annual Penal Statistics – Persons serving non-custodial sanctions and measures)*, que nos solicitam dados por pessoa e a que temos que responder invariavelmente com o número de medidas.

Esta dificuldade não acontece com as penas privativas onde existe cúmulo jurídico e, conseqüentemente, uma pena/medida corresponde apenas a uma pessoa/recluso.

Apesar desta maior riqueza e variedade as penas e medidas na comunidade têm pouca visibilidade no sistema de justiça português. Bastará consultar o site da Direção Geral da Política da Justiça (DGPIJ) e até, da própria Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) para se ter esta perceção. Em ambos, os destaques estatísticos concentram-se na evolução do número de reclusos em estabelecimentos prisionais e no número de jovens internados em centro educativo, ou seja, em penas e medidas de privação de liberdade.

As penas e medidas de execução na comunidade constituem alternativas, quer à prossecução do processo penal, quer à aplicação de penas de prisão de curta duração ou à continuidade da execução de penas de prisão mais longas. Têm conteúdo probatório e caracterizam-se pela possibilidade de imposição de injunções de diversa natureza, como condição da sua aplicação.

O presente trabalho pretende efetuar a caracterização das medidas de Suspensão Provisória do Processo (SPP), no que respeita às solicitações judiciais recebidas pela DGRSP em 2021, dando continuidade a um conjunto de trabalhos que têm como objetivo a caracterização das penas e



medidas de execução na comunidade por tipo e de forma individual<sup>2</sup>, dada a sua diversidade, que resulta em trabalhos extensos e morosos.

Sempre condicionado ao que é possível recolher do sistema estatístico, são apresentados dados evolutivos referentes às solicitações judiciais recebidas pela DGRSP para apoio à execução de medidas de SPP nos últimos dez anos, por modalidade/regime. Relativamente a 2021, são apresentados dados por modalidade/regime e por região e, relativamente à caracterização sociodemográfica, são caracterizadas as medidas relativamente ao género, idade e nacionalidade das respetivas pessoas e às tipologias de crimes registadas nos processos judiciais de origem das solicitações judiciais recebidas.

Não foi possível apresentar dados relativos às Respostas de Reinserção Social dado o elevado número de registos omissos no sistema informático.

A SPP é uma medida que pode ser cumulada com diversas injunções ou regras de conduta, uma delas a Prestação de Serviço de Interesse Público (PSIP) que consiste numa modalidade de prestação de trabalho comunitário, o que dificulta a sua classificação, considerando alguns que deveria ser, em termos de divulgação de dados, anexada à Prestação de Trabalho a Favor da Comunidade (PTFC) e à Substituição de Multa por Trabalho (SMT). A PSIP subsiste ainda como dever na Suspensão da Execução da Pena de Prisão (SEPP), na fase pós sentencial, verificando-se também aqui a mesma questão.

Na SPP existe ainda uma outra modalidade especificamente por crime de violência doméstica (VD), com duração mais longa (até aos cinco anos) que assume obviamente características diferentes, face às restantes modalidades de SPP no que respeita às pessoas alvo.

Não foram contabilizadas as solicitações de SPP com obrigação de afastamento da vítima de VD com vigilância eletrónica, por se tratar de uma solicitação referente a outra área de atividade, a vigilância eletrónica, e também porque, em 2021, estas solicitações contabilizaram apenas 12 pedidos.

A variável temporal das “penas e medidas em execução” a uma determinada data (a que vulgarmente se designa de “data de corte”) não é particularmente favorável em termos estatísticos para este tipo de medidas uma vez que elas resultam bastante curtas no tempo, particularmente a SPP com PSIP. Por outro lado, e também devido a este motivo, é mais difícil manter o seu estado atualizado em termos de registos no sistema informático pelo que, para

---

<sup>2</sup> Em 2020 foi efetuada a caracterização das penas e medidas que envolveram prestação de trabalho comunitário.

apuramento de dados, é preferencialmente utilizada a variável dos “pedidos recebidos”, que recolhe dados mais fidedignos e, por outro lado, melhor reflete a tendência dos tribunais.

### **O INSTITUTO DA SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO EM PORTUGAL (ARTº 281 DO CÓDIGO PROCESSO PENAL)**

A SPP é uma medida de diversão pré sentencial que tem por objetivo evitar o prosseguimento do processo penal até à fase do julgamento. Se o crime for punível com pena de prisão não superior a cinco anos ou com sanção diferente da prisão, o Ministério Público, oficiosamente ou a requerimento do arguido ou do assistente, determina, com a concordância do juiz de instrução, a suspensão do processo, mediante a imposição ao arguido de injunções e regras de conduta, sempre que se verifiquem os seguintes pressupostos:

- a) concordância do arguido e do assistente;
- b) ausência de condenação anterior por crime da mesma natureza;
- c) ausência de aplicação anterior de suspensão provisória de processo por crime da mesma natureza;
- d) não haver lugar a medida de segurança de internamento;
- e) ausência de um grau de culpa elevado;
- f) e ser de prever que o cumprimento das injunções e regras de conduta responda suficientemente às exigências de prevenção que no caso se façam sentir (artº 281º - CPP).

Ao Ministério Público cabe o poder de praticamente decidir – apesar da necessidade de concordância do juiz de instrução – sobre o destino dos processos-crime, desde que estejam asseguradas determinadas condições que não justifiquem a sua continuação, com ganhos evidentes em termos de economia processual e sem descuidar as finalidades preventivas e reintegradoras que estão na base da aplicação de qualquer pena.

A SPP é aplicada ao arguido mediante a imposição de Injunções - Obrigação imposta cumulativamente à execução de uma pena/medida que tem por objetivo reparar o mal do crime – e Regras de Conduta - destinadas a promover a reintegração do arguido/condenado na sociedade. Ambas podem ser aplicadas de forma cumulada ou separadamente e apresentam-se no quadro 1.

Quadro 1  
**Injunções e Regras de Conduta aplicadas na Suspensão Provisória do Processo**

Injunções
1. Indemnizar o Estado
2. Dar ao lesado satisfação moral adequada
3. Entregar ao Estado ou a instituições privadas de solidariedade social certa quantia
4. Executar Prestação Serviço Interesse Público (PSIP)
5. Residir em determinado lugar
6. Frequentar certos programas ou atividades (Atividades Estruturadas de Reinserção Social)
Regras de Conduta
1. Não exercer determinadas profissões
2. Não frequentar certos meios ou lugares
3. Não residir em certos meios ou regiões
4. Não acompanhar, alojar ou receber certas pessoas
5. Não frequentar certas associações ou participar em determinadas reuniões
6. Não ter em seu poder determinados objetos capazes de facilitar a prática de outro crime

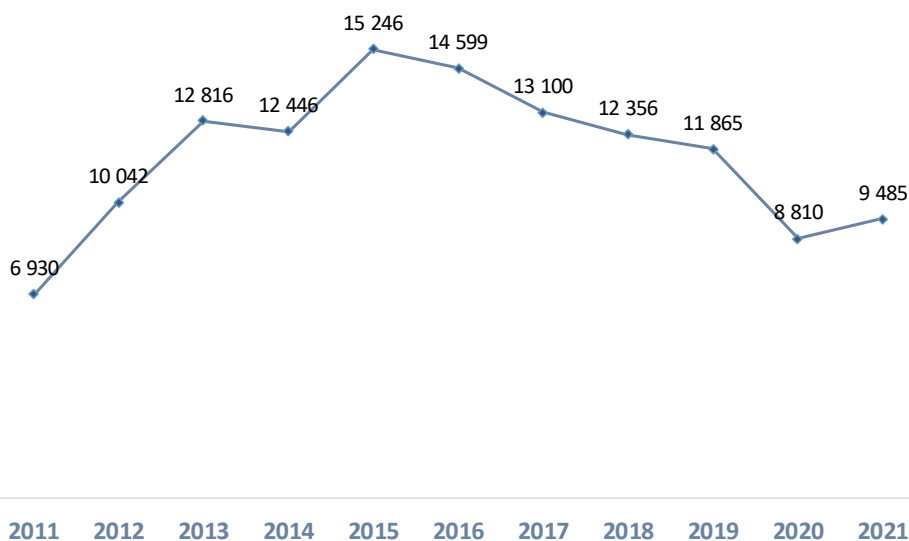
A duração da SPP é até dois anos, com exceção dos processos por crime de VD, não agravado pelo resultado, e por crime contra a liberdade e autodeterminação sexual de menor, não agravado pelo resultado, em que pode ir até cinco anos.

Se o arguido cumprir as injunções e as regras de conduta, o Ministério Público arquiva o processo, não podendo este ser reaberto. Se o arguido não cumprir as injunções e as regras de conduta ou se durante o período da suspensão cometer crime da mesma natureza pelo qual venha a ser condenado, o processo penal prossegue e as prestações efetuadas não podem ser repetidas.

A SPP foi uma das principais soluções em que o legislador apostou para o tratamento do aumento massivo da pequena e média criminalidade, trazidas pela transformação da sociedade urbana e de consumo do século XX. Este facto associado ao desenvolvimento de um modelo assente na ideia de um Estado não punitivo, como resposta à crise do sistema penal, passando a resolução dos problemas da pequena criminalidade, não pelo endurecimento das sanções punitivas, mas pelo incremento de medidas alternativas ao sistema penal existente e levando a um crescimento exponencial destas medidas a partir das reformas penais de 2007.

Entre 2011 e 2015, o número total de solicitações judiciais recebidas pela DGRSP para execução de SPP registou um crescimento de 120,0% (ver Gráfico 1).

Gráfico 1  
Evolução anual das solicitações judiciais recebidas pela DGRSP para  
execução do total de medidas de Suspensão Provisória do Processo, entre 2011-2021



Fonte: Sistema Integrado reinserção Social (SIRS), dados recolhidos em julho 2022

Na sequência deste crescimento acentuado das solicitações judiciais recebidas pela DGRSP, principalmente na área de Lisboa e Vale do Tejo e na modalidade com Prestação de Serviço de Interesse Público, e tendo em consideração a caracterização da população a quem é aplicada esta medida, maioritariamente mais jovem e com uma incidência criminal nos crimes de condução de veículo com taxa de álcool igual ou superior a 1,2 g/l sangue, de condução de veículo sem habilitação legal, de posse de substância estupefaciente e, apesar de menos representados, de crimes de furto, desobediência, ameaças e injúrias, a DGRSP promoveu, em alternativa e conforme a Diretiva 1/2014, de 15 de janeiro, da Procuradoria Geral da República, com as alterações introduzidas pela Diretiva 1/2015, de 30 de abril e Instrução 1/2018, de 27 de abril, na área de intervenção do Ministério Público junto do Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa, e por este aplicada, a concretização das Respostas de Reinserção Social (RRS) Licença.com, Taxa.zero, Adição.sem e Ser.Pró (esta última, componente da atividade Impulso.jovem), em parceria com a Pequena criminalidade do tribunal de Comarca de Lisboa e com a Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT/DICAD).

As Respostas de Reinserção Social dirigem-se assim a problemáticas criminais específicas e desenvolvem-se seguindo uma metodologia composta por entrevistas efetuadas por técnicos superiores de reinserção social e frequência de sessões de sensibilização ministradas pela DGRSP e pela ARSLVT/DICAD, individuais ou em grupo e com carácter essencialmente informativo e motivacional:

1. **Licença.com** – Atividade estruturada destinada a arguidos indiciados pelo crime de condução de veículo a motor na via pública ou equiparada sem habilitação legal;
2. **Taxa.zero** – Atividade estruturada destinada a arguidos indiciados pelo crime de Condução de veículo com taxa de álcool igual ou superior a 1,2 g/l sangue;
3. **Adição.sem** – Atividade estruturada destinada a arguidos indiciados pelo crime de posse de substância estupefaciente ou psicotrópica para consumo que excede a quantidade necessária para o consumo médio individual durante o período de dez dias;
4. **Ser.Pro** – Atividade estruturada destinada a jovens arguidos, com idades compreendidas entre os 16 e 21 anos, indiciados pela prática de crime de furto, ameaça, desobediência, injúria, resistência e coação sobre funcionário e outros não violentos. Trata-se da aplicação experimental de uma das componentes da atividade estruturada **Impulso.social**, contemplada na Diretiva 1/2014 da Procuradoria-Geral da República de 24 de janeiro.

O acordo entre a DGRSP e o Tribunal de Pequena Criminalidade da Comarca de Lisboa no âmbito da SPP visou a rentabilização dos recursos humanos disponíveis, tanto no Tribunal como na DGRSP, de modo a permitir uma resposta mais célere, quando aplicada a SPP com PSIP, maior agilização processual, diminuindo o número de diligências entre o tribunal e a DGRSP, aproximando os intervenientes e também uma diminuição de despesas inerentes à SPP com repercussões no erário público.

Este acordo beneficiou os arguidos residentes na área metropolitana de Lisboa e a quem, no tribunal referido, foi determinada a SPP com PSIP, mas também a organização e funcionamento dos serviços do Ministério Público, recuperando atrasos e promovendo o desenvolvimento e termo dos processos, bem como as equipas de reinserção social, através de uma diminuição de pedidos de execução de trabalho a favor da comunidade, convertidos em atividades estruturadas e dirigidas a problemáticas criminais específicas como os crimes rodoviários.

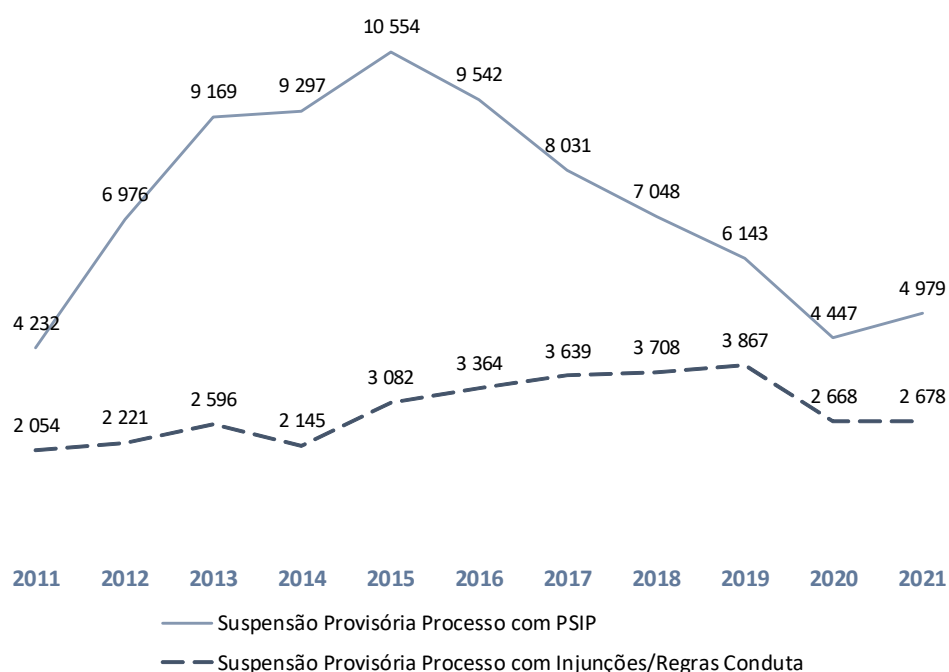
Como consequência, e analisando mais uma vez o Gráfico 1, entre 2015 e 2019, verificou-se uma tendência inversa e o número total de solicitações judiciais recebidas pela DGRSP para execução de medidas de SPP diminuiu 22,17%. Em 2020, a diminuição foi ainda mais acentuada em virtude da situação de pandemia da doença Covid-19 e dos confinamentos impostos.

Se analisarmos os dados por tipo de medida, no mesmo período (2011-2021), a modalidade/regime com injunção de Prestação de Serviço de Interesse Público (PSIP) seguiu tendência idêntica ao total de solicitações de SPP, ou seja, no período entre 2011 e 2015, o

crescimento das solicitações recebidas verificado foi de 149,39% e, entre 2015 e 2019, a tendência foi inversa registrando-se uma diminuição de 41,79%.

Relativamente à modalidade com Injunções/Regras de Conduta, em que são aplicadas as Respostas de reinserção Social, a tendência foi diferente, registrando-se um crescimento constante entre 2011 e 2019, que no total dos 8 anos foi de 88,27% (ver gráfico 2).

Gráfico 2  
Evolução anual das solicitações judiciais recebidas pela DGRSP para execução de medidas de Suspensão Provisória do Processo com PSIP e com Injunções/Regras de Conduta, entre 2011-2021



Fonte: Sistema Integrado reinserção Social (SIRS), dados recolhidos em julho 2022

### SOLICITAÇÕES JUDICIAIS PARA APOIO À EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO RECEBIDAS PELA DGRSP EM 2021

Em 2021, a DGRSP recebeu das entidades judiciais um total de 25.597 solicitações para execução de penas e medidas de execução na comunidade na área penal. Deste total, 9.485 solicitações, a que correspondeu uma percentagem de 37,06%, respeitaram a medidas de SPP.

Comparativamente com o ano de 2020, caracterizado pela situação de pandemia da doença Covid-19 que originou confinamentos e abrandamento da atividade dos tribunais, verificou-se um crescimento de 6,24% no total de solicitações recebidas para execução de penas e medidas na comunidade e de 7,66% nas solicitações recebidas para execução de SPP. Em 2020, face a 2019, as diminuições verificadas foram de 19,60% e 25,75%, respetivamente.

Apesar deste crescimento verificado em 2021, desde 2017 que a diminuição de solicitações judiciais recebidas para execução de penas e medidas na comunidade na área penal tem sido continua totalizando, nos cinco anos, 28,78%. Relativamente à medida de SPP, a diminuição nos cinco anos foi de 27,60%.

Em 2021, a percentagem de solicitações judiciais recebidas para execução de SPP aumentou também em 1,34% a sua representação face ao total de solicitações recebidas. Em 2020, essa representação havia diminuído 7,65% (quadro 1).

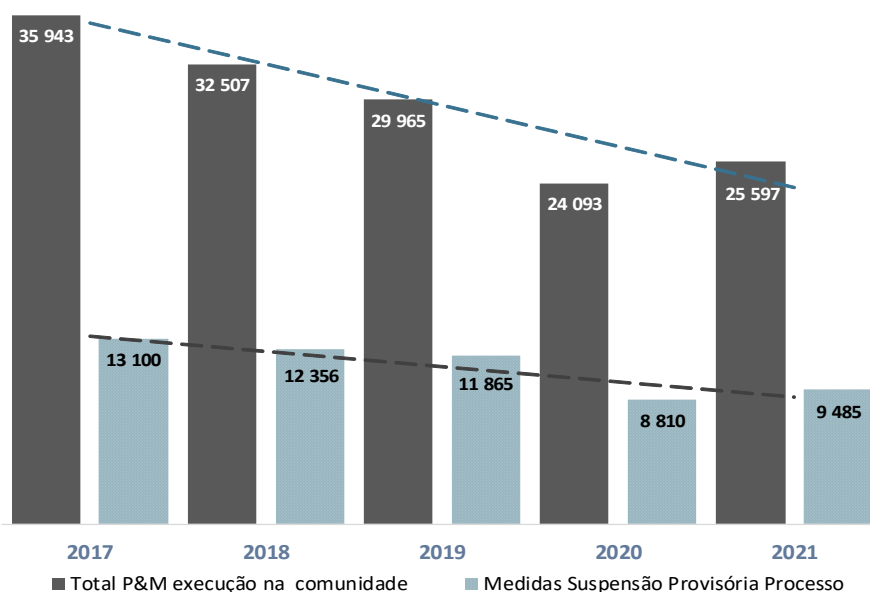
Quadro 2  
Evolução anual do total de solicitações judiciais recebidas para execução de penas e medidas na comunidade e medidas de Suspensão Provisória do Processo, entre 2017 e 2021

Ano/Penas e Medidas/Taxas	Total P&M execução na comunidade	Tx. Cresc.	Medidas Suspensão Provisória Processo	Tx. Cresc.	% Medidas SPP face ao Total P&M na comunidade	Tx. Cresc.
2017	35 943		13 100		<b>36,45</b>	
2018	32 507	-9,56	12 356	-5,68	<b>38,01</b>	<b>4,29</b>
2019	29 965	-7,82	11 865	-3,97	<b>39,60</b>	<b>4,17</b>
2020	24 093	-19,60	8 810	-25,75	<b>36,57</b>	<b>-7,65</b>
2021	25 597	<b>6,24</b>	9 485	<b>7,66</b>	<b>37,06</b>	<b>1,34</b>
Tx. Cresc. 17-21	-28,78		-27,60		1,67	

Fonte: Sistema Integrado reinserção Social (SIRS), dados recolhidos em julho 2022

O Gráfico 3 refere-se ao total de solicitações judiciais recebidas pela DGRSP para execução de penas e medidas na comunidade na área penal e para execução de medidas de SPP e evidencia a tendência de decréscimo referida, encontrando-se as duas vertentes alinhadas.

Gráfico 3  
**Evolução anual do total de solicitações judiciais recebidas para execução de penas e medidas na comunidade e de medidas de Suspensão Provisória do Processo, entre 2017 e 2021**



Fonte: Sistema Integrado reinserção Social (SIRS), dados recolhidos em julho 2022

Do total de 9.485 solicitações judiciais recebidas para execução de medidas de SPP, em 2021, 4.979, a que correspondeu a uma percentagem de 52,49%, foram referentes à modalidade com injunção de Prestação de Serviço de Interesse Público, 2.678 (28,23%), à modalidade com injunções ou regras de conduta, 1.768 (18,64) ao contexto específico por crime de VD e apenas 60 (0,63%) à variante no âmbito do artigo 56º do D/L n.º 15/96 no âmbito da Lei da droga.

Comparativamente com o ano de 2020, o número total de 9.485 solicitações judiciais recebidas para execução de SPP representou um crescimento de 7,66%. Nos últimos cinco anos, verificou-se uma diminuição total de 27,60%.

A SPP com PSIP tem-se assumido como a modalidade dominante, embora a sua representação face às restantes tenha diminuído cerca de dez pontos percentuais nos últimos cinco anos, ou seja, 61,31% em 2017 e 52,49% em 2021. Esta diminuição estará relacionada, certamente, com o incremento da modalidade com injunções/Regras de Conduta em que são aplicadas as Respostas de Reinserção Social (ver quadro 3).



Quadro 3

**Evolução anual das solicitações judiciais recebidas pela DGRSP para execução de medidas de Suspensão Provisória do Processo, entre 2017 e 2021, por modalidade**

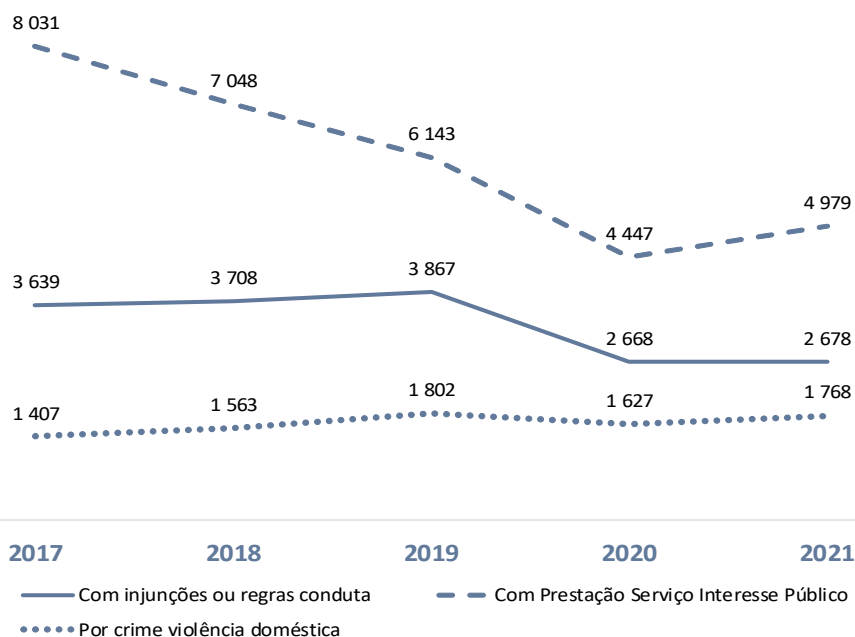
Ano/ Medida/ Modalidade	Suspensão Provisória Processo				Total
	Injunções ou regras conduta	Artigo 56 do DL n.º 15/93	Prestação Serviço Interesse Público	Por crime violência doméstica	
2017	<b>3 639</b>	<b>23</b>	<b>8 031</b>	<b>1 407</b>	<b>13 100</b>
	27,78	0,18	61,31	10,74	100,00
2018	<b>3 708</b>	<b>37</b>	<b>7 048</b>	<b>1 563</b>	<b>12 356</b>
	30,01	0,30	57,04	12,65	100,00
2019	<b>3 867</b>	<b>53</b>	<b>6 143</b>	<b>1 802</b>	<b>11 865</b>
	32,59	0,45	51,77	15,19	100,00
2020	<b>2 668</b>	<b>68</b>	<b>4 447</b>	<b>1 627</b>	<b>8 810</b>
	30,28	0,77	50,48	18,47	100,00
2021	<b>2 678</b>	<b>60</b>	<b>4 979</b>	<b>1 768</b>	<b>9 485</b>
	28,23	0,63	52,49	18,64	100,00
<b>%Cresc. 20-21</b>	<b>0,37</b>	<b>-11,76</b>	<b>11,96</b>	<b>8,67</b>	<b>7,66</b>
<b>%Cresc. 17-21</b>	<b>-26,41</b>	<b>160,87</b>	<b>-38,00</b>	<b>25,66</b>	<b>-27,60</b>

Fonte: Sistema Integrado reinserção Social (SIRS), dados recolhidos em julho 2022

O gráfico 4 evidencia as diminuições referidas por contexto penal/modalidade apresentadas no quadro 3.

Gráfico 4

**Evolução anual das solicitações judiciais recebidas pela DGRSP para execução de medidas de Suspensão Provisória do Processo, entre 2017 e 2021, por contexto penal/modalidade**



Obs.: não está representada a SPP no âmbito do Art.º 56 do D/L 15/93 dada a sua fraca expressão

Fonte: Sistema Integrado reinserção Social (SIRS), dados recolhidos em julho 2022

Do total referido de 9.485 solicitações judiciais recebidas para execução de medidas de SPP em 2021, 3.331, a que correspondeu uma percentagem de 35,12%, foram recebidas pelas equipas de reinserção social da região Norte e 6.357 (67,02%) pelas equipas de reinserção social das regiões Norte e Centro. A região de Lisboa e vale do Tejo recebeu 1.657 solicitações, a que correspondeu uma representatividade de 17,47%.

Por contexto penal, em todas as regiões dominou a SPP com PSIP. Destacou-se Lisboa e Vale do Tejo com 1.298 solicitações num total de 1.657, que corresponderam a 78,33%.

A modalidade com injunções ou regras de conduta obteve maior peso no Centro (36,45%) e menor em Lisboa e Vale do Tejo (11,41%). 999A SPP em contexto de crime de VD obteve maior representação na Madeira, com 31,32% (ver quadro 4).

Quadro 4  
Solicitações judiciais recebidas para execução de medidas de  
Suspensão Provisória do Processo, em 2021, por região/NAT e modalidade

Região/ Medida	Injunções ou regras conduta	Artigo 56 do DL n.º 15/93	Prestação Serviço Interesse Público	Por crime violência doméstica	Total	%
<b>Norte</b>	<b>909</b>	<b>3</b>	<b>1 429</b>	<b>685</b>	<b>3 026</b>	
%	30,04	0,10	47,22	22,64	<b>100,00</b>	31,90
<b>Centro</b>	<b>1 214</b>	<b>5</b>	<b>1 469</b>	<b>643</b>	<b>3 331</b>	
%	36,45	0,15	44,10	19,30	<b>100,00</b>	35,12
<b>Lisboa</b>	<b>189</b>	<b>4</b>	<b>1 298</b>	<b>166</b>	<b>1 657</b>	
%	11,41	0,24	78,33	10,02	<b>100,00</b>	17,47
<b>Sul</b>	<b>167</b>	<b>48</b>	<b>450</b>	<b>125</b>	<b>790</b>	
%	21,14	6,08	56,96	15,82	<b>100,00</b>	8,33
<b>Madeira</b>	<b>51</b>	<b>0</b>	<b>74</b>	<b>57</b>	<b>182</b>	
%	28,02	0,00	40,66	31,32	<b>100,00</b>	1,92
<b>Açores</b>	<b>148</b>	<b>0</b>	<b>259</b>	<b>92</b>	<b>499</b>	
%	29,66	0,00	51,90	18,44	<b>100,00</b>	5,26
<b>Total</b>	<b>2 678</b>	<b>60</b>	<b>4 979</b>	<b>1 768</b>	<b>9 485</b>	
%	<b>28,23</b>	<b>0,63</b>	<b>52,49</b>	<b>18,64</b>	<b>100,00</b>	100,00

Fonte: Sistema Integrado reinserção Social (SIRS), dados recolhidos em julho 2022

#### CARACTERIZAÇÃO DAS PESSOAS ALVO DE SOLICITAÇÕES JUDICIAIS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO, EM 2021

Relativamente à caracterização das pessoas alvo de pedidos judiciais para execução de medidas de SPP, em 2021, do mesmo total de 9.485 solicitações recebidas, 8.208, a que correspondeu uma percentagem de 86,54%, respeitaram ao género masculino.

Por modalidade/contexto penal, na SPP por crime de VD o número de homens foi superior, ou seja, 1.649 num total de 1.768, a que correspondeu uma percentagem de 93,27%. Na

modalidade com PSIP, as mulheres registaram a percentagem mais alta, ou seja, 16,99%. Na SPP com injunções/regras de conduta a percentagem de homens foi de 88,61% e de mulheres de 11,39% (ver quadro 5).

Em 2021, o número total de solicitações judiciais recebidas para execução de penas e medidas na comunidade na área penal por pessoas do género feminino foi de 2.719. Este número correspondeu a uma percentagem de 11,81 face ao total (23.013). Relativamente a SPP, a percentagem de mulheres foi superior em cerca de dois pontos percentuais e, relativamente à modalidade com PSIP, em cerca de cinco pontos percentuais.

A medida de SPP é, de todas as medidas de execução na comunidade na área penal aquela em que se verifica uma percentagem superior de mulheres e de pessoas com idade inferior a 40 anos.

Quadro 5  
Solicitações judiciais recebidas para execução de medidas de  
Suspensão Provisória do Processo por modalidade e género, em 2021

Medida/Género	Masculino	Feminino	Total
Injunções ou regras de conduta	2 373	305	<b>2 678</b>
%	88,61	11,39	100,00
Artigo 56 do DL n.º 15/93	53	7	<b>60</b>
%	88,33	11,67	100,00
Prestação Serviço Interesse Público	4 133	846	<b>4 979</b>
%	83,01	16,99	100,00
Crime de violência doméstica	1 649	119	<b>1 768</b>
%	93,27	6,73	100,00
<b>Total</b>	<b>8 208</b>	<b>1 277</b>	<b>9 485</b>
%	86,54	13,46	100,00

Fonte: Sistema Integrado reinserção Social (SIRS), dados recolhidos em julho 2022

Por grupo etário, de um total de 9.295 solicitações recebidas<sup>3</sup>, 5.272, a que correspondeu uma percentagem de 56,72% respeitaram a pessoas com idades entre os 22 e os 49 anos.

Por frequência, destacaram-se os grupos etários entre os 22 e 29 anos, com 18,91%, entre os 30 e 39 anos, com 18,88% e entre os 40 e 49 anos, com 18,92%.

Do mesmo total de 9.295 solicitações, 1.689, a que correspondeu uma percentagem de 18,19%, respeitaram a jovens com idades entre os 16 e 21 anos e 961 solicitações (10,34%) a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

<sup>3</sup> Não foi possível apurar a idade de 190 pessoas

Existem, no entanto, algumas variações de idade por tipo de medida. Na SPP com injunções ou regras de conduta, de um total de 2.629 solicitações recebidas, 1.046 (39,79%) corresponderam a pessoas com idades entre os 22 e os 39 anos, predominando, por frequência, os grupos entre os 22 e os 29 anos (19,97%) e entre os 30 e 39 anos (19,82%).

Na modalidade com Prestação de Serviço de Interesse Público, 1.950 pessoas num total de 4.865, e a que correspondeu uma percentagem de 40,08% tinham idades entre os 18 e os 29 anos destacando-se o grupo entre os 22 e os 29 anos (21,13%).

Na SPP por crime de VD verificou-se o contrário, ou seja, pessoas com média de idades superior. De um total de 1.743 solicitações, 834 (47,85%) corresponderam a pessoas com idade entre os 40 e os 59 anos tendo-se destacado o grupo de pessoas entre os 40 e os 49 anos, com uma percentagem de 26,51% (ver quadro 6).

Quadro 6  
Solicitações judiciais recebidas para execução de medidas de  
Suspensão Provisória do Processo por modalidade e grupo etário, em 2021

Medida/Grupo Etário	16-17	18-21	22-29	30-39	40-49	50-59	60-69	70+	Total
Injunções/regras conduta	75	344	525	521	478	390	217	79	<b>2 629</b>
%	2,85	13,08	19,97	19,82	18,18	14,83	8,25	3,00	100,00
artigo 56 do DL n.º 15/93	0	8	11	11	13	6	7	2	<b>58</b>
%	0,00	13,79	18,97	18,97	22,41	10,34	12,07	3,45	100,00
Com PSIP	271	922	1 028	889	806	605	273	71	<b>4 865</b>
%	5,57	18,95	21,13	18,27	16,57	12,44	5,61	1,46	100,00
Por crime de VD	2	67	194	334	462	372	203	109	<b>1 743</b>
%	0,11	3,84	11,13	19,16	26,51	21,34	11,65	6,25	100,00
<b>Total</b>	<b>348</b>	<b>1 341</b>	<b>1 758</b>	<b>1 755</b>	<b>1 759</b>	<b>1 373</b>	<b>700</b>	<b>261</b>	<b>9 295</b>
%	3,74	14,43	18,91	18,88	18,92	14,77	7,53	2,81	100,00

Obs.: a idade foi calculada com referência à data de entrada do pedido judicial  
Fonte: Sistema Integrado reinserção Social (SIRS), dados recolhidos em julho 2022

Por género e idade, nos homens, de um total de 8.047 pessoas, 4.448 (55,27%) tinham idades inferiores a 40 anos. Nas mulheres essa percentagem foi de 60,41%, com 754 pessoas num total de 1.248 (ver quadro 7).

Quadro 7  
Solicitações judiciais recebidas para execução de medidas de  
Suspensão Provisória do Processo, por género e grupo etário, em 2021

Género/ Grupo Etário	16-17	18-21	22-29	30-39	40-49	50-59	60-69	70+	Total
Masculino	303	1 174	1 501	1 470	1 504	1 206	648	241	<b>8 047</b>
%	3,77	14,59	18,65	18,27	18,69	14,99	8,05	2,99	100,00
Feminino	45	167	257	285	255	167	52	20	<b>1 248</b>
%	3,61	13,38	20,59	22,84	20,43	13,38	4,17	1,60	100,00
<b>Total</b>	<b>348</b>	<b>1 341</b>	<b>1 758</b>	<b>1 755</b>	<b>1 759</b>	<b>1 373</b>	<b>700</b>	<b>261</b>	<b>9 295</b>
%	3,74	14,43	18,91	18,88	18,92	14,77	7,53	2,81	100,00

Obs.: A idade foi calculada com referência à data de entrada do pedido judicial  
Fonte: Sistema Integrado reinserção Social (SIRS), dados recolhidos em julho 2022

Por nacionalidade, de um total de 9.458 solicitações judiciais recebidas<sup>4</sup>, 919 (9,72%) respeitaram a pessoas de nacionalidade estrangeira.

Por tipo de medida, na modalidade com PSIP a percentagem de estrangeiros foi superior, com 601 pessoas num total de 4.965, a que corresponderam 12,10%. A SPP por crime de VD registou a percentagem de pessoas estrangeiras mais baixa, com 3,85% (quadro 8).

Quadro 8  
Solicitações judiciais recebidas para execução de medidas de  
Suspensão Provisória do Processo por modalidade e nacionalidade, em 2021

Medida/Nacionalidade	Portugueses	Estrangeiros	Total
Injunções/Regras Conduta	2 424	244	<b>2 668</b>
%	90,85	9,15	100,00
Artigo 56 do DL n.º 15/93	53	6	<b>59</b>
%	89,83	10,17	100,00
Prestação Serviço Interesse Público	4 364	601	<b>4 965</b>
%	87,90	12,10	100,00
Por crime Violência Doméstica	1 698	68	<b>1 766</b>
%	96,15	3,85	100,00
<b>Total</b>	<b>8 539</b>	<b>919</b>	<b>9 458</b>
%	90,28	9,72	100,00

Fonte: Sistema Integrado reinserção Social (SIRS), dados recolhidos em julho 2022

Relativamente aos países estrangeiros, predominaram os nacionais do Brasil, com 510 solicitações e uma representatividade de 55,50% face ao total (919).

No seu conjunto, as solicitações relativas a pessoas do continente africano foram 232, a que correspondeu uma percentagem de 25,24%. Destacou-se Cabo Verde, com 86 solicitações (9,36%). Do continente europeu as solicitações relativas a pessoas estrangeiras foram 109

<sup>4</sup> Não foi possível apurar a nacionalidade de 27 pessoas

(11,86%), tendo-se destacado a Ucrânia com 29 pessoas e uma percentagem de 3,16% (ver quadro 9).

Quadro 9  
Solicitações judiciais recebidas para execução de medidas de  
Suspensão Provisória do Processo por modalidade e nacionalidade, em 2021

País/Medida	Injunções ou Regras Conduta	Artigo 56 do DL n.º 15/93	Prestação Serviço interesse Público	Crime Violência Doméstica	Total	%
<b>Total</b>	<b>2 668</b>	<b>59</b>	<b>4 965</b>	<b>1 766</b>	<b>9 458</b>	<b>100,00</b>
Portugueses	2 424	53	4 364	1 698	<b>8 539</b>	90,28
Estrangeiros	244	6	601	68	<b>919</b>	9,72
Brasil	162	0	324	24	<b>510</b>	5,39
Cabo Verde	7	0	73	6	<b>86</b>	0,91
Angola	9	0	40	8	<b>57</b>	0,60
Guiné Bissau	6	2	47	0	<b>55</b>	0,58
Ucrânia	8	0	14	7	<b>29</b>	0,31
Roménia	4	0	10	3	<b>17</b>	0,18
França	6	0	6	5	<b>17</b>	0,18
S. Tomé e Príncipe	0	0	11	3	<b>14</b>	0,15
Índia	4	0	10	0	<b>14</b>	0,15
Moçambique	4	0	5	0	<b>9</b>	0,10
Venezuela	4	0	5	0	<b>9</b>	0,10
Moldova	5	0	2	0	<b>7</b>	0,07
Paquistão	0	0	7	0	<b>7</b>	0,07
Espanha	0	0	5	0	<b>5</b>	0,05
Marrocos	2	0	3	0	<b>5</b>	0,05
Reino Unido	3	0	2	0	<b>5</b>	0,05
Canadá	2	0	2	0	<b>4</b>	0,04
Rússia (Federação da)	0	0	4	0	<b>4</b>	0,04
Alemanha	0	0	3	0	<b>3</b>	0,03
Bulgária	0	0	3	0	<b>3</b>	0,03
Estados Unidos	0	0	3	0	<b>3</b>	0,03
Outros	18	4	22	12	<b>56</b>	0,59

Fonte: Sistema Integrado reinserção Social (SIRS), dados recolhidos em julho 2022

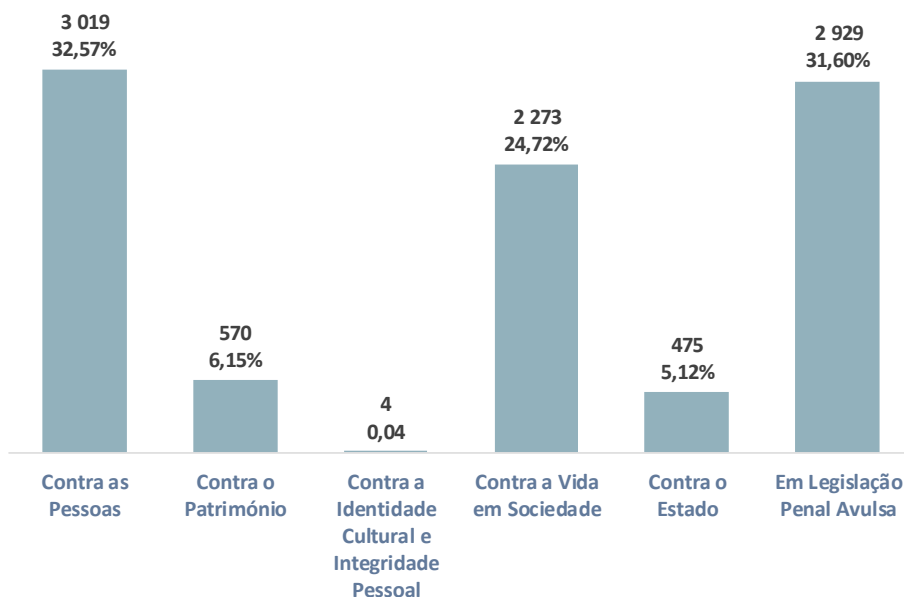
As 9.485 solicitações judiciais recebidas para execução de medidas de SPP em 2021 corresponderam a um total de 9.270 crime registados nos processos judiciais de origem.<sup>5</sup>

Por categoria, predominaram os crimes contra as Pessoas, com um total de 3.019 registos e uma percentagem de 32,57%, onde se incluem os crimes de VD. Seguiram-se as categorias dos crimes em Legislação Penal Avulsa e contra a Vida em Sociedade, com 2.929 (31,60%) e 2.273 (24,52%) registos, respetivamente, onde se incluem os dois tipos de crimes rodoviários (ver Gráfico 5).

<sup>5</sup> Não foi possível apurar os crimes de 215 solicitações.

Gráfico 5

Número de crimes por categoria registados nos processos judiciais de origem do total de solicitações recebidas para execução de medidas de Suspensão Provisória do Processo, em 2021



Fonte: Sistema Integrado reinserção Social (SIRS), dados recolhidos em julho 2022

Os dez tipos de crimes mais registados obtiveram um total de 7.323 registos, a que correspondeu uma percentagem de 79,00%.

Os dois tipos de crimes rodoviários – Condução sem habilitação legal e Condução de veículo com taxa de álcool igual ou superior a 1,2 g/l - foram os mais registados, com um total, no seu conjunto, de 3.739 e uma percentagem de 40,33%, o que continuou a confirmar o facto de as medidas de SPP se encontrarem maioritariamente associadas à pequena criminalidade e aos crimes rodoviários.

O terceiro tipo de crime mais registado no total de medidas de SPP foi a VD contra cônjuge ou análogos, pertencente à categoria de crimes contra as pessoas, com um total de 1.733 registos e uma percentagem de 18,69% e que se justifica pelo regime específico associado a esta problemática (ver quadro 10).

Quadro 10  
**Tipologias de crimes registradas nos processos judiciais de origem do total de solicitações judiciais recebidas para execução de Suspensão Provisória do Processo, em 2021**

Tipos de Crimes		n.º	%
1	Condução sem habilitação legal	1 992	21,49
2	Condução de veículo com taxa de álcool igual/superior a 1,2g/l	1 747	18,85
3	Violência doméstica contra cônjuge ou análogos	1 733	18,69
4	Ofensa à integridade física voluntária simples	324	3,50
5	Consumo/Cultivo para consumo de estupefacientes	319	3,44
6	Detenção ou tráfico de armas proibidas	299	3,23
7	Desobediência	282	3,04
8	Outros furtos	253	2,73
9	Ameaça e coação	209	2,25
10	Tráfico de estupefacientes (inclui precursores)	165	1,78
<b>Total 10+ Registrados</b>		<b>7 323</b>	<b>79,00</b>
<b>Total crimes registrados</b>		<b>9 270</b>	<b>100,00</b>

Obs.: não foi possível apurar os crimes de 215 solicitações  
 Fonte: Sistema Integrado reinserção Social (SIRS), dados recolhidos em julho 2022

Por tipo de medida/modalidade, na SPP com injunções ou regras de conduta, as 2.678 solicitações judiciais recebidas em 2021 corresponderam a um total de 2.607 crimes registrados<sup>6</sup>.

Os dez tipos de crimes mais registrados obtiveram um total de 2.245 registros, a que correspondeu uma percentagem de 86,11%.

Os dois crimes rodoviários – Condução sem habilitação legal e Condução de veículo com taxa de álcool igual ou superior a 1,2 g/l – foram os dois mais registrados, com um total de 1.631 e uma percentagem de 62,56%.

O terceiro tipo de crime mais registrado foi o Consumo/cultivo para consumo de estupefacientes, mas com um número bastante inferior, ou seja, 188 registros e uma percentagem de 7,21% (ver quadro 11).

<sup>6</sup> Não foi possível apurar os crimes de 71 solicitações.



Quadro 11  
**Tipologias de crimes registradas nos processos judiciais de origem das solicitações judiciais recebidas para execução de SPP com injunções ou regras de conduta, em 2021**

Tipos de Crimes		n.º	%
1	Condução de veículo com taxa álcool igual/superior a 1,2g/l	927	35,56
2	Condução sem habilitação legal	704	27,00
3	Consumo/Cultivo para consumo de estupefacientes	188	7,21
4	Violência doméstica contra cônjuge ou análogos	117	4,49
5	Tráfico de estupefacientes (inclui precursores)	86	3,30
6	Ofensa à integridade física voluntária simples	60	2,30
7	Ameaça e coação	55	2,11
8	Lenocínio e pornografia de menores	45	1,73
9	Outros crimes de violência doméstica	33	1,27
10	Abuso sexual crianças, adolescentes e menores dependentes	30	1,15
<b>Total 10+ Registrados</b>		<b>2 245</b>	<b>86,11</b>
<b>Total crimes registrados</b>		<b>2 607</b>	<b>100,00</b>

Obs.: não foi possível apurar os crimes de 71 solicitações  
 Fonte: Sistema Integrado reinserção Social (SIRS), dados recolhidos em julho 2022

Na SPP com PSIP, as 4.979 solicitações judiciais recebidas em 2021 corresponderam a um total de 4.851 crimes registrados<sup>7</sup>.

Os dez tipos de crimes mais registrados obtiveram um total de 3.611 registros, a que correspondeu uma percentagem de 74,44%, ou seja, nesta modalidade observou-se uma distribuição de crimes maior.

O tipo de crime mais registrado foi a Condução sem habilitação legal com 1.273 registros e uma percentagem de 26,24%. Os dois tipos de crimes rodoviários obtiveram um total de 2.678 registros e uma percentagem de 42,84%. Nesta modalidade o peso dos crimes rodoviários foi inferior, comparativamente com a SPP com injunções/regras de conduta (62,56%).

O terceiro tipo de crime mais registrado foi a Detenção ou tráfico de armas proibidas, com um total de 272 registros e uma percentagem de 5,61% (ver quadro 12).

<sup>7</sup> Não foi possível apurar os crimes de 128 solicitações.

Quadro 12

**Tipologias de crimes registadas nos processos judiciais de origem das solicitações judiciais recebidas para execução de Suspensão Provisória Processo com PSIP, em 2021**

Tipos de Crimes		n.º	%
1	Condução sem habilitação legal	1 273	26,24
2	Condução de veículo com taxa de álcool igual/superior a 1,2g/l	805	16,59
3	Detenção ou tráfico armas proibidas	272	5,61
4	Desobediência	259	5,34
5	Ofensa à integridade física voluntária simples	253	5,22
6	Outros furtos	229	4,72
7	Ameaça e coação	143	2,95
8	Falsidade de depoimento, declaração, testemunho (...)	137	2,82
9	Consumo/Cultivo para consumo de estupefacientes	129	2,66
10	Difamação, calúnia e injúria	111	2,29
<b>Total 10+ Registados</b>		<b>3 611</b>	<b>74,44</b>
<b>Total crimes registados</b>		<b>4 851</b>	<b>100,00</b>

Obs.: não foi possível apurar os crimes de 128 solicitações

Fonte: Sistema Integrado reinserção Social (SIRS), dados recolhidos em julho 2022

Na SPP por crime de VD, o total de 1.768 solicitações recebidas corresponderam a um total de 1.755 crimes registados. Deste total, 1.685 (96,01%) tipos de crime foram, naturalmente, no âmbito da VD dos quais, 1.532 (90,91%) de VD contra cônjuge ou análogo.

### **MEDIDAS DE SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO EXECUTADAS EM 2021 E RESPETIVA DURAÇÃO**

Em 2021, a DGRSP encerrou como executadas um total de 23.046 penas e medidas na comunidade na área penal. Deste total, 8.316 medidas, a que correspondeu uma percentagem de 36,08%, foram de SPP. Destas 8.316 medidas de SPP executadas, 2.038, a que corresponderam 24,51% tiveram duração inferior ou igual a 90 dias (3 meses) e 3.975 medidas (47,80%) tiveram duração inferior ou igual a 180 dias (6 meses). Apenas 304 medidas, que representaram 3,66%, tiveram duração superior a 24 meses (2 anos).

Tal como nas solicitações judiciais recebidas, nas solicitações executadas predominou também a modalidade com PSIP, ou seja, 4.096 pedidos num total de 8.316, a que correspondeu uma percentagem de 49,25%.

Do total de 4.096 solicitações de SPP com PSIP executadas, 519 (12,45%) tiveram duração inferior ou igual a 30 dias, 1.638 (39,99%) tiveram duração inferior ou igual a 90 dias e 2.719 (66,38%) duração inferior ou igual a 180 dias (seis meses). Apenas 552 medidas, a que corresponderam 13,48%, tiveram duração superior a 12 meses.

Quanto à SPP com Injunções ou RC, em 2021 foram executadas um total de 2.542 (30,57%) medidas. No geral, a sua duração foi superior, ou seja, 738 (29,03%) tiveram duração entre 90 e

180 dias e 1.392 (54,76%) entre 90 e 270 dias (9 meses). O número de medidas com duração superior a 12 meses foi de 510 ou seja, 20,06%.

Na SPP por crime de VD, com uma duração que pode ir até aos cinco anos, de um total de 1.609 medidas executadas, 338 (21,01%) tiveram duração entre 270 e 360 dias, 1.084 (67,37%) duração entre 270 e 630 dias e 951 (59,11%) duração superior a 12 meses. Apenas 106 medidas, a que correspondeu uma percentagem de 6,59%, tiveram duração superior a 24 meses (ver quadro 13).

Quadro 13  
Medidas SPP executadas em 2021 e respetiva duração em dias e meses, por modalidade

Dias/Meses/Medida		Injunções/ Regras Conduta	%	Dec.Lei 15/93	%	PSIP	%	Violência Doméstica	%	Total	%
<ou=90 dias	3 Meses	319	12,55	20	28,99	1 638	39,99	61	3,79	<b>2 038</b>	24,51
>90=ou<180 dias	6 Meses	738	29,03	18	26,09	1 081	26,39	100	6,22	<b>1 937</b>	23,29
>180=ou<270 dias	9 Meses	654	25,73	8	11,59	544	13,28	159	9,88	<b>1 365</b>	16,41
>270=ou<360 dias	12 Meses	321	12,63	9	13,04	281	6,86	338	21,01	<b>949</b>	11,41
>360=ou<450 dias	15 Meses	201	7,91	5	7,25	182	4,44	255	15,85	<b>643</b>	7,73
>450=ou<540 dias	18 Meses	98	3,86	2	2,90	120	2,93	244	15,16	<b>464</b>	5,58
>540=ou<630 dias	21 Meses	77	3,03	3	4,35	82	2,00	247	15,35	<b>409</b>	4,92
>630=ou<720 dias	24 Meses	50	1,97	3	4,35	55	1,34	99	6,15	<b>207</b>	2,49
>720 dias	24 Meses+	84	3,30	1	1,45	113	2,76	106	6,59	<b>304</b>	3,66
<b>Total</b>		<b>2 542</b>	<b>100,0</b>	<b>69</b>	<b>100,0</b>	<b>4 096</b>	<b>100,0</b>	<b>1 609</b>	<b>100,0</b>	<b>8 316</b>	<b>100,0</b>
%		30,57		0,83		49,25		19,35		100,00	

Fonte: Sistema Integrado reinserção Social (SIRS), dados recolhidos em julho 2022

## CONCLUSÃO E PROPOSTAS

Depois da diminuição acentuada de pedidos recebidos das entidades judiciais em 2020, fruto do período de pandemia e do abrandamento da atividade dos tribunais, o ano de 2021 foi caracterizado pelo crescimento generalizado de solicitações recebidas pela DGRSP nas duas áreas – penal e tutelar educativa - e nos dois tipos de atividade – assessoria técnica à tomada de decisão judicial (relatórios e audições) e apoio à execução de penas e medidas.

Este crescimento não atingiu, no entanto, os valores registados em 2019 e a tendência que se observa, relativamente à jurisdição penal e à execução de penas e medidas na comunidade é para uma diminuição de pedidos judiciais.

O número total de solicitações judiciais recebidas para apoio à execução de medidas de SPP foi, em 2021, de 9.485 o que correspondeu a uma diminuição de 27,60% face às 13.100 recebidas em 2017 e de 37,78%, face às 15.246 recebidas em 2015.

Relativamente às restantes medidas penais de execução na comunidade verifica-se a mesma tendência, com destaque para a Prestação de Trabalho a Favor da Comunidade (PTFC) e para a Substituição de Multa por Trabalho (SMT) no seu conjunto. Em 2021, o total de solicitações judiciais recebidas para apoio à execução de PTFC e SMT foi de 5.146, o que correspondeu a uma diminuição de 48,85%, face às 10.061 solicitações recebidas em 2017 e de 57,90%, face às 12.222 recebidas em 2015. Em 2022, verificou-se nova diminuição com 5.019 solicitações a que corresponderam menos 2,47%, face a 2021.

Note-se que, curiosamente, e contrariamente às recomendações, depois da diminuição verificada em 2020 e 2021, em virtude da situação de pandemia, o número total de reclusos a 31 de dezembro de 2022 (12.383) voltou a aproximar-se do existente a 31 de dezembro de 2019 (12.793) e continua com tendência crescente (a 30 de junho de 2023 foi de 12.623).

Caracterizar as pessoas em penas e medidas na comunidade na área penal relativamente apenas ao seu valor total resulta, talvez, demasiado simplista, no entanto, por outro lado, particularizá-las com todas as suas variantes e modalidades torna-se excessivo, resultando em trabalhos e documentos extensos que não podem ser apresentados com a frequência desejada.

Para além dos problemas sobejamente conhecidos relativamente ao sistema estatístico da ex-DGRS, acresce ainda, nos últimos anos, a dificuldade em recolher dados mais complexos, de forma automática, e efetuar cruzamentos de informação. O apuramento de qualquer variável só é atualmente possível através da recolha de listagens cuja extensão varia de acordo com o número de solicitações e que têm que ser posteriormente trabalhadas e transformadas em função da informação a apurar.

Em todas as áreas de atuação, a qualidade da informação, assim como a sua atualização constante, são um dos alicerces de qualquer organização, sobretudo quando nos referimos às suas principais atribuições.

Por outro lado, a base da atividade Estatística consiste na recolha de dados. Para que estes dados tenham qualidade eles dependem sempre da forma como são registados. Não existindo dados de qualidade e fiáveis pouco haverá para divulgar, investigar ou estudar.

A criação, em 2010, do Sistema Integrado de Reinserção Social (SIRS), teve como principal objetivo, em oposição ao sistema que funcionava na altura, registar e recolher dados com base nas pessoas alvo da intervenção da ex-DGRS, no entanto, passados treze anos o problema existente na altura subsiste, não sendo possível apurar esse número.

Continua também a não ser possível caracterizar pessoas relativamente às habilitações, situação profissional, concelho, freguesia e outras características importantes.

A percentagem de registos omissos relativamente às tipologias de crimes nos processos judiciais em que existe apenas pedido de Assessoria técnica (relatório ou audição) foi, em 2021, de cerca de 40%, ou seja, não é possível caracterizar uma das principais atribuições da DGRSP – a assessoria técnica aos tribunais – relativamente à sua principal característica – o crime.

É o apuramento e a interpretação de registos que permite compreender o presente, programar o futuro e adaptar e melhorar as formas de intervenção.

A DGRSP necessita urgentemente, não de apenas de técnicos estatísticos, mas de um sistema de registo da atividade único, que permita o registo e, posteriormente, a recolha, de toda a sua atividade, que em algum ponto do sistema/circuito penal, se entrecruza.

Mas mais do isso: é necessária uma mudança total de paradigma na forma de encarar esses registos por parte das unidades operativas que o fazem. O registo não pode ter um carácter secundário nem passar para segundo plano sempre que o volume de trabalho aumenta.

Por outro lado, aos técnicos das equipas terá que ser dada a responsabilidade de gerir “os seus casos” no sistema informático, libertando o coordenador e deixando-lhe, talvez, apenas algumas tarefas de validação, funcionando este sistema como verdadeiro instrumento de trabalho e concretizando o objetivo da desmaterialização dos dossiers físicos dos utentes que ainda não ocorreu apesar de constar há alguns anos do Plano de Atividades.



DIREÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO E SERVIÇOS PRISIONAIS